OEMA
Ordenamento do Espaço Marítimo - Açores

COMISSÃO CONSULTIVA DO PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES

Plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas

Ata da Primeira Reunião Plenária

25 de maio de 2023

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA DA CC-AÇORES

DATA, LOCAL E PRESENÇAS

1.1. Data da Reunião - 25 de maio de 2023.

1.2. Local da Reunião - Escola do Mar dos Açores, na cidade da Horta.

1.3. Membros Presentes - **Participação presencial:**

Manuel São João, Secretário Regional do Mar e das Pescas;

Francisco Monteiro da Silva, representante efetivo da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Presidente da Comissão Consultiva apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, designada CC-Açores;

Paula Rosa, a desempenhar as funções de secretária da CC-Açores;

Bruno Schemes, representante suplente da Secretaria Regional do Mar e das Pescas.

Mário Rui Pinho, Diretor Regional de Políticas Marítimas;

Gilberto Carreira, Diretor de Serviços da Direção Regional de Políticas Marítimas;

Aida Silva, Técnica Superior da Direção Regional de Políticas Marítimas;

Paulo Miranda, Técnico Superior da Direção Regional de Políticas Marítimas;

Adriano Quintela Santos, representante do processo de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação;

Paulo Jorge da Conceição Lopes, representante efetivo da Autoridade Marítima Nacional;

Paulo Alexandre Rafael da Silva, representante suplente da Autoridade Marítima Nacional;

Andreia Filipa Domingues Braga Henriques; representante efetiva da Direção Regional das Pescas;

Jorge Pereira, representante efetivo da Direção Regional da Ciência e Tecnologia;

Carla Silva, representante efetiva da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;

Fernando Cardoso, representante efetivo da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

José Miguel Fortuna Pereira, representante efetivo da Direção Regional do Turismo;

Octávio Moreira da Silva, representante efetivo da Direção Regional da Mobilidade;

Luís Manuel Raposo Fernandes, representante efetivo da Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A.;

Carlos Manuel Silveira Ferreira; representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Participação on-line:

José Carlos Simão, Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

José Manuel Marques, representante efetivo da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

André Couto, representante suplente da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

Ricardo Veloso Carvalho, representante efetivo da Direção-Geral de Política do Mar;

Maria Inês Trigo, representante suplente da Direção-Geral de Política do Mar;

Margarida Costa, representante efetiva da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;

Fernando Jorge Guimarães, representante suplente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;

João Pedro Correia Bernardo, representante efetivo da Direção-Geral de Energia e Geologia;

José Miguel Martins, representante suplente da Direção-Geral de Energia e Geologia;

Natacha Catarina Monteiro Caldeira C. Nogueira, representante efetiva do Governo Regional da Madeira;

Diamantino Eduardo Matos de Oliveira, representante efetivo da Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade;

Bruno Maciel Lourenço Andrade Correia, representante efetivo Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa;

Luis Gabriel Bettencourt Barreto, representante suplente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;

Pedro Parreira, representante suplente da Direção Regional dos Assuntos Culturais;

Luis Carlos Medeiros Couto de Sousa, representante efetivo da Direção Regional do Desporto;

Luís Manuel Pinheiro Machado da Luz, representante efetivo da Portos dos Açores, S.A..

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, teve lugar, nas instalações da Escola do Mar dos Açores, na cidade da Horta, ilha do Faial, a primeira reunião plenária da Comissão Consultiva que apoia e acompanha o

desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores (adiante designado por PSOEM-Açores), compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, doravante apelidada de CC-Açores, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 12.º e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, e do Despacho n.º 3392/2023, de 8 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2023.

A reunião foi presidida pelo técnico superior especialista do Gabinete do Secretário Regional do Mar e das Pescas, Francisco Monteiro da Silva, doravante Presidente da CC-Açores, atento o Despacho n.º 489/2023, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2023, e contou com a participação dos representantes nomeados das entidades que compõem a CC-Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, identificados na presente ata e na lista de presenças que se anexa a esta ata e que dela faz parte integrante (Anexo I). Tendo sido facultada a possibilidade de participação por videoconferência, via plataforma Teams, os representantes de algumas entidades participaram desta forma, sendo tal indicação constante da presente ata.

Relativamente ao representante previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, correspondente a organismo designado pelo membro do Governo responsável pelas áreas dos transportes marítimos e dos portos, o Presidente da CC-Açores não obteve resposta ao ofício SAID-GSR/2023/120, de 22 de março, embora, telefonicamente tenham sido feitas algumas insistências e por e-mail datado de 18 de abril de 2023.

A reunião decorreu de acordo com a ordem de trabalhos constante do ponto 1 da presente ata, sendo de registar o seguinte:

1. Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva

O Presidente da CC-Açores, deu as boas-vindas a todos os representantes das entidades que compõem a CC-Açores, questionando a possibilidade da gravação da respetiva reunião, no sentido de apoiar a redação da ata, a qual mereceu a concordância de todos os participantes.
Previamente à apresentação e aprovação da ordem de trabalhos, o Presidente da CC-Açores passou a palavra ao Secretário Regional do Mar e das Pescas, Manuel São João, para uma intervenção inicial de boas vindas, agradecimento aos membros da CC-Açores e de referência à

importância do ordenamento do espaço marítimo na Região Autónoma dos Açores (conferir intervenção na íntegra no Anexo II à presente ata, que dela faz parte integrante).

Após a intervenção do Secretário Regional do Mar e das Pescas, o Presidente da CC-Açores apresentou o propósito da reunião e a seguinte proposta de ordem de trabalhos, constante do Anexo III, que faz parte integrante desta ata:

1. Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva;
2. Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores;
3. Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo;
4. Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final;
5. Outros assuntos;
6. Encerramento.

O Senhor Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, José Carlos Simão, após cumprimentar todos os presentes, pediu a palavra para colocar uma questão em resultado da intervenção do Senhor Secretário Regional do Mar e das Pescas. Começou por referir que obviamente a CC-Açores tem um mandato, que vai cumprir, mas ficou com dúvidas sobre quais serão os passos subsequentes à aprovação e emissão do parecer final. Transmitiu que a Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) tem a expectativa de colmatar a lacuna do Estado Português por não estar publicada a componente da subdivisão dos Açores do Plano de Situação.

Foi esclarecido pelo Presidente da CC-Açores que, após o cumprimento do mandato da CC-Açores, o PSOEM-Açores será colocado em consulta pública e seguidamente será remetido ao Governo da República pelos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, conforme prevê o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

José Carlos Simão ficou esclarecido e referiu que gostaria de proferir algumas palavras, uma vez que por motivos de agenda não consegue participar até ao termo da reunião, pelo que lhe foi dada a palavra pelo Presidente da CC-Açores. José Carlos Simão, para além dos cumprimentos, transmitiu, em nome do Senhor Secretário de Estado do Mar, a grande satisfação e congratulação no avanço da componente do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores, agora submetida à CC-Açores, agradecendo o esforço e o trabalho envolvidos, referindo também

o bom relacionamento técnico existente entre a DGRM e as instituições nos Açores, ao nível do trabalho realizado com anteriores e atuais equipas. Concluiu a intervenção disponibilizando todo o apoio da DGRM para integrar a componente da subdivisão dos Açores no Plano de Situação, para dar cumprimento ao previsto com a Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo. Por fim, desejou a todos um bom trabalho, expressando que espera que, em conjunto, cheguemos a bom porto.

Não tendo sido levantada qualquer objeção, foi aprovada a ordem de trabalhos.

Com recurso a uma apresentação projetada (Anexo IV), o Presidente da CC-Açores prosseguiu os trabalhos, enquadrando a atuação da CC-Açores e respetivos antecedentes, pronunciando-se sobre a função da CC-Açores, composição e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva. Mencionou os poderes e competências da CC-Açores, realçando a emissão do parecer final não vinculativo previsto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, bem como as competências dos representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas. Fez referência à calendarização da 1.ª e 2.ª Reuniões Plenárias da CC-Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, e ao eventual agendamento de reuniões setoriais, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março. Conclui a apresentação com a menção aos antecedentes do acompanhamento da elaboração do PSOEM-Açores, referenciando a atuação da Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores, atenta a Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, e dos Grupos de Trabalho temáticos, bem como a realização de ações de envolvimento das partes interessadas.

2. Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores

O Presidente da CC-Açores deu a palavra ao Diretor Regional de Políticas Marítimas, Mário Rui Pinho, que, em primeiro lugar, agradeceu ao Senhor Secretário Regional do Mar e das Pescas e ao Senhor Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos pelas suas intervenções. Refere que, atento o contexto histórico apresentado, o Plano de Situação é único, só existindo um – e não quatro - para o país, e embora seja possível a sua elaboração de forma

faseada, tal não prejudica o caráter único do PSOEM. Menciona que se adotou e garantiu a coerência da uniformidade dos critérios, metodologia comum e visão do conjunto nacional. Ademais, reforçou o bom relacionamento técnico, elencou e descreveu brevemente os documentos submetidos à CC-Açores relativos ao projeto de Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores, resultado do trabalho realizado pela Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM), e respetiva Avaliação Ambiental Estratégica.

Com recurso a uma apresentação projetada (Anexo V), a técnica superior Aida Silva, em representação da DRPM, procedeu à apresentação do projeto de PSOEM-Açores, que incidiu especialmente no Volume III-A – Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores.

De seguida, também com recurso a uma apresentação projetada (Anexo VI) e à demonstração em tempo real, o técnico superior Paulo Miranda, em representação da DRPM, apresentou o visualizador cartográfico dedicado ao PSOEM-Açores, constante do Geoportal SIGMAR-Açores, explicitando as ferramentas essenciais à sua utilização.

Paulo Rafael Silva, representante suplente da Autoridade Marítima Nacional (AMN), colocou uma questão relativamente à segunda apresentação, inquirindo se seria possível, futuramente, a consulta da informação geográfica que consta do Geoportal por seleção de áreas, em que seja elencado o conjunto das camadas de informação abrangidas por determinada área. Em resposta, Paulo Miranda, em representação da DRPM, esclareceu que apenas é possível a consulta de todas as camadas que estejam sobre o local onde se efetua o "click" com o rato.

José Manuel Marques, representante efetivo da DGRM, interveio no sentido de realçar a importância de integrar todos os geoportais referentes ao Plano de Situação, sugerindo conversações, no sentido de agilizar a sua integração. Em resposta, Paulo Miranda, em representação da DRPM, esclareceu que o geoportal já possui serviços de visualização (WMS) que permitem que a informação possa ser integrada noutros geoportais. De seguida, José Manuel Marques referiu estar esclarecido, tendo dito ainda que, em ordenamento de espaço marítimo, no PSOEM, nas camadas existentes, há uma ligação e continuidade entre o Espaço Marítimo Nacional (EMN) e as áreas para além da soberania e jurisdição nacional. Em matéria de ordenamento de espaço marítimo, as fronteiras não existem e sempre fizeram questão de haver uma continuidade no EMN em águas internacionais para perceber a lógica do ordenamento.

Ricardo Veloso Carvalho, representante efetivo da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), cumprimentou os presentes e agradeceu as apresentações e a informação partilhada nesta primeira reunião plenária da CC-Açores. Referiu que a DGPM, enquanto autoridade nacional competente para o acompanhamento da execução da Diretiva 2014/89/UE, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, acompanha a DGRM na intervenção inicial do Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, nomeadamente na satisfação de ver que o processo nos Açores está a avançar, permitindo assim o cumprimento integral da suprarreferida Diretiva pelo Estado Português. Em termos de análise dos documentos, informou que a respetiva leitura e análise pela DGPM está em curso, sendo prematura a pronúncia nesta reunião. Não obstante, refere alguns aspetos da leitura efetuada até à data, nomeadamente no que concerne à secção A.7 "Âmbito e Princípios Orientadores" da adenda ao Volume I, em que se entende que a proposta de alteração relativa à Estratégia Nacional para o Mar (ENM) deverá ser revista considerando a entrada em vigor da nova ENM 2021-2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, e respetivo Plano de Ação, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro (*vide* páginas 18 e 19). Ainda no que se refere à adenda ao Volume I, em específico para a secção B.2 "Monitorização do Plano de Situação", expressou que não se considera ser adequado abordar omissões ou necessidades de clarificação do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março (*vide* página 27). Acrescentou que, no contexto do SEAMInd, cuja DGPM é promotora e que incide sobre indicadores de monitorização económica, social e ambiental, prevê-se o envolvimento de forma colaborativa das entidades a nível nacional e das regiões autónomas, para o estabelecimento de indicadores que permitam monitorizar e avaliar o Plano de Situação, conforme consta do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, que aprova o Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para as subdivisões Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida, e em cumprimento do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação. Em resposta, Aida Silva, em representação da DRPM, agradeceu a intervenção e referiu que, em relação à integração da nova ENM e respetivo Plano de Ação, ambos os instrumentos são referenciados na proposta de adenda aos Volumes I e II; sendo que não se assume diretamente a alteração pelo facto destes volumes, comuns a todas as subdivisões, se encontrarem aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro. Neste contexto, esclareceu que se aguarda pronúncia da DGRM, enquanto entidade competente pela coordenação nacional

dos trabalhos de desenvolvimento do Plano de Situação, quanto à menção da nova ENM e respetivo Plano de Ação nos Volumes I e II, atenta a respetiva proposta de adenda. No que se refere em particular à subdivisão dos Açores, informou que no Volume III-A é mencionada a ENM 2013-2020 e a subsequente ENM 2021-2030, e respetivo Plano de Ação, no sentido de equacionar ambas as situações.

Terminada a apresentação pelo técnico superior Paulo Miranda e após as questões e comentários supra descritos, igualmente com recurso a uma apresentação projetada (Anexo VII), Adriano Quintela Santos, em representação do processo de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação, procedeu à apresentação deste procedimento, focando em específico os trabalhos referentes ao acompanhamento do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores, refletidos no Relatório Ambiental.

Fez-se depois uma pausa de 10 minutos.

3. Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo

Terminadas as apresentações, o Presidente da CC-Açores deu a palavra aos representantes das entidades constituintes da CC-Açores para esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo, a somar às intervenções identificadas no ponto anterior.

José Miguel Martins, representante suplente da Direção-Geral de Energia e Geologia, expressou que serão remetidas posteriormente, via ofício, algumas dúvidas e sugestões, incidentes sobretudo na Ficha 4A "Recursos Minerais Não Metálicos", na Ficha 5A "Recursos Energéticos Fósseis" e na Ficha 6A "Energias Renováveis" do Volume III-A, em especial no que concerne a algumas definições da linguagem técnico-científica aplicada e ao conhecimento da atividade, bem como comentários ao Volume IV-A.

O Presidente da CC-Açores agradeceu a intervenção e referiu que no ponto seguinte da ordem dos trabalhos (Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final) abordará precisamente a calendarização para o envio dos pareceres individuais à SRMP, momento em que poderão ser colocadas as dúvidas e sugestões pertinentes.

Não havendo questões adicionais, o Presidente da CC-Açores prosseguiu para o ponto seguinte da ordem de trabalhos.

4. Definição dos termos e calendarização para emissão do parecer final

Com recurso a uma apresentação projetada (Anexo VII), o Presidente da CC-Açores deu continuidade aos trabalhos, para a definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final da CC-Açores, pronunciando-se sobre o âmbito, assinatura, prazo, trâmites do parecer final, contextos geográfico e documental, conteúdo do parecer final, metodologia de elaboração do parecer final, proposta de calendarização da elaboração do parecer final da CC-Açores e proposta de estrutura do parecer.

Não se registando nenhuma intervenção individual dos presentes, passou-se à deliberação do plenário, versando as seguintes temáticas:

4.1. **Da extensão do prazo do parecer final**: O Presidente da CC-Açores colocou à deliberação do plenário a proposta de extensão do prazo do parecer final da CC-Açores, nomeadamente do prazo de 30 dias a contar da sua submissão (24 de abril de 2023), atendendo a que o prazo pode ser prorrogado por igual período, mediante parecer fundamentado da Comissão Consultiva, atendendo à complexidade do projeto de Plano de Situação. Atenta a complexidade e dimensão do projeto de Plano de Situação, propôs-se a prorrogação por igual período, até 21 de julho. Nenhum dos presentes se manifestou contra, pelo que a proposta de prorrogação foi aprovada por unanimidade.

4.2. **Da proposta de calendarização**: Ricardo Veloso, representante efetivo da DGPM, agradeceu, antes de mais a explanação do processo, que considerou ser bastante objetiva e clara, tendo lançado dois pensamentos para reflexão conjunta: em primeiro lugar, não conseguiu perceber de que modo, na calendarização proposta, se está a prever a eventual necessidade de reuniões setoriais; em segundo lugar, colocou à consideração a utilidade - ou não - da realização de uma reunião plenária intermédia, previamente à reunião plenária para aprovação e emissão do parecer da CC-Açores.

Em resposta, o Presidente da CC-Açores, agradeceu a intervenção, tendo feito referência ao artigo 6.º, n.º 2, do Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março, que, por sua vez, remete para o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual. Salientou ainda que há espaço para equacionar uma reunião plenária intermédia ou setorial, sem que esta possa, no entanto,

colocar em causa a data limite para a emissão do parecer final, sendo que, no caso de uma reunião setorial, esta terá de se realizar, desde que com base em pedido fundamentado.

Ricardo Veloso, representante efetivo da DGPM, agradeceu a explicação, tendo salientado que, ainda que ache que pudesse ser útil prever uma reunião plenária intermédia, quis, em todo o caso, referir que o objetivo não seria delongar os trabalhos da CC-Açores, até porque foi aprovada uma prorrogação do prazo até dia 21 de julho para emissão do parecer final, parecendo que a Presidência da CC-Açores está a antecipar a possibilidade destas reuniões, havendo a sua suscitação.

O Presidente da CC-Açores salientou que, em caso de se considerar relevante a realização da reunião plenária intermédia, conforme sugerido pelo representante efetivo da DGPM, seria necessário repensar os prazos apresentados, colocando-se tal reunião plenária no final do mês de junho ou início do mês de julho.

Carla Silva, representante efetiva da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, questionou se as reuniões setoriais não seriam suficientes para encontrar um consenso, não antevendo necessidade de uma reunião plenária intermédia.

Gilberto Carreira, da DRPM, por sua vez, salientou que este processo é diferente dos processos que decorreram no Continente e na Madeira, estando o projeto de Plano de Situação em análise já elaborado, relevando como antecedentes a atuação dos sete grupos de trabalho setoriais.

O Presidente da CC-Açores subscreveu a intervenção de Gilberto Carreira, não obstante ter salientado que a única questão que pode ser levantada é que determinadas entidades nacionais, designadamente, a DGPM, não fizeram parte dos grupos de trabalho.

Por sua vez, José Manuel Marques, representante efetivo da DGRM, salientou que têm conhecimento que o PSOEM-Açores foi bastante discutido, sem prejuízo de que alguma entidade, mesmo regional, levante questões e obrigue, nos termos da lei, à realização de reuniões setoriais, reiterando que deve ser tido em conta que a lei se aplica sempre, atendendo ademais à presença das entidades nacionais. Refere ainda que, da parte da DGRM, previsivelmente não serão levantadas grandes questões, com exceção do título do documento, que é uma questão de pormenor.

Aida Silva, da DRPM, acrescentou que na reunião plenária em que se apresenta o parecer final da CC-Açores, a DRPM estará presente, e caso haja algum tipo de contributo que se veja não ser possível de integrar, este será identificado nessa reunião.

Não se registando mais nenhuma intervenção dos presentes, o Presidente da CC-Açores colocou à consideração a proposta de calendarização, sem prejuízo, claro está, de ser suscitada a realização de uma reunião setorial. Passou-se à deliberação do plenário, tendo sido aprovada por unanimidade.

4.3. **Da proposta de estrutura do parecer final**: Nenhum dos presentes se manifestou contra, pelo que a proposta de estrutura do parecer final foi aprovada por unanimidade;

4.4. **Da assinatura do parecer final**: Ricardo Veloso Carvalho, representante efetivo da DGPM, usou da palavra para solicitar a clarificação do objeto da votação.

O Presidente da CC-Açores começou por fazer referência ao slide 4 da apresentação powerpoint respeitante ao ponto 4 da ordem dos trabalhos; posteriormente, salientou que, tendo em conta os elementos que estejam presentes na segunda reunião plenária por videoconferência e o término do prazo para emissão do parecer final da CC-Açores, a 21 de julho de 2023, importa agilizar o seu processo de assinatura. Referiu ainda que esta delegação de competência para assinatura do parecer final, no caso de participação via remota, teve por base a Comissão Consultiva respeitante ao Plano de Afetação para a Imersão de Dragados, presidida pela DGPM.

Ricardo Veloso, representante efetivo da DGPM, enquadrou a razão pela qual participa na reunião remotamente, que resulta do facto de a convocatória ter previsto esta possibilidade e, neste caso, por força de um normativo da tutela das Finanças, estar impedido de participar presencialmente, sugerindo que na futura convocatória para a segunda reunião plenária não esteja prevista a possibilidade de participar remotamente, sem prejuízo de que pudesse ser possível tal participação, em caso de impossibilidade. Referiu não estar confortável em participar no procedimento de assinatura nos termos propostos, atendendo a que existe a possibilidade de assinatura digital.

O Presidente da CC-Açores salientou que, na convocatória enviada em 24 de abril, não obstante se prever a possibilidade de participação remota, foi privilegiada a participação presencial.

Luís Couto, representante efetivo da Direção Regional do Desporto, expressou a importância de participar remotamente, atendendo ao risco de se ter um absentismo mais elevado. Mencionou as vantagens da participação por via remota, atentos os recursos disponíveis.

Mário Rui Pinho, Diretor Regional de Políticas Marítimas, interveio no sentido de assinalar que, por uma questão de operacionalização do processo, se deve equacionar, em relação ao prazo limite, os atrasos que poderão estar associados ao recurso à assinatura digital.

Aida Silva, da DRPM, usou da palavra para referir que esta sugestão da delegação de competências no Presidente da CC-Açores foi inspirada no Plano de Afetação para a Imersão de Dragados, tendo, nesse caso, o parecer final sido assinado pelo presidente da Comissão Consultiva por via desta delegação de competência, sem prejuízo de alterações mais recentes às orientações nesta matéria.

Natacha Nogueira, representante efetiva do Governo Regional da Madeira, solicitou esclarecimentos sobre o que estava em causa na discussão, isto é, na segunda reunião plenária haver a votação dos membros que estão presentes remotamente, sendo que a respetiva assinatura seria delegada no Presidente da CC-Açores. O Presidente da CC-Açores respondeu afirmativamente.

Ricardo Veloso, representante efetivo da DGPM, referiu não ter objeções a este ponto, atendendo a que a DGPM estará presente presencialmente na segunda reunião plenária da CC-Açores.

Carlos Ferreira, representante da AMRAA, salientou que a situação estará ultrapassada com a proposta do Presidente da CC-Açores e com a última intervenção do representante efetivo da DGPM, expressando as vantagens da deslocação dos membros da CC-Açores à Horta, como forma de conhecerem melhor a cidade e a ilha do Faial e de se poderem debater mais facilmente alguns aspetos.

Passou-se à deliberação do plenário, tendo sido aprovada por unanimidade.

5. Outros assuntos

O Presidente da CC-Açores colocou à consideração do plenário a eventual elaboração e aprovação do regulamento interno da CC-Açores, conforme previsto no artigo 13.º do Anexo ao

Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março. Foi considerado não haver necessidade de elaborar o referido regulamento interno tendo em conta que as regras de organização e funcionamento da CC-Açores, constantes do referido despacho, são claras e suficientes para a correta prossecução dos trabalhos.

Deu-se a palavra aos representantes das entidades da CC-Açores, caso quisessem fazer referência a outros assuntos que não tivessem sido previamente apresentados ou debatidos. Atenta a ausência de intervenções, o Presidente da CC-Açores prosseguiu para o último ponto da ordem de trabalhos.

6. Encerramento

O Presidente da CC-Açores referiu que as apresentações, a proposta de modelo de parecer final e o formulário de parecer individual seriam disponibilizadas tão breve quanto possível. Informou que o projeto de ata da primeira reunião, preparado pela SRMP, circularia previamente por todos os membros da CC-Açores e que, em caso de não serem levantadas objeções durante a segunda reunião plenária, aprovar-se-ia a ata, sendo assinada pelo presidente e secretário da CC-Açores. Relembrou ainda que o projeto de parecer final, preparado pela SRMP com base nos pareceres individuais das entidades, circularia previamente por todos os membros da CC-Açores e, mediante deliberação do plenário durante a segunda reunião plenária, aprovar-se-ia o parecer final, sendo assinado pelas entidades presentes e pelo presidente e secretário da CC-Açores, em nome das entidades presentes por via remota, por delegação de competências, mediante remessa por e-mail de uma declaração de delegação de competências relativa à assinatura do parecer. Referiu ainda que a convocatória para a segunda reunião da CC-Açores, agendada para 20 de julho de 2023, e respetiva ordem de trabalhos, seriam enviadas em breve. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da CC-Açores agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

O Presidente da CC-Açores,

A Secretária,

Anexos:

I. Lista de presenças;

II. Intervenção do Secretário Regional do Mar e das Pescas;

III. Ordem de trabalhos;

IV. Apresentação em powerpoint respeitante ao ponto 1 da ordem de trabalhos (Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva);

V. Apresentação em powerpoint respeitante ao ponto 2 da ordem de trabalhos (Projeto de PSOEM-Açores);

VI. Apresentação em powerpoint respeitante ao ponto 2 da ordem de trabalhos (Geoportal SIGMAR-Açores);

VII. Apresentação em powerpoint respeitante ao ponto 2 da ordem de trabalhos (Avaliação Ambiental Estratégica);

VIII. Apresentação em powerpoint respeitante ao ponto 4 da ordem de trabalhos (Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final).

OEMA
Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores

REUNIÃO PLENÁRIA

COMISSÃO CONSULTIVA
que apoia e acompanha o desenvolvimento do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas

25 de maio de 2023

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE	E-MAIL	ASSINATURA
Engenheiro Monteiro da Silva	Direção Regional do Mar e das Pescas		
Ana Silva	Direção Regional dos Rec. Hídricos		
Paulo Miranda	Direção Regional de Políticas Marítimas		
Adriano Quintela	AAG		
Tânia Rui Pinho	DRPM		
ANDREIA BORGA HENRIQUES	DRP-SRMP		

OEMA
Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores

NOME	ENTIDADE	E-MAIL	ASSINATURA
CARLA S.G.M. de SILVA	DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
JOSÉ MIGUEL FORTUNA PEREIRA	DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO		
OCTÁVIO TORRINHA DA SILVA	DIREÇÃO REGIONAL DA MOBILIDADE		
PAULO JORGE DA CONCEIÇÃO LOPES	AUTORIDADE MARÍTIMA		
PAULO ALEXANDRE RAFAEL DA SILVA	AUTORIDADE MARÍTIMA SUPLENTE		
Gilberto Carreira	Direção Nacional de Políticas Marítimas		
JORGE PARREIRA ESTEVE PEREIRA	DIREÇÃO REGIONAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
FERNANDO CARDOSO	DIR. REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS		
LUÍS MANUEL RAPOSO FERNANDES	LOTALOR, S.A.		
CARLOS MANUEL SILVEIRA FERREIRA	AMRAA		

1. Summary

Meeting title	Primeira reunião plenária da CC-Açores
Attended participants	24
Start time	5/25/23, 8:25:46 AM
End time	5/25/23, 6:07:56 PM
Meeting duration	9h 42m 10s
Average attendance time	3h 2m 53s

2. Participants

Name	First Join	Last Leave	In-Meeting Duration	Email	Participant ID (UPN)	Role
Francisco Monteiro da Silva	5/25/23, 8:53:52 AM	5/25/23, 12:54:08 PM	4h 15s			Organizer
Natacha C. M. C. C. Nogueira	5/25/23, 8:26:00 AM	5/25/23, 12:52:19 PM	4h 14m 4s			Presenter
Nuno MM. Prazeres	5/25/23, 8:43:53 AM	5/25/23, 12:54:19 PM	4h 10m 25s			Presenter
Aida MRV. Silva	5/25/23, 9:11:15 AM	5/25/23, 12:53:20 PM	3h 42m 4s			Presenter
Emanuel G. Silveira	5/25/23, 9:11:30 AM	5/25/23, 12:52:22 PM	3h 40m 51s			Presenter
Pedro TC. Parreira	5/25/23, 9:21:43 AM	5/25/23, 10:51:49 AM	1h 30m 5s			Presenter
Bruno MLA. Correia	5/25/23, 9:25:15 AM	5/25/23, 12:52:21 PM	3h 27m 5s			Presenter
Diamantino EM. Oliveira	5/25/23, 9:27:00 AM	5/25/23, 12:52:50 PM	3h 25m 49s			Presenter
Margarida Costa - APA, I.P.	5/25/23, 9:27:08 AM	5/25/23, 12:52:04 PM	3h 24m 56s			Presenter
Maria Inês Trigo	5/25/23, 9:27:35 AM	5/25/23, 12:52:17 PM	3h 24m 42s			Presenter
Luís Manuel Pinheiro Machado Luz	5/25/23, 9:27:37 AM	5/25/23, 12:52:21 PM	3h 24m 43s			Presenter
jmm (Convidado)	5/25/23, 9:27:40 AM	5/25/23, 12:40:45 PM	3h 13m 4s			Presenter
Luis CM. Couto	5/25/23, 9:29:11 AM	5/25/23, 6:07:56 PM	8h 38m 44s			Presenter
José Miguel Martins (DGEG)	5/25/23, 9:29:14 AM	5/25/23, 12:52:25 PM	3h 23m 11s			Presenter
Luís GCBM. Barreto	5/25/23, 9:29:38 AM	5/25/23, 12:52:25 PM	3h 22m 47s			Presenter
Inês Alexandra Mateus de Queirós Magalhães	5/25/23, 9:30:15 AM	5/25/23, 12:52:18 PM	3h 22m 2s			Presenter
José (Convidado)	5/25/23, 9:30:37 AM	5/25/23, 9:32:38 AM	2m			Presenter
André Couto (DGRM)	5/25/23, 9:30:48 AM	5/25/23, 12:52:19 PM	3h 21m 30s			Presenter
Flávio A. Martins	5/25/23, 9:31:10 AM	5/25/23, 12:52:09 PM	3h 20m 59s			Presenter
Ricardo Veloso Carvalho	5/25/23, 9:33:56 AM	5/25/23, 12:52:14 PM	3h 18m 18s			Presenter
José (Convidado)	5/25/23, 9:34:45 AM	5/25/23, 9:37:12 AM	2m 26s			Presenter
Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG)	5/25/23, 9:36:54 AM	5/25/23, 11:18:53 AM	1h 41m 58s			Presenter

1. Summary

Meeting title	Primeira reunião plenária da CC-Açores				
Attended participants	24				
Start time	5/25/23, 8:25:46 AM				
End time	5/25/23, 6:07:56 PM				
Meeting duration	9h 42m 10s				
Average attendance time	3h 2m 53s				
Gilberto MP. Carreira	5/25/23, 9:39:13 AM	5/25/23, 9:41:31 AM	2m 17s		Presenter
jose.simao	5/25/23, 9:40:28 AM	5/25/23, 10:35:17 AM	54m 48s		Presenter

3. In-Meeting Activities

Name	Join Time	Leave Time	Duration	Email	Role
Francisco Monteiro da Silva	5/25/23, 8:53:52 AM	5/25/23, 12:54:08 PM	4h 15s		Organizer
Natacha C. M. C. C. Nogueira	5/25/23, 8:26:00 AM	5/25/23, 9:25:04 AM	59m 4s		Presenter
Natacha C. M. C. C. Nogueira	5/25/23, 9:37:18 AM	5/25/23, 12:52:19 PM	3h 15m		Presenter
Nuno MM. Prazeres	5/25/23, 8:43:53 AM	5/25/23, 12:54:19 PM	4h 10m 25s		Presenter
Aida MRV. Silva	5/25/23, 9:11:15 AM	5/25/23, 12:53:20 PM	3h 42m 4s		Presenter
Emanuel G. Silveira	5/25/23, 9:11:30 AM	5/25/23, 12:52:22 PM	3h 40m 51s		Presenter
Pedro TC. Parreira	5/25/23, 9:21:43 AM	5/25/23, 10:51:49 AM	1h 30m 5s		Presenter
Bruno MLA. Correia	5/25/23, 9:25:15 AM	5/25/23, 12:52:21 PM	3h 27m 5s		Presenter
Diamantino EM. Oliveira	5/25/23, 9:27:00 AM	5/25/23, 12:52:50 PM	3h 25m 49s		Presenter
Margarida Costa - APA, I.P.	5/25/23, 9:27:08 AM	5/25/23, 12:52:04 PM	3h 24m 56s		Presenter
Maria Inês Trigo	5/25/23, 9:27:35 AM	5/25/23, 12:52:17 PM	3h 24m 42s		Presenter
Luís Manuel Pinheiro Machado Luz	5/25/23, 9:27:37 AM	5/25/23, 12:52:21 PM	3h 24m 43s		Presenter
jmm (Convidado)	5/25/23, 9:27:40 AM	5/25/23, 12:40:45 PM	3h 13m 4s		Presenter
Luis CM. Couto	5/25/23, 9:29:11 AM	5/25/23, 6:07:56 PM	8h 38m 44s		Presenter
José Miguel Martins (DGEG)	5/25/23, 9:29:14 AM	5/25/23, 12:52:25 PM	3h 23m 11s		Presenter
Luís GCBM. Barreto	5/25/23, 9:29:38 AM	5/25/23, 12:52:25 PM	3h 22m 47s		Presenter
Inês Alexandra Mateus de Queirós Magalhães	5/25/23, 9:30:15 AM	5/25/23, 12:52:18 PM	3h 22m 2s		Presenter
José (Convidado)	5/25/23, 9:30:37 AM	5/25/23, 9:32:38 AM	2m		Presenter
André Couto (DGRM)	5/25/23, 9:30:48 AM	5/25/23, 12:52:19 PM	3h 21m 30s		Presenter
Flávio A. Martins	5/25/23, 9:31:10 AM	5/25/23, 12:52:09 PM	3h 20m 59s		Presenter
Ricardo Veloso Carvalho	5/25/23, 9:33:56 AM	5/25/23, 12:52:14 PM	3h 18m 18s		Presenter

1. Summary

Meeting title	Primeira reunião plenária da CC-Açores			
Attended participants	24			
Start time	5/25/23, 8:25:46 AM			
End time	5/25/23, 6:07:56 PM			
Meeting duration	9h 42m 10s			
Average attendance time	3h 2m 53s			
José (Convidado)	5/25/23, 9:34:45 AM	5/25/23, 9:37:12 AM	2m 26s	Presenter
Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG)	5/25/23, 9:36:54 AM	5/25/23, 11:18:53 AM	1h 41m 58s	Presenter
Gilberto MP. Carreira	5/25/23, 9:39:13 AM	5/25/23, 9:41:31 AM	2m 17s	Presenter
jose.simao	5/25/23, 9:40:28 AM	5/25/23, 10:35:17 AM	54m 48s	Presenter

Desde logo, agradecer a presença de todos, seja presencialmente seja por videoconferência, através da plataforma Teams.

Somos convictos da importância do ordenamento do espaço marítimo na Região Autónoma dos Açores, enquanto ferramenta fundamental para as políticas do mar. O mar representa um ativo estratégico crucial para a Região Autónoma dos Açores, que urge valorizar, gerir e preservar. A extensa dimensão do espaço marítimo adjacente ao arquipélago, de quase 1 milhão de km2, aliada à posição geoestratégica dos Açores e à sua riqueza em recursos naturais, constituem fatores de diferenciação e dinamização da economia do mar regional. Ao mesmo tempo, este mar - enquanto espaço de oportunidade e potencial de desenvolvimento económico e social - impõe importantes desafios e responsabilidades ao nível da sua governação e gestão sustentável. É neste âmbito que o Ordenamento do Espaço Marítimo nos Açores surge como um mecanismo fundamental para contrabalançar interesses concorrentes e garantir que a sociedade usufrui e beneficia do nosso mar, na perspetiva da sua valorização e salvaguarda, para a presente e futuras gerações. Este cria as condições necessárias para a utilização privativa do espaço marítimo, sem colocar em causa o usufruto comum, com base num processo de decisão coerente, transparente e fundamentado, que permita que as entidades públicas apliquem uma abordagem coordenada e integrada à ocupação do espaço marítimo, assente no envolvimento das partes interessadas.

O Ordenamento do Espaço Marítimo é efetuado, em primeira linha, pelo Plano de Situação, que materializa o processo público de análise e planeamento da distribuição espacial e temporal, existente e potencial, dos usos e atividades humanas no mar. Este é o primeiro instrumento que procede ao ordenamento de todo o espaço marítimo nacional, representando um contributo importante para a coesão nacional. O Plano de Situação aplica uma abordagem intersetorial para a utilização eficiente e efetiva do espaço marítimo, num quadro de mitigação de potenciais conflitos entre usos incompatíveis, ao mesmo tempo que procura promover a coexistência de atividades e maximizar sinergias.

Ciente da importância do ordenamento do espaço marítimo para a Região, o Governo Regional dos Açores participou, desde o início, no processo de desenvolvimento do Plano de Situação e tomou a iniciativa de elaborar o

Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores (PSOEMA), que integra os resultados de vários momentos de consulta às partes interessadas, tendo os objetivos, metodologias e elementos-chave do plano sido submetidos a ampla discussão e subsequentemente colocados à consideração de grupos de trabalhos temáticos, reunindo entidades públicas, sociedade civil, comunidade científica e setor privado. A presente etapa é a submissão do PSOEMA à Comissão Consultiva que apoia o seu desenvolvimento, a que se seguirá o período de Consulta Pública, aberto à participação de todos os interessados.

Não obstante o supraexposto, não posso deixar de referir que o XIII Governo Regional dos Açores tem um entendimento diverso da decisão do Tribunal Constitucional proferida no Acórdão n.º 484/2022. A declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, de algumas normas que foram introduzidas no início do ano de 2021 na designada "lei do mar", trata-se de uma atitude centralista do Tribunal Constitucional que, lamentavelmente, vem juntar-se a tantas outras constantes de outros arestos, estrangulando mais uma vez as competências das Regiões Autónomas.

Somos convictos da importância da gestão conjunta entre a administração central e regional dos poderes de gestão sobre as águas interiores e o mar territorial que pertençam ao território regional e que sejam compatíveis com a integração dos bens em causa no domínio público marítimo do Estado, e da gestão partilhada entre a República e as Regiões Autónomas, do espaço marítimo sob soberania ou jurisdição nacional adjacente aos arquipélagos dos Açores e da Madeira, exercida entre os órgãos da administração central e regional competentes em razão da matéria, salvo quando esteja em causa a integridade e soberania do Estado.

De acordo com o artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Região tem uma competência qualificada no ordenamento do seu espaço marítimo adjacente, posição que concretiza o modelo de gestão conjunta ou partilhada definido no Estatuto.

Tanto a "lei do mar", na sua versão originária, quanto o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, que a desenvolve, não reconheceram às Regiões qualquer competência qualificada, colocando toda a competência relevante

na esfera da República. Isto significa que ambos os diplomas recusaram o modelo de gestão conjunta ou partilhada.

Ainda assim, houve alguma coragem política para, na Assembleia da República, se aprovar algumas alterações cirúrgicas à "lei do mar", de forma a atribuir uma participação mais qualificada às Regiões Autónomas no ordenamento do seu espaço marítimo. Contudo, o XXII Governo Constitucional não alterou em conformidade o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, no prazo de sessenta dias a contar da entrada em vigor da Lei de Bases (12 de janeiro de 2021), não obstante os Deputados do Partido Socialista terem votado a favor do Decreto que está na origem da Lei n.º 1/2021, de 11 de janeiro.

Por sua vez, o Governo Regional dos Açores tomou a iniciativa, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, de elaborar o Plano de Situação relativo às zonas marítimas adjacentes ao arquipélago dos Açores, designado Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores (PSOEMA).

Todavia, atenta a decisão do Tribunal Constitucional, a verdade é que a Região não pode avançar com a aprovação do PSOEMA, através de decreto legislativo regional e o seu parecer deixa de ser vinculativo no âmbito de instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional que respeitem à plataforma continental para além das 200 milhas marítimas. E saliente-se ainda que o XIII Governo Regional dos Açores não avançou no hiato de tempo entre a entrada em vigor da Lei n.º 1/2021, de 11 de janeiro, e a declaração de inconstitucionalidade do Tribunal Constitucional, uma vez que aguardava com legítima expetativa a decisão dos juízes conselheiros do Palácio do Ratton, mas também a alteração do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

Recorde-se que na origem do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 136/2016 está um requerimento de fiscalização da constitucionalidade do Governo Regional dos Açores, no qual alegou, a inconstitucionalidade e a ilegalidade do artigo 12.º e a ilegalidade do artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, entre outras normas.

Sem prejuízo desta convicção indeclinável por parte da Região Autónoma dos Açores e de manter a insistência neste reconhecimento, no quadro de uma

futura revisão da Constituição da República Portuguesa, a Região corre o risco de todo o trabalho técnico-científico desenvolvido a respeito do PSOEMA ficar desatualizado, para além de que o seu desenvolvimento contou com o contributo de vários projetos cofinanciados, destacando-se o papel do projeto MarSP - Macaronesian Maritime Spatial Planning, fulcral para alavancar todo o processo, e de outros projetos como o PLASMAR - Bases para a planificação sustentável de áreas marinhas na Macaronésia, e Portugal, enquanto Estado-Membro, está a infringir o disposto na Diretiva 2014/89/UE, pelo que colocou à consideração do Senhor Ministro da Economia e do Mar uma proposta de despacho, que comete à Direção Regional de Políticas Marítimas, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas do Governo Regional dos Açores, a elaboração do PSOEMA, e estabelece a composição e as regras de funcionamento da comissão consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento daquele Plano, proposta que está na origem do Despacho n.º 3392/2023, de 8 de março.

Prosseguimos assim os nossos trabalhos nesta primeira reunião da CC-Açores presidida pelo Sr. Dr. Francisco Monteiro da Silva, a quem agradeço toda a dedicação e empenho que tem colocado nesta tarefa, aliás, à semelhança de todas aquelas em que a sua reconhecida competência técnica se impõe. Muito obrigado a todos.

COMISSÃO CONSULTIVA
Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores

Reunião Plenária • 25 de maio de 2023

Governo dos Açores

OEMA

SIGMAR

ORDEM DE TRABALHOS

1. Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva;
2. Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores;
3. Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo;
4. Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final;
5. Outros assuntos;
6. Encerramento.

COMISSÃO CONSULTIVA
Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores

Reunião Plenária • 25 de maio de 2023

Governo dos Açores

OEMA

SIGMAR

ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO

1. Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva.
2. Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores.
3. Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo.
4. Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final.
5. Outros assuntos.
6. Encerramento.

COMISSÃO CONSULTIVA

FUNÇÃO

A CC-Açores tem por finalidade apoiar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, promovendo uma adequada concertação de interesses.

Conferir n.º 1 do artigo 2.º conjugado com o artigo 1.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março.

COMISSÃO CONSULTIVA

COMPOSIÇÃO

- Secretaria Regional do Mar e das Pescas, que preside;
- Autoridade Marítima Nacional;
- Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- Direção-Geral de Política do Mar;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- Direção-Geral de Energia e Geologia;
- Organismo designado pelo membro do Governo responsável pelas áreas dos transportes marítimos e dos portos;
- Governo Regional da Madeira;
- Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade;
- Direção Regional das Pescas;
- Direção Regional da Ciência e Tecnologia;
- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
- Direção Regional do Turismo;
- Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa;
- Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- Direção Regional da Mobilidade;
- Direção Regional dos Assuntos Culturais;
- Direção Regional do Desporto;
- Portos dos Açores, S. A.;
- Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S. A.;
- Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

COMISSÃO CONSULTIVA

PODERES E DRPM

"Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, a designação dos representantes para a CC-Açores inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes necessários à vinculação dos serviços e entidades nela representadas."

"A Direção Regional de Políticas Marítimas, enquanto entidade responsável pela elaboração do PSOEM-Açores, participa, sem direito de voto, nas reuniões da CC-Açores, nomeadamente para a apresentação dos trabalhos inerentes à elaboração do plano."

Conferir n.ºs 4 e 7 do artigo 2.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março.

.

COMISSÃO CONSULTIVA

COMPETÊNCIAS

"Compete à CC-Açores:

a) O acompanhamento dos trabalhos de desenvolvimento do plano de situação;

b) A informação mútua dos serviços e entidades representadas na CC-Açores sobre o plano de situação;

c) O apoio à DRPM, sempre que esta o solicite, nos trabalhos de desenvolvimento do plano de situação;

d) A emissão de pareceres não vinculativos sobre matérias específicas do plano de situação, solicitados pela DRPM, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação;

e) A apresentação de propostas, sugestões e recomendações no âmbito dos trabalhos do plano de situação;

f) A convocatória de outras entidades ou especialistas de reconhecido mérito, sempre que a natureza das matérias em discussão o justifique;

g) A emissão do parecer final não vinculativo previsto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual."

Conferir n.º 1 do artigo 3.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março.

COMISSÃO CONSULTIVA

COMPETÊNCIAS DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COM RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS ESPECÍFICAS

"Aos representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas compete a emissão dos pareceres previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, designadamente:

a) Pronunciarem -se sobre o âmbito da avaliação ambiental e o alcance da informação a incluir no relatório ambiental;

b) Acompanharem a elaboração do relatório ambiental;

c) Pronunciarem-se sobre o relatório ambiental;

d) Pronunciarem-se sobre a proposta de declaração ambiental."

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março.

COMISSÃO CONSULTIVA

REUNIÕES PLENÁRIAS

São realizadas pelo menos duas reuniões plenárias da CC-Açores de carácter deliberativo, com os seguintes objetivos:

*a) **Primeira reunião plenária, para efeitos de apresentação pela DRPM da proposta de plano de situação e outros aspetos que a condicionem;***

b) Segunda reunião plenária, para aprovação e emissão do parecer final da CC-Açores, previsto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março.

COMISSÃO CONSULTIVA

REUNIÕES SETORIAIS

"Para além das reuniões plenárias, a CC-Açores pode realizar reuniões sectoriais, sempre que assim se justifique em função do carácter restrito ou específico das matérias a tratar, para resolução de conflitos e concertação de interesses, sendo as respetivas conclusões apresentadas e apreciadas na reunião plenária subsequente."

"No caso de algum membro da CC-Açores discordar expressa e fundamentadamente da proposta de plano de situação, há lugar à realização de reunião de concertação, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual."

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março.

ANTECEDENTES

CIAMA

"(…) *reconhecendo o carácter transversal e multissectorial das políticas do mar, vem o Governo dos Açores criar a Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA), órgão de* ***natureza consultiva*** *sobre estratégias relacionadas com os assuntos do mar, estando nela representados os departamentos do Governo dos Açores com* ***competências diretas ou indiretas*** *em matérias relativas ao mar."*

Conferir Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, I Série – Número 49, de 26 de maio.

OBJETIVO DA CIAMA

Avaliar a execução de instrumentos multissetoriais de macropolítica estratégica para o mar e acompanhar as opções estratégicas para o mar dos Açores, bem como a sua implementação.

Nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, I Série – Número 49.

UMA DAS COMPETÊNCIAS DA CIAMA

Avaliar e acompanhar o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores, bem como os Planos de Situação previstos na legislação em vigor, e avaliar a sua implementação.

Nos termos da alínea c) do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, I Série – Número 49.

⟨10-12-2018⟩ 1.ª REUNIÃO PLENÁRIA

i) Apresentação dos termos de referência, metodologia e programa de trabalhos da elaboração do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores, incluindo o respetivo cronograma e a sujeição ao processo de AAE;

ii) Aprovação dos Grupos de Trabalho, respetiva composição e modo de funcionamento;

iii) Aprovação da calendarização indicativa das reuniões plenárias subsequentes.

AÇÕES DE ENVOLVIMENTO DE INTERESSADOS

⟨2018 - 2020⟩ SESSÕES DE ENVOLVIMENTO DE INTERESSADOS E CONSULTAS SETORIAIS

i) Realização de três sessões de participação pública, replicadas em simultâneo nas ilhas de São Miguel, da Terceira e do Faial, totalizando nove sessões públicas, com um total de 209 participantes, a 17/05/2018, 12/04/2019 e 09/10/2019;

ii) Realização de 139 consultas setoriais direcionadas a vários representantes dos principais setores de atividades marítimas nos Açores, entre 10/2018 e 06/2020.

⟨2018 - 2021⟩ GRUPOS DE TRABALHO (GT)

i) Entidades integrantes convidadas a participar nas sessões de envolvimento de interessados realizadas em 12/04/2019 e 09/10/2019;

ii) Em função das necessidades de informação, incluindo geográfica, foram consultadas individualmente determinadas entidades integrantes dos GT, entre 10/2018 e 06/2020;

iii) Processo de consulta aos GT decorreu entre 16/11/2020 e 15/02/2021 e respetivo Relatório de Ponderação de Contributos divulgado a 08/11/2021.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva.
2. **Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores.**
3. Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo.
4. Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final.
5. Outros assuntos.
6. Encerramento.

COMISSÃO CONSULTIVA
Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores

Reunião Plenária • 25 de maio de 2023

Governo dos Açores

OEMA
Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores

SIGMAR
Sistema de Informação Geográfica do Mar dos Açores

O PROJETO DE PSOEMA

O ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

- Processo público de análise e planeamento da distribuição espacial e temporal dos usos e atividades humanas no espaço marítimo, para a concretização de objetivos ambientais, económicos e sociais.

- Processo estratégico e adaptativo de longo prazo, em contínua atualização, em resposta a alterações ambientais e à evolução do conhecimento e dos usos humanos.

QUADRO LEGAL

Legislação comunitária

Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, 23/07/2014

Estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, para promover o crescimento sustentável das economias marítimas, o desenvolvimento sustentável das zonas marinhas e a utilização sustentável dos recursos.

Legislação nacional

Lei nº 17/2014, 10/04/2014

Estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional (LBOGEM). Alterada pela Lei nº 1/2021, de 11/01/2021 e pelo ATC nº 484/2022 , de 21/09/2022.

Decreto-Lei nº 38/2015, 12/03/2015

Desenvolve a LBOGEM; alterado pelos Decretos-Leis nº 139/2015, de 30/07/2015 e 26/2023, de 10/04/2023.

Resolução do Conselho de Ministros nº 203-A/2019, 30/12/2019

Aprova o Plano de Situação para as subdivisões Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida.

Despacho nº 11494/2015, de 14/10/2015 & Despacho nº 3392/2023, de 15/03/2023

Legislação regional

Resolução do Conselho do Governo nº 47/2017, 26/05/2017

Cria a Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA), uma estrutura de natureza consultiva que avalia e acompanha o processo de OEMA e o desenvolvimento e execução dos seus instrumentos.

USO COMUM *VS* PRIVATIVO

» Regra geral, o espaço marítimo é de **uso e fruição comum**.

» Considera-se **utilização privativa** do espaço marítimo nacional a utilização mediante a reserva de uma área/ volume para um aproveitamento do meio/recursos marinhos/ serviços dos ecossistemas superior ao obtido por utilização comum e que resulte em vantagem para o interesse público. Nesse caso, é necessária a emissão de **título de utilização privativa do espaço marítimo (TUPEM)**. A utilização privativa pressupõe a **compatibilização de usos**.

» O TUPEM só pode ser emitido se o uso estiver **previsto como potencial** no Plano de Situação ou após aprovação de Plano de Afetação. Estes instrumentos vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

INSTRUMENTOS

plano de situação

- Representa a distribuição **espacial e temporal** dos usos e atividades, **existentes e futuros**.
- Identifica os **valores naturais e culturais**.
- Quando aprovado, ficam reunidas condições para emissão de **TUPEM** (situação potencial).
- **Documento único,** abrange todo o espaço marítimo.
- Pode ser elaborado **faseadamente**.
- Sujeição a **Avaliação Ambiental Estratégica**.

+

planos de afetação

- Instrumentos **complementares** ao Plano de Situação, para situações não previstas.
- Procedem à **afetação** de áreas a usos e atividades não identificados.
- Automaticamente integrados no Plano de Situação.
- Elaborados por **iniciativa pública** ou a pedido do **interessado**.
- Sujeição a **avaliação ambiental** ou **avaliação de impacte ambiental**.

ÂMBITO ESPACIAL

O Plano de Situação abrange a totalidade do espaço marítimo nacional

desde as linhas de base até ao limite exterior da plataforma continental para além das 200 MN

exceto áreas sob jurisdição portuária

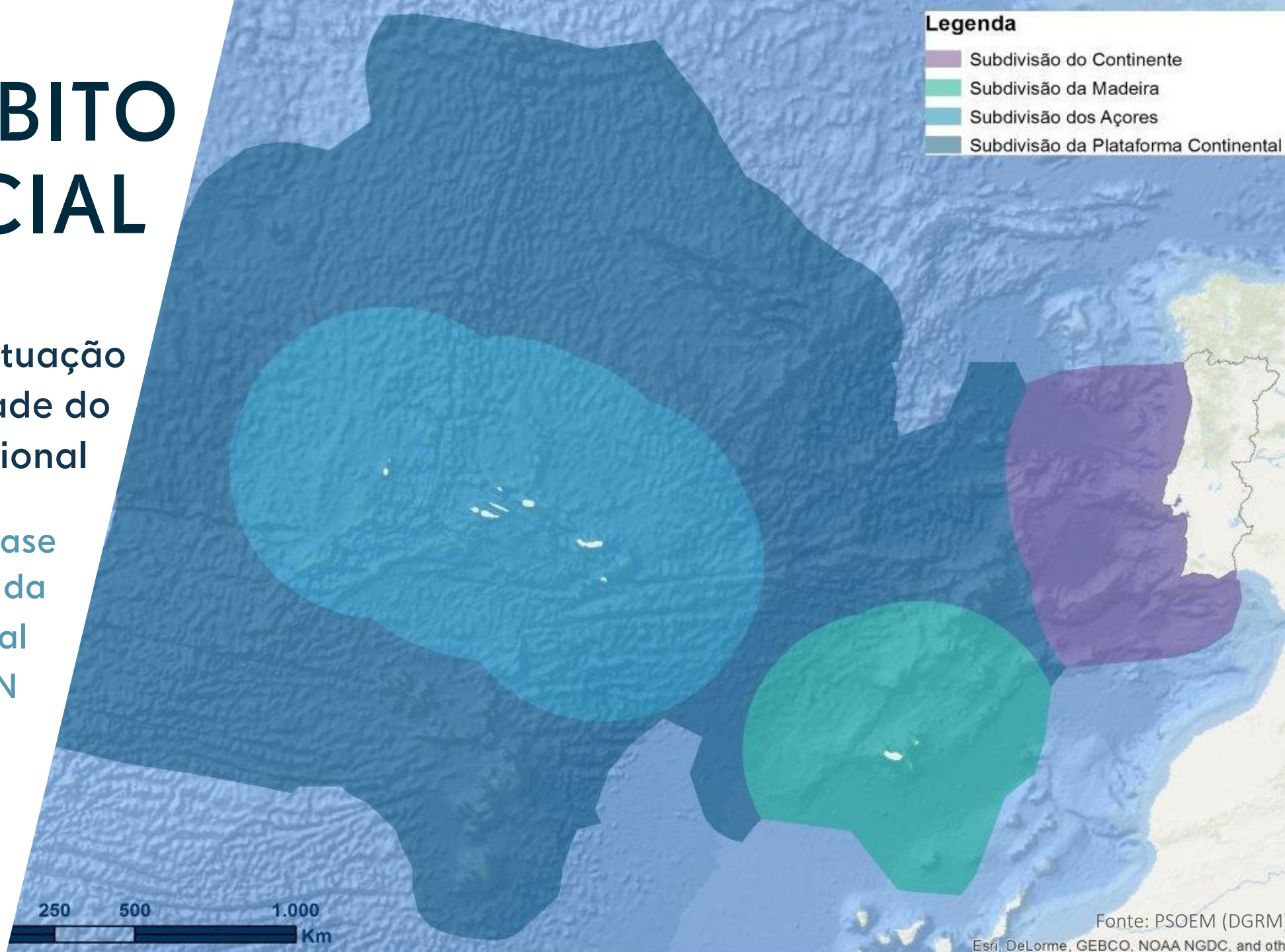

Para garantir a **coerência e uniformidade** dos critérios aplicados ao ordenamento do espaço marítimo nacional, adotou-se uma **metodologia comum** e uma **visão conjunta** para o Plano de Situação e um **único procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.**

ENTIDADES COMPETENTES

Subdivisão Açores: **DRPM**

Subdivisão Madeira: **DRM**

Coordenação nacional
Subdivisão Continente & Plataforma Continental Estendida: **DGRM**

ÂMBITO ESPACIAL

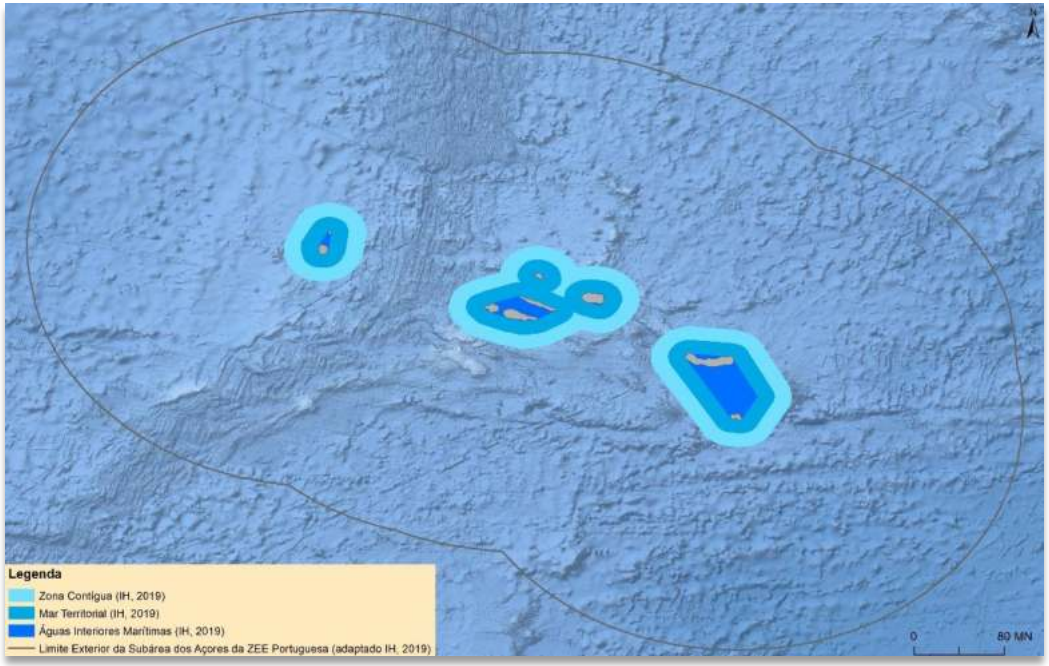

Zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 mn

UNIDADES FUNCIONAIS

ÁGUAS INTERIORES MARÍTIMAS & MAR TERRITORIAL

SUBÁREA AÇORES - ZONA ECONÓMICA EXCLUSIVA PT

PLATAFORMA CONTINENTAL ATÉ ÀS 200 MN

DOCUMENTOS

VOLUMES DO PLANO DE SITUAÇÃO

» VOLUME I
Enquadramento, Estrutura e Dinâmica

» VOLUME II
Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades

» VOLUME III
Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, por Subdivisão

Volumes I e II, comuns a todas as subdivisões
» Proposta de **adenda** aos documentos aprovados pela RCM n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, para integração de informação relativa à subdivisão dos Açores.

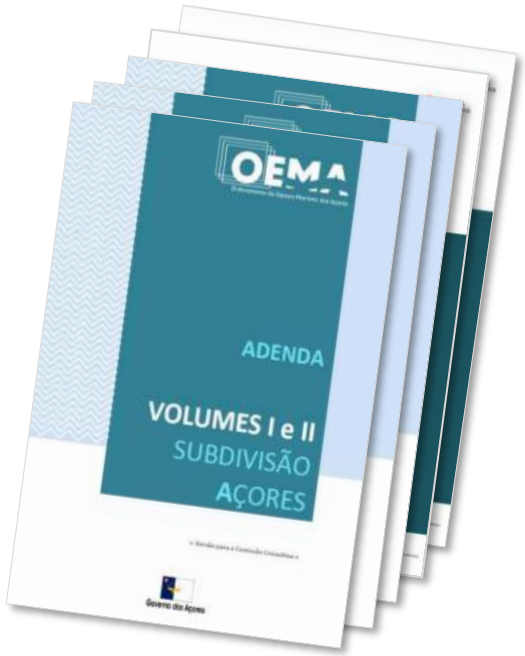

VOLUMES QUE ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO

» VOLUME IV
Relatório de Caracterização, por Subdivisão
» VOLUME V
Relatório Ambiental
» VOLUME VI
Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental

DOCUMENTOS

VOLUMES DO PLANO DE SITUAÇÃO

» VOLUME I
Enquadramento, Estrutura e Dinâmica

» VOLUME II
Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades

» VOLUME III
Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, por Subdivisão

Volume III-A
» Documento principal, específico à subdivisão dos Açores.
» Identifica os instrumentos estratégicos e financeiros a nível regional e os planos e programas territoriais relevantes. Descreve as servidões administrativas e restrições de utilidade pública e outras condicionantes espaciais aplicáveis. Caracteriza os usos e atividades comuns e privativos.

VOLUMES QUE ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO

» VOLUME IV
Relatório de Caracterização, por Subdivisão

» VOLUME V
Relatório Ambiental

» VOLUME VI
Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental

VOLUME III-A

A.1 ÂMBITO E DISPOSIÇÕES GERAIS

+ Antecedentes + Visão + Princípios + Objetivos

A.2 ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

+ Antecedentes + Etapas + Projetos + CC/GT + AAE + Participação Pública + Cartografia + Cenários

A.3 A.4 INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS E FINANCEIROS

+ Antecedentes + Instrumentos regionais

A.5 PLANOS E PROGRAMAS

+ Antecedentes + Planos e programas territoriais + Alterações climáticas + Áreas protegidas

A.6 CONDICIONANTES

+ Antecedentes + Servidões administrativas/restrições de utilidade pública + Outras limitações espaciais

A.7 USOS COMUNS

+ Recreio, desporto, turismo + Pesca comercial + Investigação científica + Navegação e transportes

A.8 USOS PRIVATIVOS

+ Fichas de usos/ atividades que requeiram reserva de espaço

DOCUMENTOS

VOLUMES DO PLANO DE SITUAÇÃO

» VOLUME I
Enquadramento, Estrutura e Dinâmica

» VOLUME II
Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades

» VOLUME III
Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, por Subdivisão

VOLUMES QUE ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO

» VOLUME IV
Relatório de Caracterização, por Subdivisão
» VOLUME V
Relatório Ambiental
» VOLUME VI
Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental

Volume IV-A
» Documento específico à subdivisão dos Açores.
» Concretiza a caracterização da área de incidência do Plano de Situação na subdivisão dos Açores, com base nos relatórios de reporte no âmbito da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM).

VOLUME IV-A

ENQUADRAMENTO

A.1
A.2

A.3-
A.6

CONDIÇÕES FÍSICAS E QUÍMICAS

+ Geológicas, geomorfológicas + Climatológicas + Oceanográficas + Ambientais, físicas, químicas

A.7-
A.9

INTERFACE TERRA-MAR

+ Caracterização geral + Geomorfologia costeira + Litoralização

A.10-
A.12

BIODIVERSIDADE MARINHA

+ Habitats e biótopos + Grupos funcionais + Biodiversidade específica

A.19

INFORMAÇÃO SOCIOECONÓMICA

A.17-
A.18

PRESSÕES, IMPACTES E ESTADO AMBIENTAL

A.13-
A.16

ÁREAS DE RELEVO PARA A CONSERVAÇÃO

+ Enquadramento legal + Estatutos de proteção + Rede de Áreas Protegidas dos Açores (PNI, PMA) + Outras áreas de relevo para a conservação

DOCUMENTOS

VOLUMES DO PLANO DE SITUAÇÃO

» VOLUME I
Enquadramento, Estrutura e Dinâmica

» VOLUME II
Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades

» VOLUME III
Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, por Subdivisão

VOLUMES QUE ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO

» VOLUME IV
Relatório de Caracterização, por Subdivisão
» VOLUME V
Relatório Ambiental
» VOLUME VI
Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental

Volume V, com partes comuns e específicas às subdivisões
» Proposta de adenda, inclui os conteúdos relativos às partes comuns a todas as subdivisões e às partes específicas da subdivisão Açores, resultante do acompanhamento da elaboração do PSOEMA pela AAE.

DOCUMENTOS

VOLUMES DO PLANO DE SITUAÇÃO

» VOLUME I
Enquadramento, Estrutura e Dinâmica

» VOLUME II
Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades

» VOLUME III
Espacialização de Servidões, Usos e Atividades, por Subdivisão

VOLUMES QUE ACOMPANHAM O PLANO DE SITUAÇÃO

» VOLUME IV
Relatório de Caracterização, por Subdivisão
» VOLUME V
Relatório Ambiental
» VOLUME VI
Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental

Volume VI
» Versão resumida do Relatório Ambiental, tem como objetivo facilitar a divulgação pública.
» Proposta de adenda resultante do acompanhamento da elaboração do PSOEMA pela AAE.

VISÃO

O OEM promove e consolida a posição geoestratégica da Região. O mar nos Açores cumpre o seu potencial de desenvolvimento socioeconómico, bom estado ambiental, fruição e salvaguarda dos valores naturais, de forma adaptativa e participada.

Um instrumento de desenvolvimento económico, social e ambiental, de gestão espacial, de consolidação jurídica e de afirmação geopolítica de Portugal na bacia do Atlântico.

PRINCÍPIOS

ABORDAGEM ECOSSISTÉMICA

Integração da dinâmica e complexidade dos ecossistemas

GESTÃO ADAPTATIVA

permanente atualização, em resposta a alterações ambientais & evolução do conhecimento e das atividades humanas

USO SUSTENTÁVEL

promoção da utilização racional e eficiente dos recursos marinhos, que garanta a disponibilidade para futuras gerações

GESTÃO CONJUNTA E PARTILHADA

Gestão conjunta entre a administração central e regional e gestão partilhada, com as regiões autónomas, do espaço marítimo adjacente aos arquipélagoss.

PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO

adoção de medidas preventivas para antecipar ou mitigar impactes negativos no ambiente

COOPERAÇÃO & COORDENAÇÃO

colaboração nacional, regional e transfronteiriça, atenta a efeitos em espaços limítrofes, num quadro de governança responsável

GESTÃO INTEGRADA E COLABORATIVA

compatibilização com políticas e instrumentos relevantes & cooperação nacional e regional para a gestão partilhada

SUBSIDIARIEDADE

tomada de decisões aos níveis hierárquicos adequados, atentas as competências das regiões autónomas

CRESCIMENTO ECONÓMICO

valorização e promoção das atividades económicas numa perspetiva a longo prazo

COMPATIBILIZAÇÃO DE USOS

prevenção e minimização de conflitos entre usos e atividades no espaço matítimo & valorização de sinergias

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

envolvimento ativo de todos os interessados ao longo das etapas do processo

FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA

processo baseado no conhecimento científico e nos melhores dados disponíveis sobre o meio marinho

Para além dos objetivos estabelecidos a nível nacional, foram também definidos objetivos específicos para a subdivisão dos Açores:

OBJETIVOS DE POLÍTICA & GESTÃO

Garantir uma gestão de proximidade aplicada ao espaço marítimo adjacente ao arquipélago, em cumprimento do princípio da subsidiariedade, no respeito pelas competências próprias da RAA, em contexto de gestão partilhada com o Estado, potenciando a sua posição estratégica.

Promover e facilitar a gestão sustentável das atividades marítimas, potenciando sinergias e prevenindo conflitos espaciais, económicos ou sociais.

Promover a eficiência nos procedimentos administrativos, de atribuição de títulos de utilização e de licenciamento e garantir a sua segurança jurídica e transparência.

Reconhecer e valorizar a dimensão marítima dos Açores, potenciando a coesão territorial e o desenvolvimento sustentável e justo da Região.

OBJETIVOS SOCIAIS

Criar condições para a promoção e diversificação das profissões do mar, inclusivamente do emprego qualificado.

Preservar e promover os valores culturais associados ao meio marinho e ao património marítimo e sua fruição.

Assegurar os mecanismos de promoção da literacia dos oceanos, e de acesso à informação e à participação pública no processo de ordenamento do espaço marítimo, nas suas fases de desenvolvimento e aplicação.

Para além dos objetivos estabelecidos a nível nacional, foram também definidos objetivos específicos para a subdivisão dos Açores:

OBJETIVOS AMBIENTAIS

Contribuir para a obtenção e manutenção do bom estado ambiental das águas marinhas da Região através de uma gestão baseada no ecossistema, de acordo com a DQEM e outras políticas ambientais aplicáveis.

Contribuir para a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos, em particular os vulneráveis, e para a manutenção dos serviços ecossistémicos, através da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores e de outras áreas de relevo para a conservação.

Contribuir para uma gestão costeira integrada, tendo em conta as interações terra-mar, através da compatibilização com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

Contribuir para a prevenção de riscos naturais e para a mitigação dos impactes resultantes das alterações climáticas, de catástrofes naturais e da ação humana, em particular a nível costeiro.

OBJETIVOS ECONÓMICOS E SETORIAIS

Facilitar o crescimento azul e o desenvolvimento sustentável de atividades e usos marítimos, promovendo a exploração económica racional e eficiente dos recursos marinhos, vivos e não vivos.

Garantir a coordenação do processo de ordenamento com os setores das pescas, da aquacultura, portuário, dos transportes marítimos, do turismo, recreio e desporto, da investigação e de outros setores relevantes da economia do mar.

Facilitar a inovação, competitividade, diversificação e clusterização da economia marítima, criando condições para o desenvolvimento de novos usos e atividades, assentes na investigação, como a biotecnologia marinha e as energias renováveis.

ETAPAS

NOS AÇORES ESTAMOS AQUI

1 PRÉ-PLANEAMENTO

1. Identificação de necessidades
2. Organização do processo
3. Compilação e aquisição de dados
4. Definição da visão e objetivos

\+

Participação das partes interessadas

2 PLANEAMENTO

5. Espacialização da situação existente
6. Espacialização da situação potencial

\+

Participação das partes interessadas

3 APROVAÇÃO

7. Consulta aos Grupos de Trabalho
8. Submissão do plano à Comissão Consultiva
9. Disponibilização do plano para Consulta Pública
10. Aprovação do plano pela tutela e publicação

4 IMPLEMENTAÇÃO

11. Implementação do plano
12. Monitorização e avaliação

5 REVISÃO

13. Adaptação do processo e revisão do plano

REGRESSO À ETAPA 1

Direito à informação e direito de participação (art.os 7.º e 8.º do DL n.º 38/2015)

810+

stakeholders regionais identificados e convidados a participar

209

participantes em 9 workshops de envolvimento de stakeholders (São Miguel, Terceira, Faial)

139

entrevistas setoriais a utilizadores do mar por todo o arquipélago

PARTICIPAÇÃO

FERRAMENTAS

Portal OEMA

+

Geoportal SIGMAR-Açores

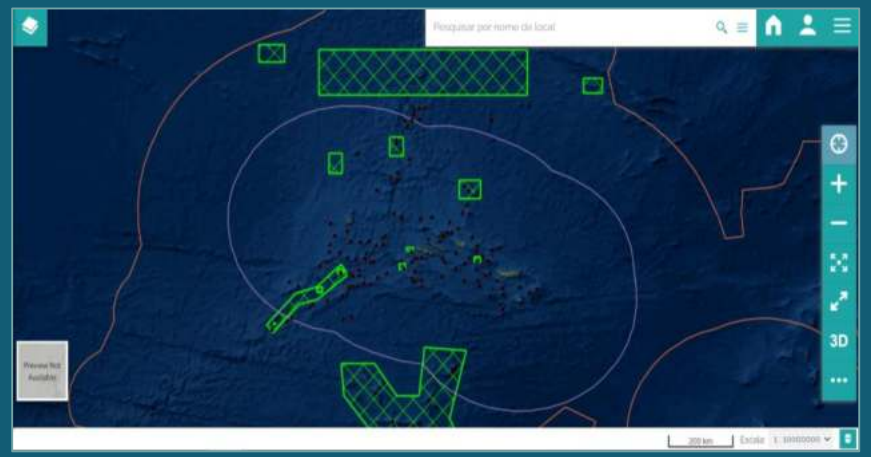

+

Plataforma SeaSketch

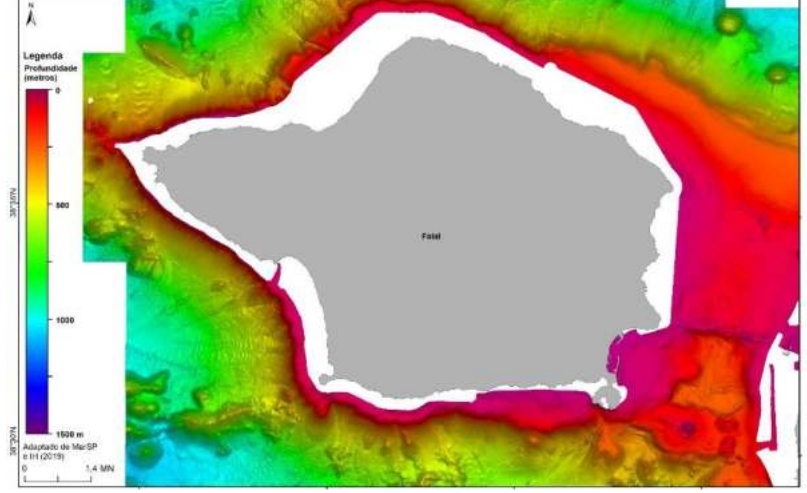

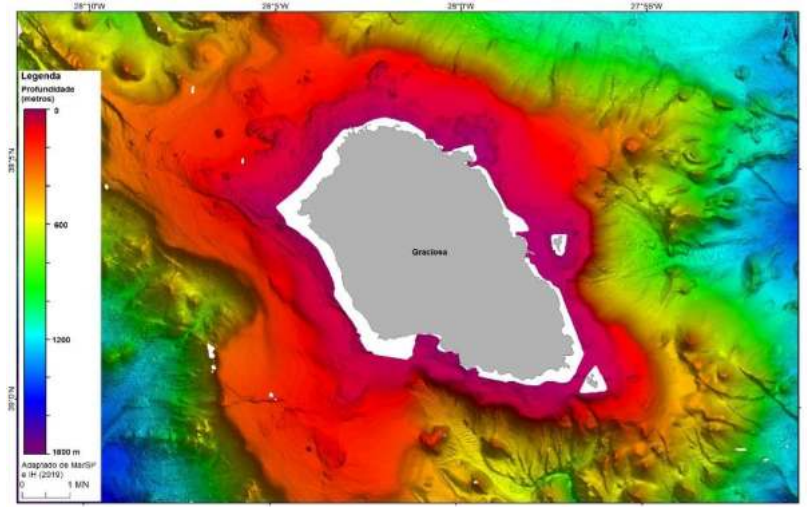

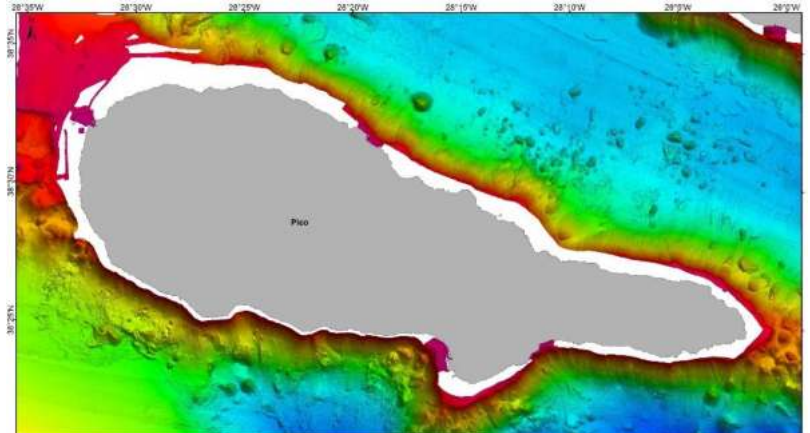

INFORMAÇÃO # GEOGRÁFICA

As peças escritas do Plano de Situação são acompanhadas dos respetivos elementos gráficos.

Desmaterialização da cartografia com recurso a Sistemas de Informação Geográfica (Geoportais PSOEM e SIGMAR-Açores).

Abordagem inovadora de disponibilização online da cartografia, em permanente atualização - com repositório físico e histórico digital de alterações.

Informação geográfica produzida no sistema de referência PTRA08/ITRF93 (EPSG 5013).

ACOMPANHAMENTO PSOEMA

- COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA OS ASSUNTOS DO MAR DOS AÇORES (CIAMA) / COMISSÃO CONSULTIVA

- GRUPOS DE TRABALHO (GT)

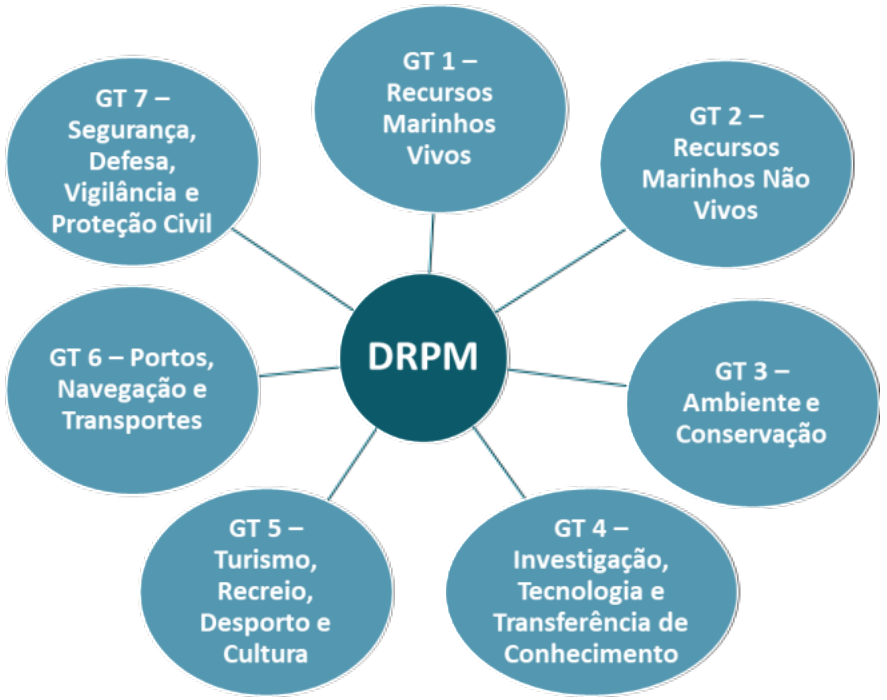

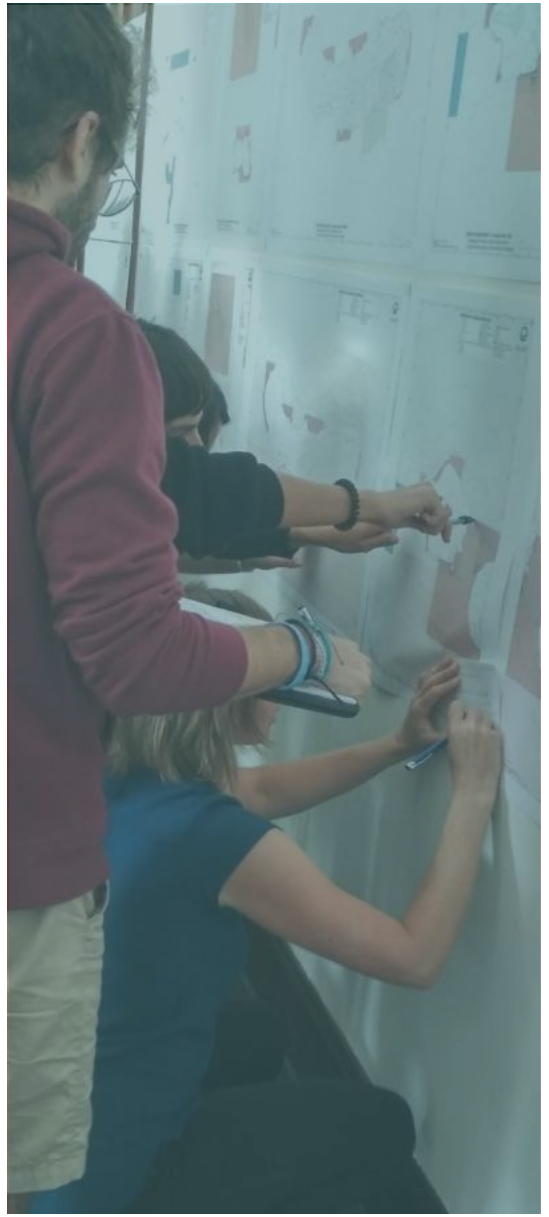

REFERÊNCIAL

- Instrumentos estratégicos na subdivisão dos Açores
- Instrumentos financeiros na subdivisão dos Açores
- Planos e programas que abrangem zonas costeiras e/ou o espaço marítimo na subdivisão dos Açores

Capítulo A.3.-A.5
Volume III-A

COMPATIBILIZAÇÃO COM PLANOS E PROGRAMAS TERRITORIAIS

EXEMPLOS

Planos de Ordenamento da Orla Costeira

Ficha de uso/atividade		POOC									
		Corvo	Flores	Graciosa	Terceira	Faial	Pico	São Jorge	São Miguel Norte	São Miguel Sul	Santa Maria
Aquicultura		Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓟ1,3
Pesca associada a infraestruturas		Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3
Recursos minerais não metálicos		Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3
Recursos minerais metálicos		Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ
Energias renováveis		Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ
Cabos, ductos e emissários submarinos		Ⓔ Ⓟ2	Ⓔ Ⓟ2	Ⓔ Ⓟ2	Ⓔ Ⓟ2	Ⓔ Ⓟ2	Ⓔ Ⓟ2	Ⓔ Ⓟ2	Ⓟ2	Ⓔ Ⓟ2	Ⓔ Ⓟ2
Portos e marinas		Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3
Investigação científica		Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓔ Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3
Biotecnologia marinha	Bioprospeção	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3
	Cultura marinha	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3
Recreio, desporto e turismo		Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓟ1,3
Património cultural subaquático		Ⓟ3	Ⓔ Ⓟ3	Ⓔ Ⓟ3	Ⓔ Ⓟ3	Ⓔ Ⓟ3	Ⓔ Ⓟ3	Ⓔ Ⓟ3	Ⓔ Ⓟ3	Ⓔ Ⓟ3	Ⓔ Ⓟ3
Afundamento de navios/ outras estruturas		Ⓟ3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3	Ⓔ Ⓟ1,3	Ⓟ3	Ⓟ1,3	Ⓟ3	Ⓟ1,3	Ⓟ1,3
Plataformas multiusos/ estruturas flutuantes (não enquadráveis nas restantes fichas)		Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ
Imersão de dragados		Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3	Ⓟ3
Recursos energéticos fósseis		Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ
Armazenamento geológico de carbono		Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ	Ⓐ

Ⓔ: Situação Existente; Ⓟ1: Situação Potencial (áreas específicas); Ⓟ2: Situação Potencial (áreas de exclusão); Ⓟ3: Situação Potencial (sem espacialização específica, análise caso-a-caso); Ⓐ: Apenas via Plano de Afetação.

CONDICIONANTES

- Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP)
- Outras limitações espaciais

Capítulo A.6.
Volume III-A

- Áreas marinhas protegidas
- Rede Natura 2000
- Reserva Ecológica Nacional
- Património cultural subaquático (Parques arqueológicos subaquáticos; Áreas de salvaguarda ao património identificado)
- Planos de Ordenamento de Orla Costeira
- Zonas balneares/ Áreas de Aptidão Balnear
- Portos, marinas e núcleos de recreio náutico (Áreas de salvaguarda a portos e marinas)
- Navegação e segurança marítima (Sistemas de assinalamento marítimo; Perigos à navegação; Áreas de pilotagem obrigatória; Região de busca e salvamento marítimo; Ancoradouros e fundeadouros; Áreas de salvaguarda a fundeadouros)
- Servidões militares (BA4; Áreas de exercícios militares)
- Servidões aeronáuticas (Áreas de salvaguarda a infraestruturas aeroportuárias)
- Cabos submarinos (Zonas de proteção; Áreas de salvaguarda a cabos submarinos)
- Emissários submarinos
- Equipamentos e infraestruturas afetas a atividades de investigação científica e monitorização ambiental
- Estruturas de defesa costeira
- Áreas de utilidade como manchas de empréstimo
- Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico (Reserva voluntária; Geossítios; Paleoparque; Maerl; Fontes hidrotermais)
- Áreas de salvaguarda aos locais de descarga de águas residuais

CONDICIONANTES

CONDICIONANTES # EXEMPLOS

Características da condicionante

Relação com o OEM

Compatibilidade de usos

Cartografia

Ações, atos, usos e atividades	Regime aplicável	AMP (código PNI)*
Acesso ao cone litoral/ pseudocratera existente na fajã lávica	●	SMG23
Livre acesso do público e de embarcações	●	FAI01
Navegação com embarcações, salvo quando destinadas a operações de socorro, salvamento ou no âmbito de atividades de investigação científica ou monitorização do estado de qualidade da água	●	SMG21
Navegação com embarcações motorizadas no interior da cratera, exceto se decorrentes da prática de atividades devidamente autorizadas ou concessionadas	●	SMG06
Imobilização de embarcações de recreio	●	SMG06
Acostagem de quaisquer tipos de embarcações, o desembarque e permanência, exceto quando destinadas a operações de salvamento e socorro	●	GRA07 GRA08
	●	SMA02 GRA01[a] GRA02[a]
Acostagem de embarcações no molhe do ilhéu	●	SMG06 SMG19
Fundeio	●	GRA02

Utilizações previstas no PSOEMA				Manchas de empréstimo
Utilização privativa	Aquicultura			●
	Pesca quando associada a infraestrutura			●
	Recursos minerais não metálicos			●
	Recursos minerais metálicos			*
	Energias renováveis			●
	Cabos, ductos e emissários submarinos			●
	Portos e marinas			●
	Investigação científica			●
	Biotecnologia marinha	Bioprospeção		●
		Cultura marinha		●
	Recreio, desporto e turismo			●
	Património cultural subaquático			●
	Afundamento de navios e outras estruturas			●
	Plataformas multiusos e estruturas flutuantes			●
	Imersão de dragados			●
	Recursos energéticos fósseis			*
	Armazenamento geológico de carbono			*
Utilização comum	Recreio, desporto e turismo	Atividade marítimo-turística	Passeios	●
			Observação de cetáceos	●
			Mergulho	●
			Pesca turística	●
			Pesca-turismo	●
		Turismo de cruzeiros		●
		Animação turística (*coasteering; canyoning*)		●
		Náutica de recreio		●
		Pesca lúdica		●

CONDICIONANTES # EXEMPLOS

Cartografia

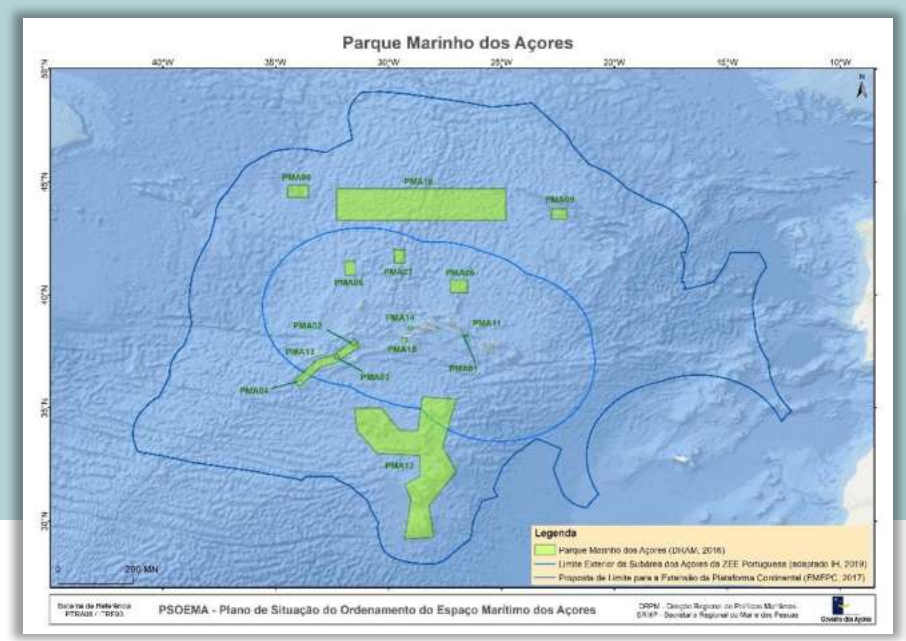

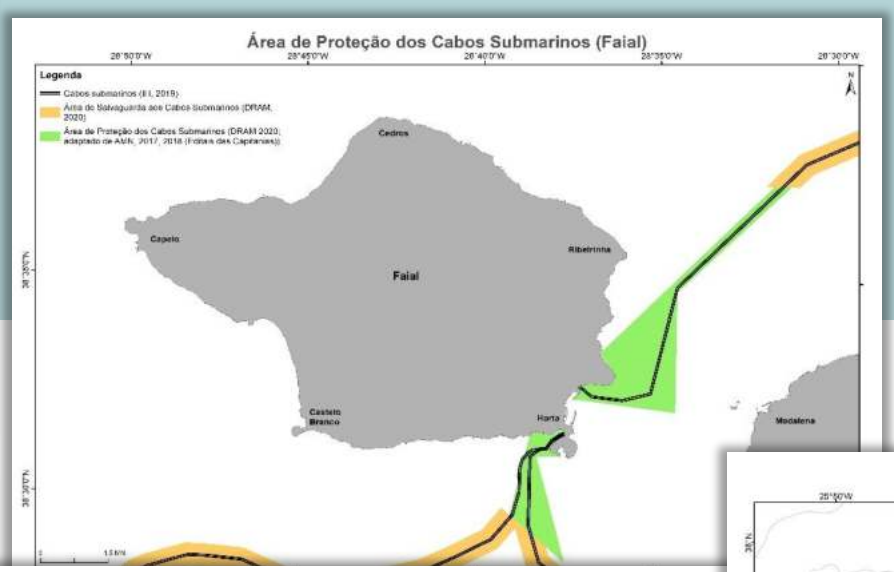

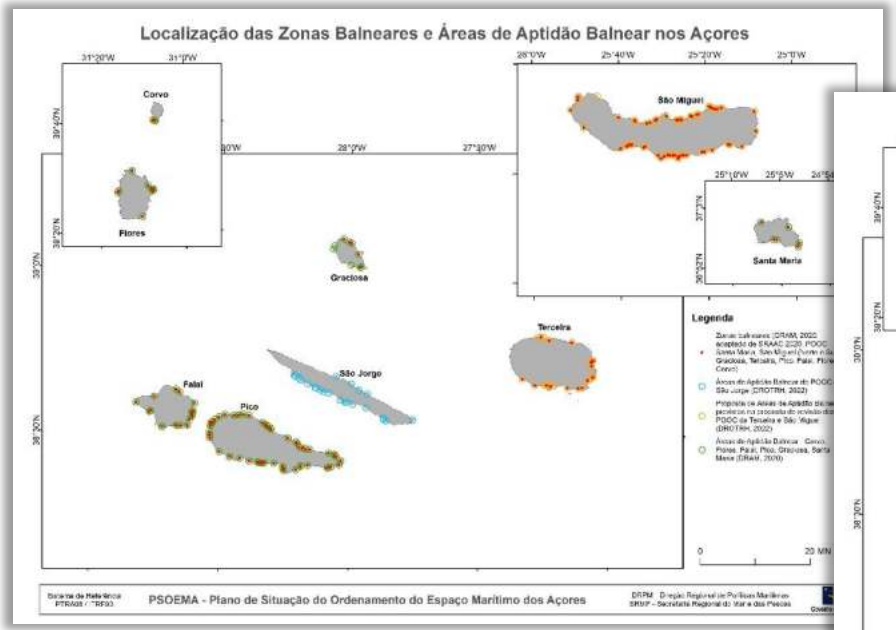

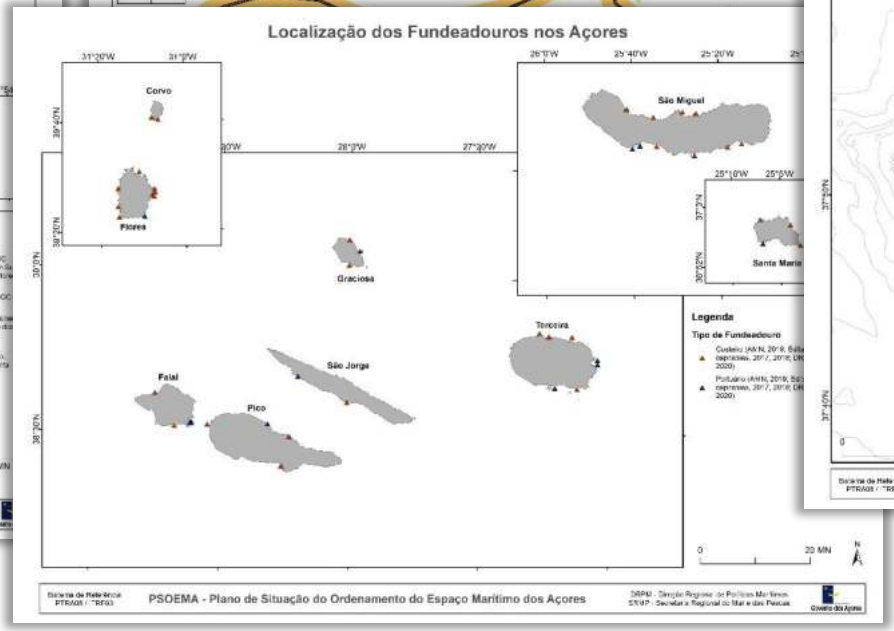

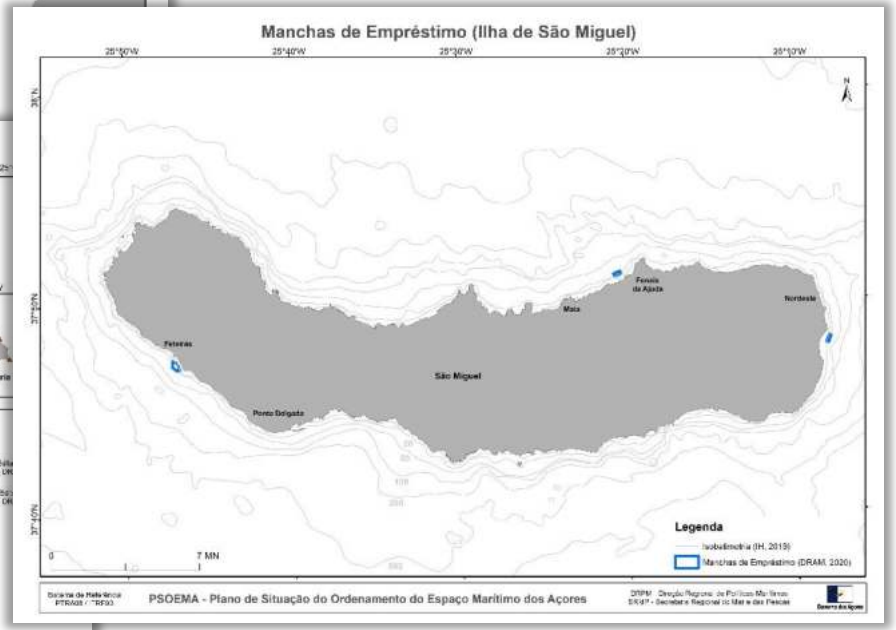

Capítulo A.6.
Volume III-A

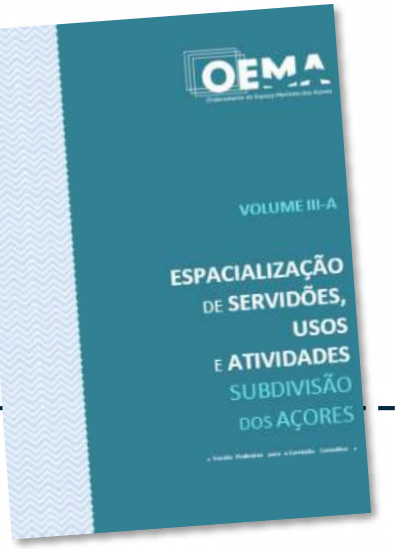

UTILIZAÇÃO # COMUM

- Turismo, recreio e desporto *
- Pesca *
- Investigação científica *
- Navegação e transportes marítimos

UTILIZAÇÃO # PRIVATIVA

- Ficha 1A – Aquicultura e pesca associada a infraestruturas
- Ficha 2A – Biotecnologia marinha
- Ficha 3A – Recursos minerais metálicos
- Ficha 4A – Recursos minerais não metálicos
- Ficha 5A – Recursos energéticos fósseis
- Ficha 6A – Energias renováveis
- Ficha 7A – Cabos, ductos e emissários submarinos
- Ficha 8A – Plataformas multiusos e estruturas flutuantes
- Ficha 9A – Investigação científica
- Ficha 10A – Recreio, desporto e turismo
- Ficha 11A – Património cultural subaquático
- Ficha 12A – Imersão de dragados
- Ficha 13A – Afundamento de navios e outras estruturas
- Ficha 14A – Armazenamento geológico de carbono
- Ficha 15A – Portos e marinas

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS COMUNS

- Caracterização do setor
- Quadro legal, ligação ao OEM, instrumentos, entidades competentes, condicionantes
- Espacialização do setor
- Análise SWOT
- Interações com outros setores, compatibilização de usos, multiusos
- Interações terra-mar
- Interações com o ambiente
- Fatores de mudança, boas práticas, ligações úteis

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS PRIVATIVOS # FICHAS

- Caracterização do setor
- Quadro legal, ligação ao OEM, instrumentos, entidades competentes, condicionantes
- Espacialização da situação existente e da situação potencial
- Análise SWOT
- Interações com outros setores, compatibilização de usos, multiusos
- Interações terra-mar
- Interações com o ambiente
- Fatores de mudança, boas práticas, ligações úteis

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS # EXEMPLOS

Quadro legal, ligação ao OEM, instrumentos, entidades competentes, condicionantes

Património cultural subaquático		
Regional[10]	Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto. Alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/A, de 16 de maio	Estabelece o quadro normativo relativo à gestão do património arqueológico, no sentido da prevenção, salvamento e investigação do património arqueológico imóvel e móvel na Região Autónoma dos Açores.
	Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro	Aprova o regime jurídico relativo à inventariação, classificação, proteção e valorização dos bens culturais móveis e imóveis, existentes na Região Autónoma dos Açores.
	Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2005/A, de 12 de outubro. Alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2015/A, de 27 de outubro	Cria o Parque Arqueológico Subaquático "Baía de Angra do Heroísmo", na ilha Terceira.
	Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2012/A, de 8 de maio	Cria o Parque Arqueológico Subaquático "Dori", na ilha de São Miguel.
	Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2014/A, de 19 de agosto.	Cria o Parque Arqueológico Subaquático "Caroline", na ilha do Pico.
	Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2015/A, de 29 de setembro	Cria o Parque Arqueológico Subaquático "Slavonia", na ilha das Flores.
	Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2015/A, de 29 de outubro	Cria o Parque Arqueológico Subaquático "Canarias", na ilha de Santa Maria.
Nacional	Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho	Estabelece normas relativas ao património cultural subaquático.
	Lei n.º 121/99, de 20 de agosto	Aprova o regulamento para a utilização de detetores de metais.
	Lei n.º 19/2000, de 10 de agosto	Atribui as competências para gerir todos os assuntos relacionados com a gestão do património arqueológico regional à Região Autónoma dos Açores.
	Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro	Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
	Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 junho	Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
	Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro	Aprova o regulamento de trabalhos arqueológicos.
	Lei n.º 24/2013, de 20 de março	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho recreativo em todo o território nacional.
	Lei n.º 70/2014, de 1 de setembro	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho profissional em todo o território nacional.
Internacional/ Europeu	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM)	Aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97, de 14 de outubro; ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 67-A/97, de 14 de outubro.
	Convenção da UNESCO para a Proteção do Património Cultural Subaquático	Aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006, de 18 de julho; ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 65/2006, de 18 de julho.
	Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico	Aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 71/97, de 9 de outubro, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 74/97, de 16 de dezembro.

Energias renováveis			
Condicionante	Área(s) condicionada(s)		Ações, atos, usos e atividades	Regime aplicável
Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC)	» na zona A do POOC Faial, POOC Pico, POOC São Miguel - Costa Sul		» a realização de obras de construção, de reconstrução e de ampliação de quaisquer edificações ou infraestruturas ou de novas instalações no domínio hídrico, salvo as previstas no respetivo POOC	🟡
	» na zona A do POOC São Jorge		» a realização de obras de construção, demolição, conservação, alteração, reconstrução e ampliação de quaisquer edificações ou infraestruturas, bem como de novas instalações no domínio hídrico	🟡
	» na zona A do POOC Terceira		» a construção, reconstrução ou ampliação de quaisquer edificações ou infraestruturas ou de novas instalações no domínio hídrico, salvo nos casos previstos no respetivo POOC	🟡[1]
	» na área de intervenção do POOC São Miguel - Costa Sul		» a realização de obras de construção, de reconstrução e de ampliação	🟡
	» na área de intervenção do POOC São Miguel - Costa Norte		» obras para construção de infraestruturas marítimas	🟡
Áreas de aptidão balnear	» nos planos de água de zonas balneares classificadas		» a realização de quaisquer ações ou atividades que possam pôr em risco a segurança ou a saúde dos banhistas ou a integridade biofísica do local	🔴
			» a utilização de equipamentos sonoros e a prática de atividades geradoras de ruído que possam causar incomodidade	🟡
	» nas áreas adjacentes a outras áreas de aptidão balnear identificadas no PSOEMA		» atividades de prospeção e exploração de energias renováveis	🔵
Parques Naturais de Ilha (PNI) - integram a Rede Natura 2000 (RN2000)	» PNI Corvo	» Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa do Corvo (COR02)	» a alteração, por meio de aterros ou escavações, da configuração dos fundos marinhos	🟡
	» PNI Flores	» Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Norte (FLO09)	» a instalação de infraestruturas elétricas e de telecomunicações, aéreas ou subterrâneas, e de aproveitamento de energias renováveis	🟡
			» a realização de dragagens e outras operações que alterem a topografia dos fundos	🔴
			» a prática de ações que sejam suscetíveis de provocar poluição ou ruído ou de deteriorarem os fatores naturais da área, excetuando a permanência e a navegação de embarcações, que deverá ser realizada com ruído reduzido, de forma a não perturbar o equilíbrio da envolvente	🟡
	» PNI Faial	» Reserva Natural das Caldeirinhas (FAI01)	» livre acesso do público e de embarcações » alteração dos fundos marinhos	🔴

🔴 Atividade interdita, nos termos do disposto na legislação aplicável.
🟡 Atividade condicionada, sujeita a parecer/autorização prévia da(s) entidade(s) competente(s), nos termos do disposto na legislação aplicável.
🔵 Compatibilidade entre atividades a ser analisada caso a caso, em observância das condicionantes identificadas no PSOEMA.

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS # EXEMPLOS

Análise SWOT

	Portos e Marinas	
	Fatores positivos	Fatores negativos
Fatores internos	FORÇAS - Localização geoestratégica dos Açores associada à sua centralidade atlântica; - O espaço marítimo enquanto um dos mais importantes recursos dos Açores, sendo os portos a principal via de acesso; - Papel central no desenvolvimento costeiro e coesão territorial; - Implementação de infraestruturas para o reabastecimento dos navios com novos tipos de combustíveis, como o gás natural liquefeito; - Rede ampla de portos com boas infraestruturas em todas as ilhas; - Rede de portinhos associada ao desenvolvimento de atividades com uma maior proximidade aos utilizadores devido à sua disseminação geográfica; - Cada ilha com pelo menos um porto capaz de receber passageiros e mercadorias; - Sinergia com plataformas de investigação marinha para produção de conhecimento; - Existência de uma porção razoável da orla costeira não se encontra artificializada ou descaracterizada.	FRAQUEZAS - Multiplicação dos custos financeiros com manutenção, equipamentos e recursos humanos resultado da dispersão geográfica; - Sazonalidade das condições meteorológicas e oceanográficas ótimas para a operacionalidade portuária; - Existência de equipamentos obsoletos e pouco adaptados às exigências atuais de operacionalidade em alguns portos; - Atividades comerciais e economia de escala reduzidas; - Reduzida autonomia na fixação do preço dos serviços prestados; - Necessidade de grandes investimentos em equipamentos no curto prazo; - Infraestruturas inadequadas para grandes embarcações de recreio; - Falta de instalações nas marinas de apoio às embarcações e seus utentes; - Legislação e de regulamentação que carecem de revisão.
Fatores externos	OPORTUNIDADES - Possibilidade da presença de embarcações durante o período de inverno, com estacionamento a seco/varagem; - Crescimento do mercado de cruzeiros; - Apoio a outros setores económicos como o recreio e turismo, a extração de recursos minerais, a aquicultura; - Escala de embarcações de carácter científico; - Otimização de interesses, como os associados ao comércio local; - Incremento da qualidade do peixe e de resposta à sua procura; - Potencial para o crescimento da náutica de recreio; - Captação de financiamento europeu; - Melhorias nas tecnologias de comunicação; - Desenvolvimento do mercado do tráfego transatlântico de contentores; - Melhoria relativamente aos dados sobre agitação marítima.	AMEAÇAS - Elevada dependência da operacionalidade portuária relativamente às condições climatéricas; - Hidrodinamismo elevado e agitação marítima muito forte desfavoráveis às atividades portuárias e à navegação; - Elevado grau de incerteza na previsão de fenómenos extremos e das suas potenciais consequências; - Elevados custos de manutenção devido aos eventos climáticos e catástrofes naturais que impactam as infraestruturas; - Multiplicidade de investimentos em equipamentos; - Restrições de financiamento e insuficiência de recursos, dificultando o cumprimento das obrigações de conformidade; - Atividade sismovulcânica.

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS # EXEMPLOS

Interações setor-setor			Aquicultura	
			Conflito	Sinergia
Utilização privativa	Aquicultura		-	-
	Pesca quando associada a infraestrutura			
	Recursos minerais não metálicos			
	Recursos minerais metálicos			
	Energias renováveis			
	Cabos, ductos e emissários submarinos			
	Portos e marinas			
	Investigação científica			
	Biotecnologia marinha	Bioprospeção		
		Cultura marinha		
	Recreio, desporto e turismo			
	Património cultural subaquático			
	Afundamento de navios e outras estruturas			
	Plataformas multiusos e estruturas flutuantes			
	Imersão de dragados			
	Recursos energéticos fósseis			
	Armazenamento geológico de carbono			
Utilização comum	Recreio, desporto e turismo	Atividade marítimo-turística	Passeios	
			Observação de cetáceos	
			Mergulho	
			Pesca turística	
			Pesca-turismo	
		Turismo de cruzeiros		
		Animação turística (*coasteering; canyoning*)		
		Náutica de recreio		
		Pesca lúdica		
		Utilização balnear		
		Atividades desportivas		
		Atividades desportivas motorizadas/com embarcação		
	Pesca comercial			
	Investigação científica			
	Navegação e transportes marítimos			

●: Conflito elevado; ●: Conflito moderado; ●: Conflito baixo
●: Sinergia elevada; ●: Sinergia moderada; ●: Sinergia baixa
○: Sem conflito/sinergia

Usos e atividades compatíveis com o afundamento de navios e outras estruturas análogas

Multiuso afundamento de navios e outras estruturas análogas – recreio, desporto e turismo

» Os navios afundados (ou recifes recreativos em geral) constituem locais de interesse para mergulhadores, podendo constituir-se como fatores de fomento do turismo sustentável e do ecoturismo, proporcionando abrigo a diversos organismos marinhos e a criação de itinerários subaquáticos visitáveis. No entanto, de acordo com FAO (2015), podem ocorrer situações de conflito entre a pesca à linha lúdica e o mergulho autónomo em recifes artificiais, que podem levantar também questões relacionadas com a alocação de recursos. A compatibilização parece mais fácil de atingir entre o mergulho e a caça submarina.

Multiuso afundamento de navios e outras estruturas análogas – pesca comercial

» Os recifes artificiais em geral podem propiciar o desenvolvimento de condições de habitat que atraiam peixes de interesse comercial; podem ainda constituir locais de refúgio e de reprodução para diversas espécies de peixes (FAO, 2015; Stolk *et al.*, 2007). No entanto, a compatibilização entre ambos os usos ganha sentido se se tratar de um recife artificial de produção. Por definição, os recifes recreativos e para a conservação não representam oportunidades de multiuso com a pesca comercial.

Multiuso afundamento de navios e outras estruturas análogas – investigação científica

» De acordo com UNEP (2009), os recifes artificiais também podem desempenhar um papel importante para a investigação científica, a monitorização ambiental e a educação. Os objetivos científicos podem incluir o estudo dos componentes biológicos, químicos ou físicos do sistema de recife artificial, a avaliação da eficácia do recife para o fim para o qual foi criado, incluindo o respetivo material e desenho, e a avaliação dos respetivos impactes físicos, químicos, biológicos e socioeconómicos. O multiuso entre ambas as atividades é exequível desde que a investigação científica a realizar não interfira com os propósitos para os quais o recife foi construído (p. ex., recreação, conservação, produção, restauro).

Interações com outros setores, compatibilização de usos, multiusos

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS # EXEMPLOS

Interações terra-mar

Interações terra-mar			Recursos Minerais Não Metálicos	
			Conflito	Sinergia
Áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira	Áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico*	Áreas protegidas – componente marinha	Ⓔ Ⓐ Ⓢ	
		Áreas protegidas – componente terrestre	Ⓔ Ⓐ	
	Áreas naturais e culturais		Ⓔ Ⓐ Ⓢ	
	Áreas de aptidão balnear		Ⓔ Ⓐ	
	Áreas edificadas em zonas de risco		Ⓐ	
Áreas de proteção à orla costeira	Áreas edificadas			
	Áreas agrícolas, florestais e outros usos			
	Áreas de vocação turística/recreativa		Ⓐ Ⓢ	
Infraestruturas	Aeroportuárias		Ⓔ	
	Viárias			
	Obras de defesa costeira		Ⓔ Ⓐ	
	Portos		Ⓔ	Ⓔ Ⓢ
	Marinas e núcleos de recreio náutico		Ⓔ Ⓢ	Ⓔ Ⓢ
	Rede de drenagem de águas residuais (inclui emissários submarinos)		Ⓔ	
	Rede elétrica			
	Rede de telecomunicações		Ⓔ	
	Gasodutos e oleodutos		Ⓔ	

Ⓔ: critério espacial; Ⓐ: critério ambiental; Ⓢ: critério socioeconómico
●: Conflito elevado; ●: Conflito moderado; ●: Conflito baixo
●: Sinergia elevada; ●: Sinergia moderada; ●: Sinergia baixa
○: Sem conflito/sinergia

Interações com o ambiente

Interações com o ambiente	Imersão de dragados	
	Negativa	Positiva
D1 - Biodiversidade		
D2 – Espécies não-indígenas introduzidas		
D3 – Peixes e moluscos explorados para fins comerciais		
D4 – Teias tróficas		
D5 – Eutrofização antropogénica		
D6 – Integridade dos fundos marinhos		
D7 – Condições hidrográficas		
D8 – Contaminantes no meio marinho		
D9 – Contaminantes em espécies comerciais		
D10 – Lixo marinho		
D11 – Ruído		

●: Interação negativa elevada; ●: Interação negativa moderada; ●: Interação negativa baixa
●: Interação positiva elevada; ●: Interação positiva moderada; ●: Interação positiva baixa
○: Sem Interação negativa/positiva

CARACTERIZAÇÃO DOS USOS # EXEMPLOS

Fatores de mudança, boas práticas, ligações úteis

Captura e Armazenamento Geológico de Carbono

Fatores de mudança	Tendência	Pressões
Alterações climáticas	↗	» Com a intensificação dos efeitos das alterações climáticas e a aplicação de medidas preventivas e de mitigação resultantes das estratégias, de âmbito internacional, comunitário e nacional, de combate às alterações climáticas, é expectável que a CCS represente cada vez mais uma alternativa possível enquanto tecnologia de transição que contribuirá para atenuar as alterações climáticas. » O potencial contributo da CCS para a mitigação e estabilização global das concentrações de GEE, a longo prazo, carece ainda de avaliação pela implementação de projetos a larga escala, incluindo oportunidades para aplicação a fontes de biomassa de CO_2 e de sinergias com outras opções de mitigação.
Proteção e conservação da biodiversidade e dos recursos marinhos	↗	» Crescentes exigências ao nível da avaliação de impacte ambiental e do risco de atividades em espaço marítimo para o ambiente e saúde humana, que implicarão a avaliação de cenários possíveis face às características do projeto, bem como a instauração de medidas preventivas, a definição de processos de monitorização e de ações de correção e/ou contingência. » O aumento da área, número e nível de proteção de Áreas Marinhas Protegidas (AMP), bem como a crescente exigência das medidas de conservação da natureza e da biodiversidade poderão vir reduzir o espaço disponível para a instalação de projetos de CCS.
Alterações demográficas	↘	» Apesar do declínio demográfico na RAA, prevê-se o aumento do número de turistas. As projeções demográficas e de crescimento de área urbana, aliadas ao crescimento do turismo, podem implicar cenários de maior contributo para as emissões de GEE, que poderão traduzir-se numa reavaliação das estratégias de mitigação das alterações climáticas atualmente em vigor no PRAC, incluindo a ponderação de tecnologias de CCS.
Políticas de Crescimento Azul	↗	» O aumento do investimento nos setores-chave do crescimento azul, a migração das políticas comunitárias em prol de uma economia azul sustentável e a diversificação de atividades a operar no espaço marítimo poderá traduzir-se numa maior competição pelo uso do espaço marítimo, aliada a restrições espaciais resultantes das crescentes pressões ambientais.
Inovação e investigação científica e tecnológica	↗	» Embora as tecnologias para a captura de CO_2 sejam relativamente bem compreendidas, em resultado da experiência adquirida com o conhecimento da indústria de exploração de petróleo e gás natural, é necessária a integração dos processos de captura, transporte e armazenamento em projetos em grande escala. » Novos desenvolvimentos em investigação, desenvolvimento e inovação (ID&I) são necessários para colmatar as limitações da CCS, quer na esfera da amplitude da sua aplicabilidade tecnológica, quer temporal, com a possibilidade de se demonstrarem, no futuro, desadequadas a um paradigma de industrialização, serviços e consumo que seja sustentado exclusivamente em fontes de energia renovável e suportado por processos produtivos e transformadores de energia de elevada eficiência.

Aquicultura

Boas práticas e recomendações

Aspetos gerais:

» Prevenir e minimizar conflitos com outros usos e atividades no mesmo espaço ou na sua proximidade geográfica, através de análise criteriosa da adequabilidade de espaços para a aquicultura, da pré-existência de áreas vocacionadas para outros usos (p. ex. manchas de empréstimo) e da análise de *trade-offs* (p. ex. zonas balneares, extração de recursos minerais não metálicos);

» Maximizar, sempre que possível, as sinergias com usos e atividades compatíveis, como as energias renováveis, as atividades marítimo-turísticas, a investigação científica, a biotecnologia marinha e a instalação de plataformas multiusos e estruturas flutuantes;

» Avaliar os efeitos da atividade aquícola na qualidade ambiental das águas e eventuais impactes nas áreas de relevo para conservação da natureza e na utilização do espaço para outros usos/atividades;

» Promover a utilização de iluminação adequada que minimize a poluição luminosa e suas consequências para a avifauna marinha e que garanta a avaliação da mesma no espaço marítimo, tendo em consideração as interações terra-mar, e sem prejuízo das normas vigentes para o assinalamento marítimo com recurso a sinalização luminosa;

» Implementar programas de monitorização da atividade, que apliquem indicadores para avaliar de forma contínua os impactes ambientais a curto, médio e longo prazo e os impactes cumulativos em APA;

» Garantir que a implementação e desenvolvimento da atividade seja flexível e adaptável, de forma a responder à evolução dos métodos e técnicas de cultivo ou a alterações das condições ambientais locais;

» Estabelecer critérios para a organização empresarial do setor, promovendo o associativismo, assegurando a circulação de informação técnico-científica e o acesso a fontes de financiamento adequadas.

Aspetos específicos:

Localização

» Garantir que os locais selecionados para a instalação dos estabelecimentos de aquicultura e conexos possuem condições de salubridade adequadas ao tipo de cultura e para poderem ser instaladas as estruturas físicas necessárias ao tipo de estabelecimento;

» Assegurar que a seleção de locais para estabelecimentos de culturas marinhas considera e avalia a interação com a vida marinha e a proximidade a áreas de relevo para a conservação, ao abrigo de regimes legais de proteção ou outras, como locais de ocorrência de espécies e habitats cuja preservação seja considerada necessária;

» Cumprir a regulamentação de áreas na incidência de instrumentos de gestão territorial e de áreas integradas na rede regional de áreas protegidas;

» Evitar prejudicar a navegação, tendo em consideração a salvaguarda à acessibilidade a portos e a existência de rotas habituais de transporte de passageiros e mercadorias;

» Acautelar *a priori* a existência de património cultural subaquático no local ou na sua proximidade;

» Ter em consideração a salvaguarda dos valores paisagísticos, nomeadamente pela instalação das infraestruturas de forma a minimizar o impacto visual a partir de terra e de mar;

» Avaliar a capacidade da área para dispersar ou assimilar o excesso de nutrientes e outros efluentes de uma unidade de produção, tendo em conta também a sua eventual acumulação;

» Ponderar o risco de introdução de espécies não-indígenas com potencial invasor, isto é, com possíveis efeitos adversos não só na biodiversidade, mas também a nível socioeconómico.

USO COMUM
RECREIO, DESPORTO E TURISMO

Espacialização do setor

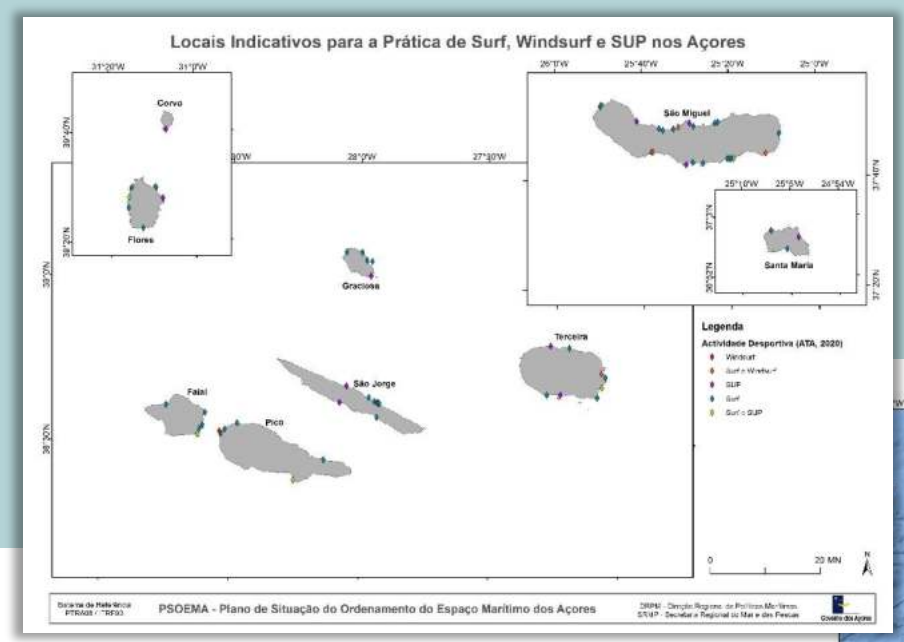

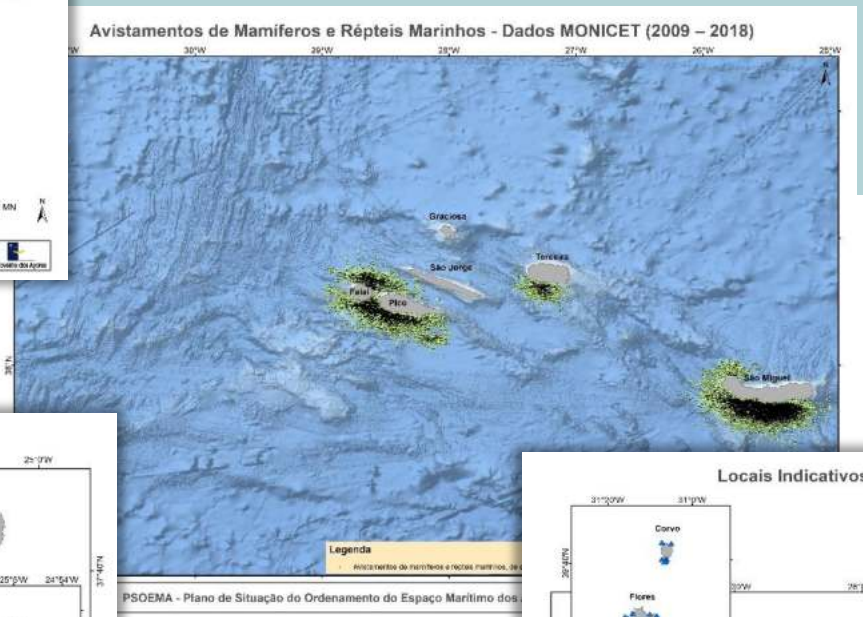

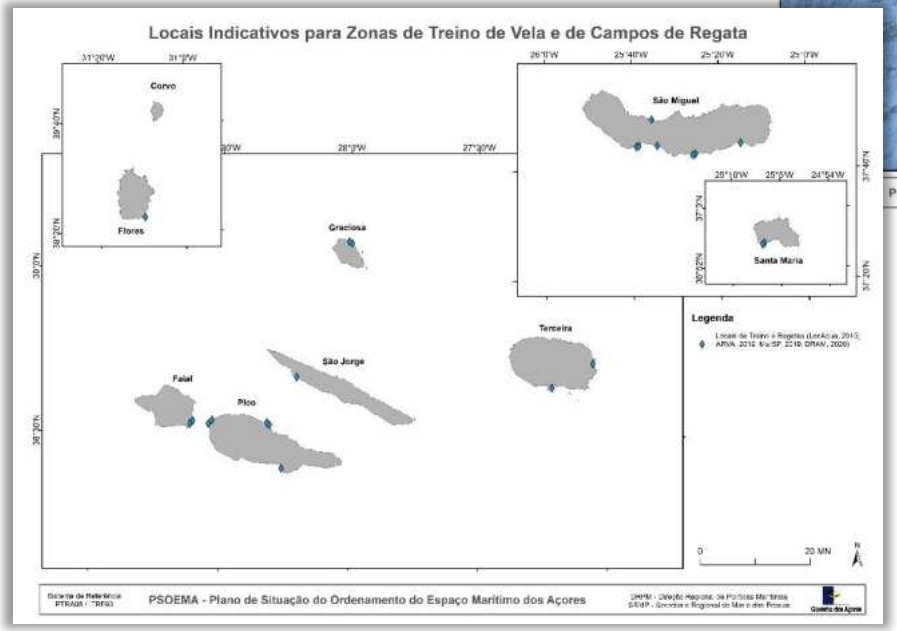

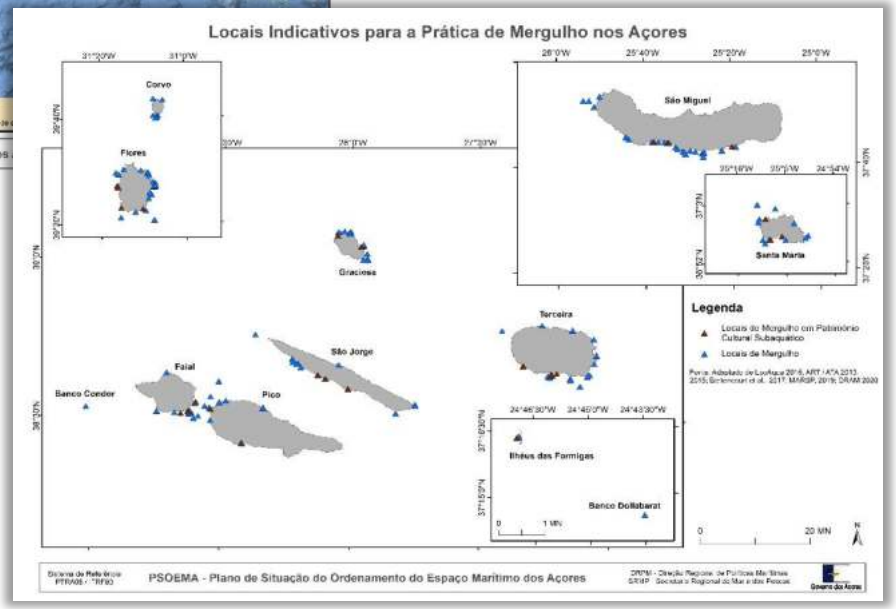

USO COMUM
PESCA COMERCIAL

Espacialização do setor

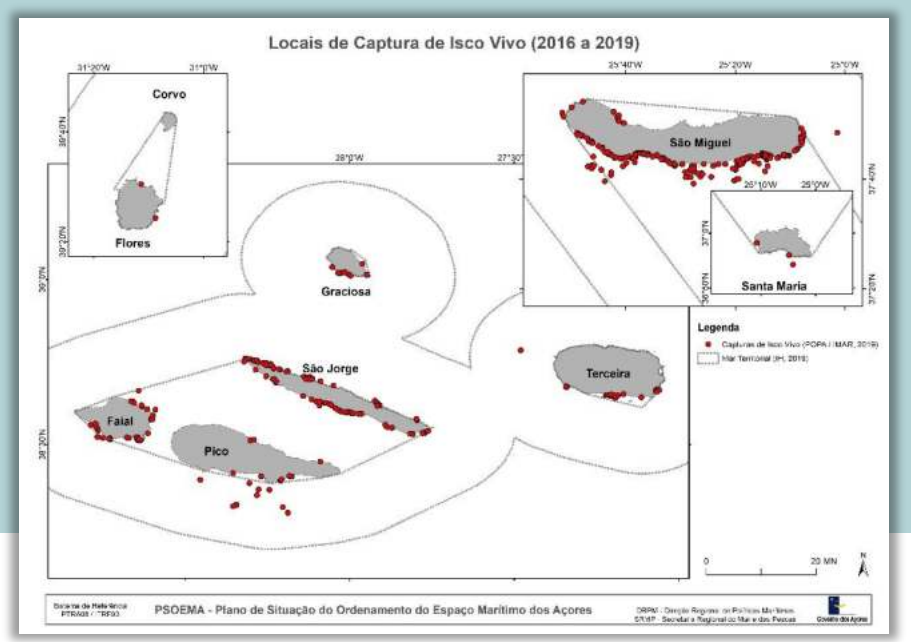

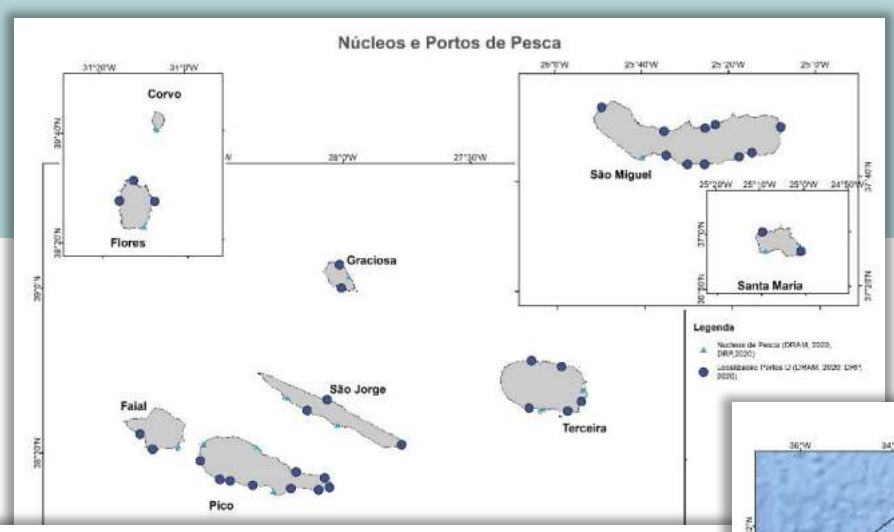

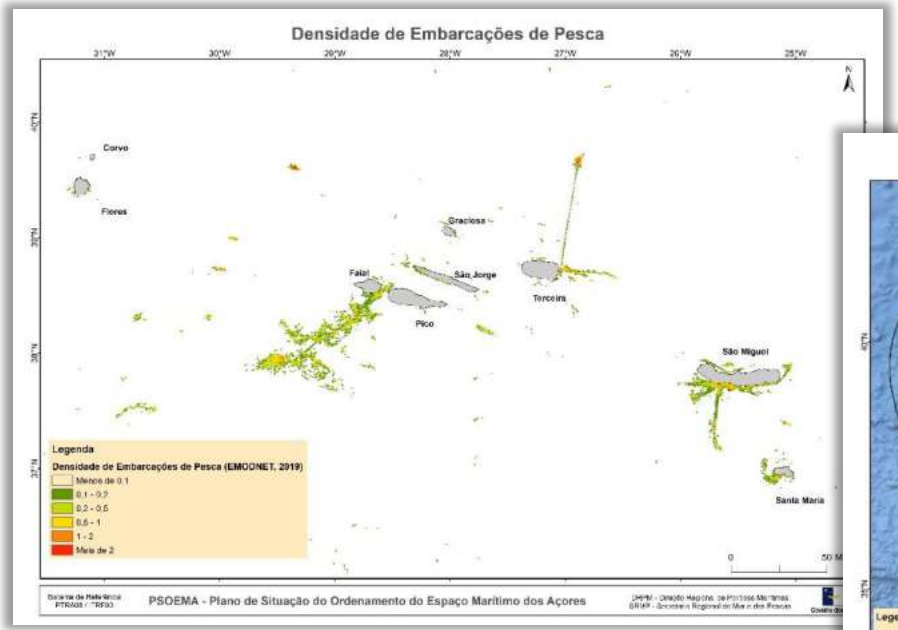

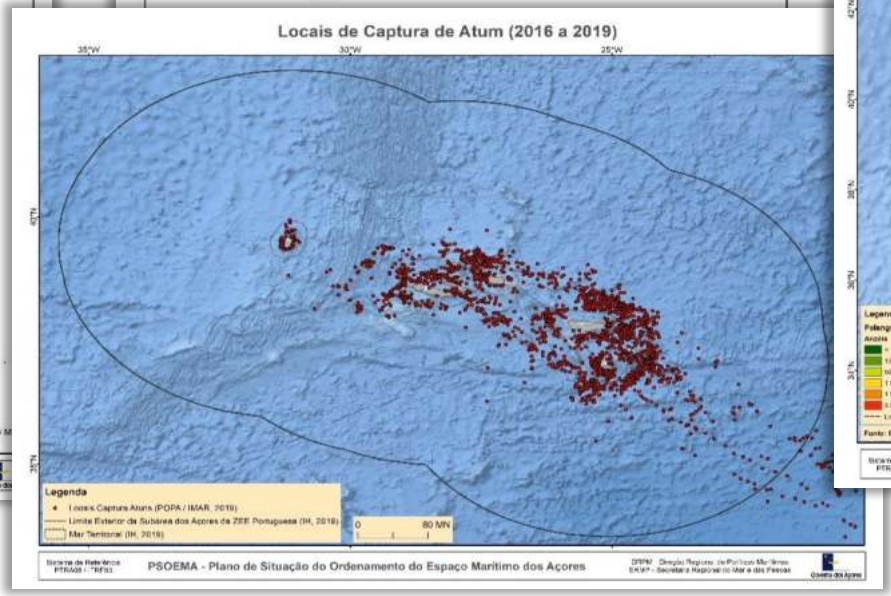

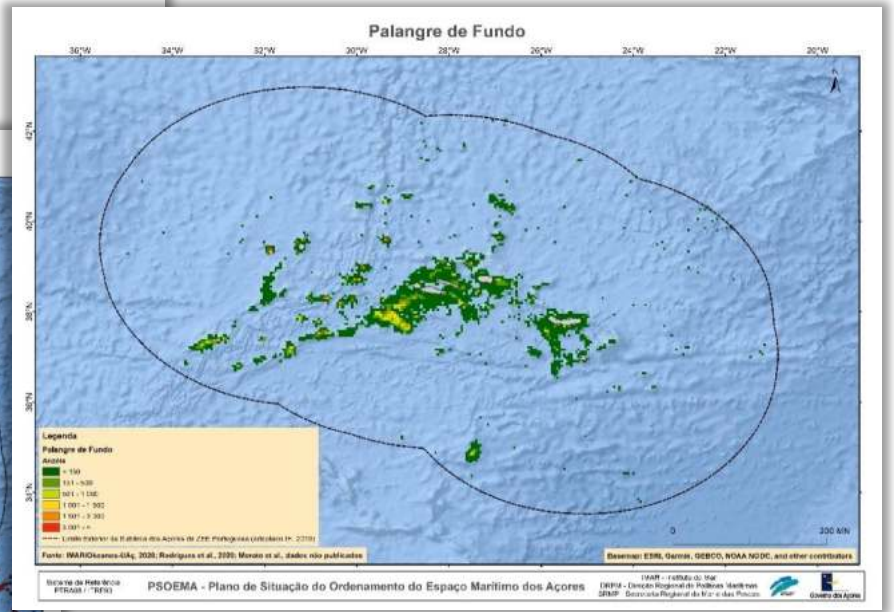

Capítulo A.7.
Volume III-A

USO COMUM
PESCA COMERCIAL

Espacialização do setor

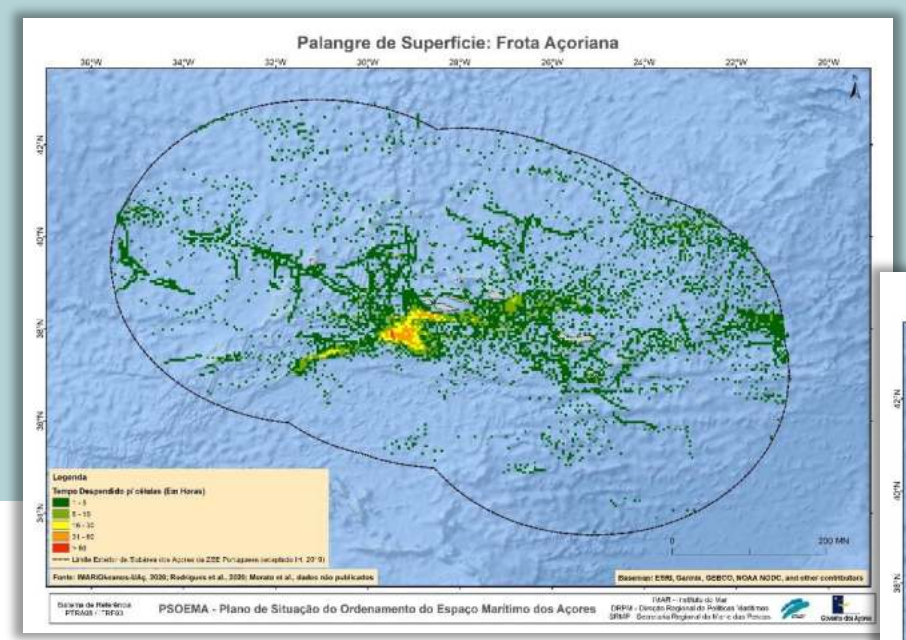

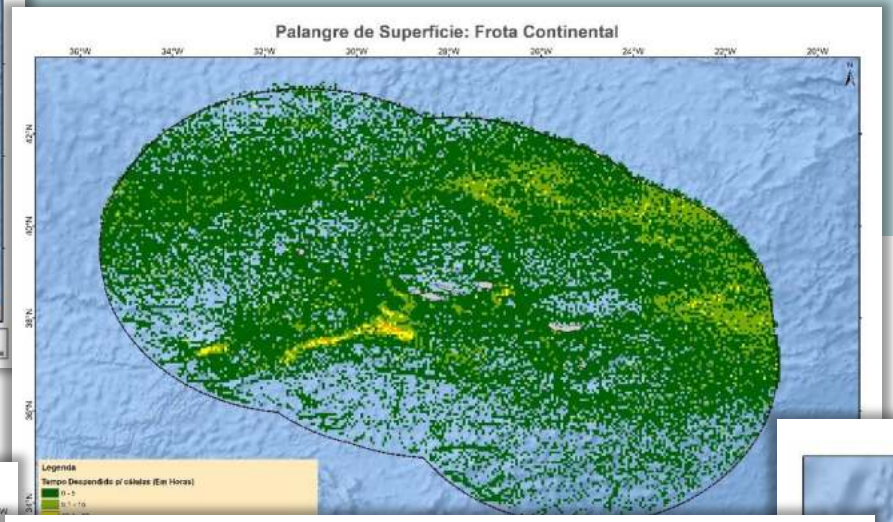

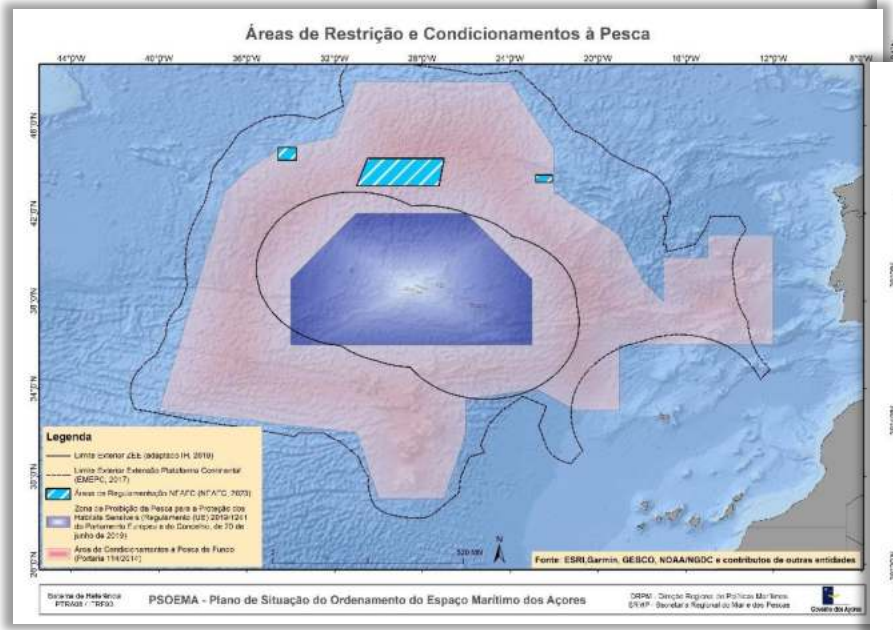

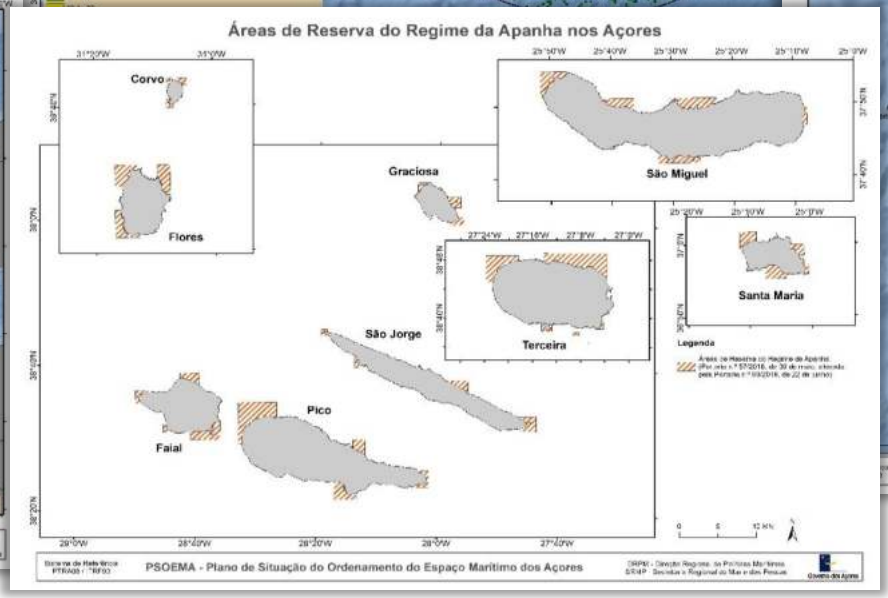

Capítulo A.7.
Volume III-A

USO COMUM
NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE MARÍTIMO

Espacialização do setor

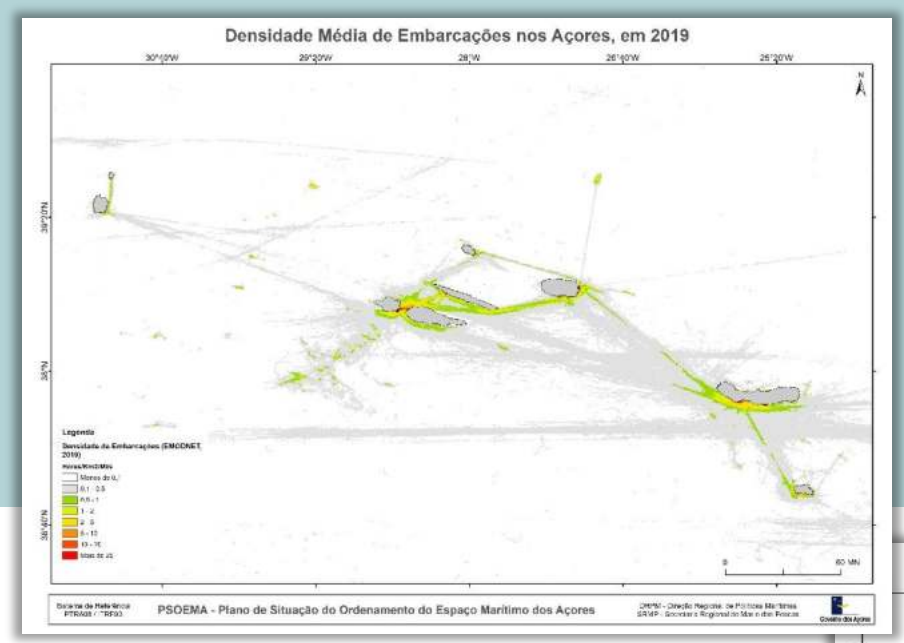

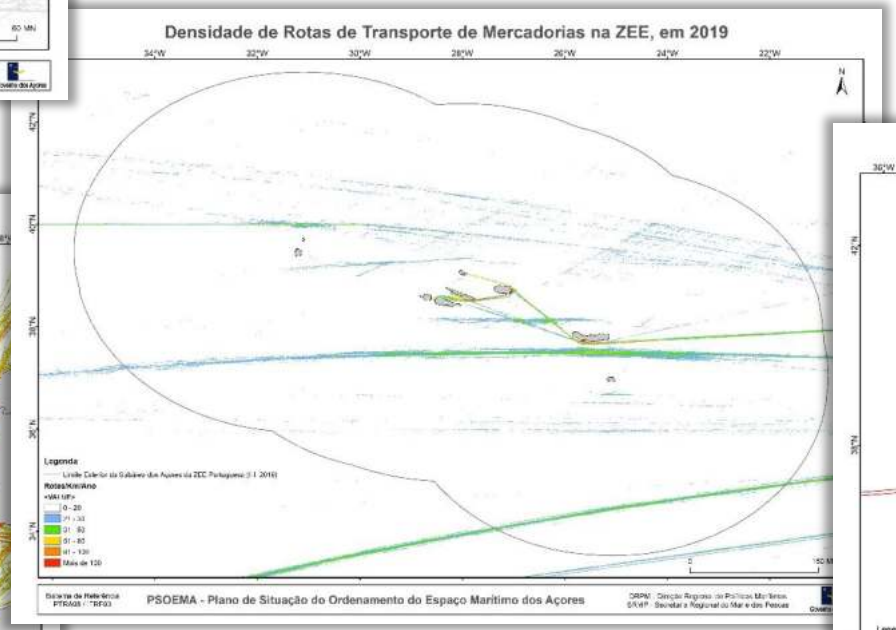

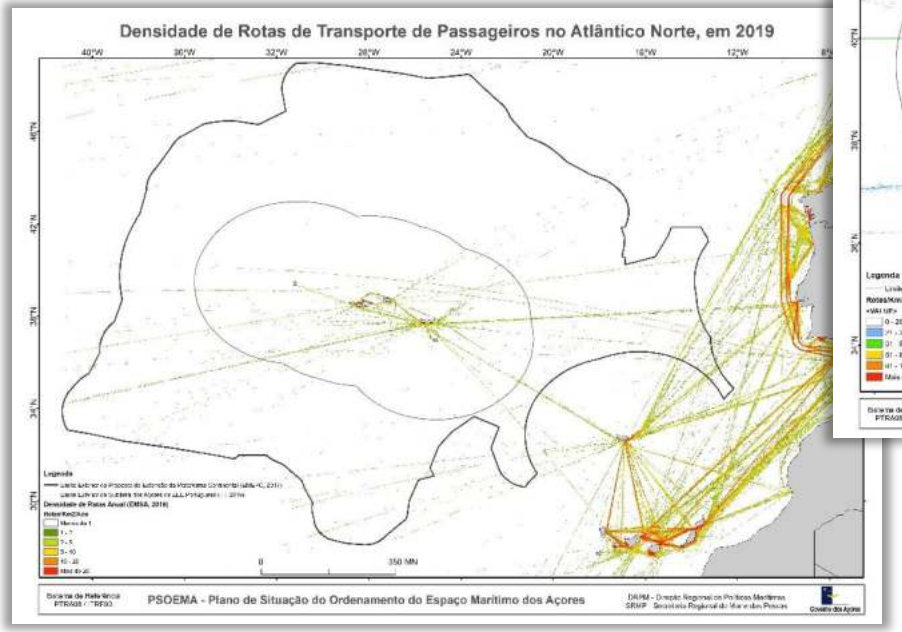

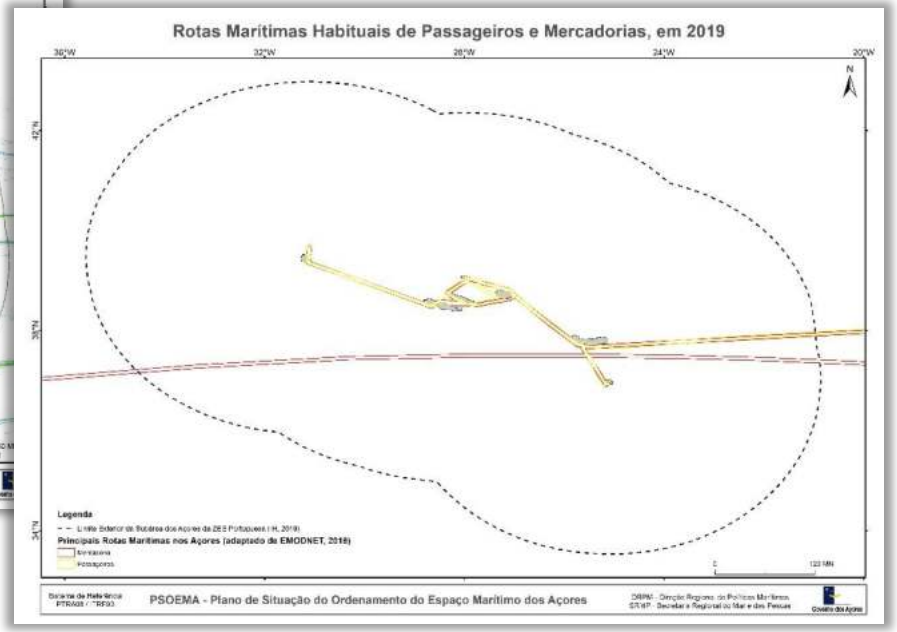

Capítulo A.7.
Volume III-A

ESPACIALIZAÇÃO DOS USOS PRIVATIVOS

Espacialização da situação existente e da situação potencial

SITUAÇÃO EXISTENTE

Espacialização ao abrigo do quadro legal setorial vigente

Espacialização atendendo aos locais onde determinado uso/atividade se exerce efetivamente

ESPACIALIZAÇÃO DOS USOS PRIVATIVOS

SITUAÇÃO POTENCIAL

Espacialização de áreas específicas

+ Aquicultura
+ Recursos minerais não metálicos
+ Imersão de dragados
+ Afundamento de navios e outras estruturas
+ Portos e marinas
+ Recreio, desporto e turismo (boias de amarração)

Espacialização de áreas de exclusão

+ Cabos, ductos e emissários submarinos

Usos sem situação potencial espacializada

+ Investigação científica
+ Biotecnologia marinha (bioprospeção)
+ Recreio, desporto e turismo
+ Património cultural subaquático
+ Pesca associada a infraestruturas

Usos sem situação potencial

+ Recursos minerais metálicos
+ Recursos energéticos fósseis
+ Energias renováveis
+ Plataformas multiusos e estruturas flutuantes
+ Armazenamento geológico de carbono

TUPEM

PLANO DE AFETAÇÃO

ESPACIALIZAÇÃO DOS USOS PRIVATIVOS

ESPACIALIZAÇÃO DE ÁREAS ESPECÍFICAS

Análise preliminar

Análise do recurso, do histórico da atividade, das necessidades aferidas junto das partes interessadas

Critérios de exclusão de áreas

Por força de condicionantes legais ou de outras limitações espaciais

Critérios de adequabilidade

Fatores que favorecem ou limitam tecnicamente uma atividade ou com fatores de relevo para a proteção a ecossistemas, habitats e/ou espécies.

Critérios de compatibilização de usos

Minimização de conflitos com os usos e atividades privativos, existentes e potenciais

USO PRIVATIVO

FICHA 1A – AQUICULTURA E PESCA ASSOCIADA A INFRAESTRUTURAS

Espacialização da situação existente

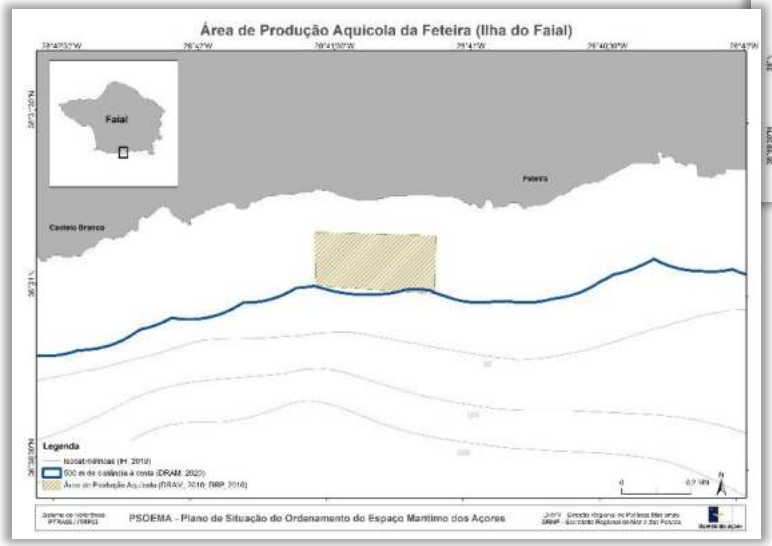

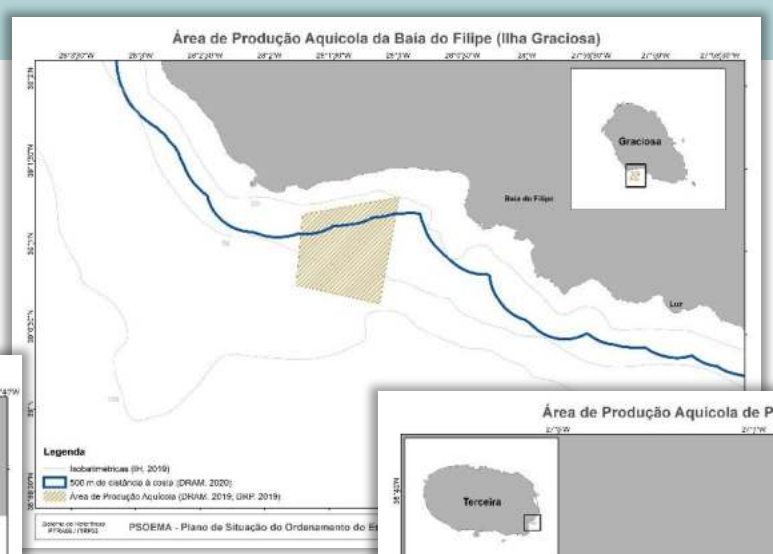

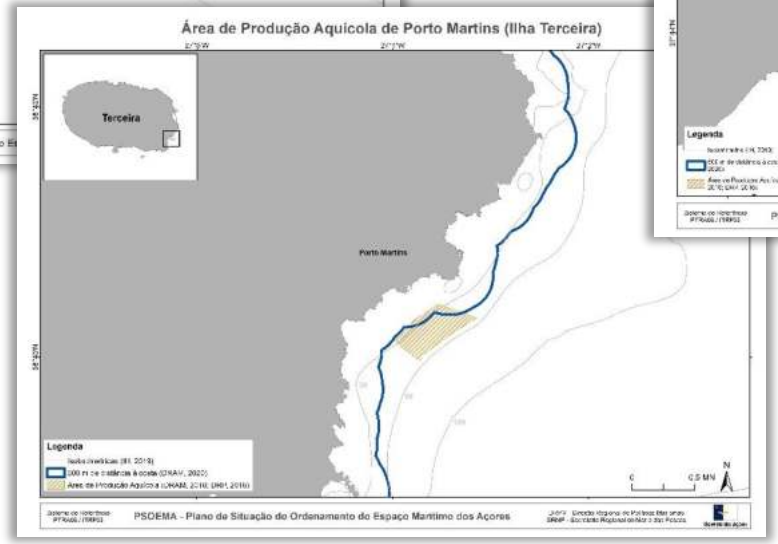

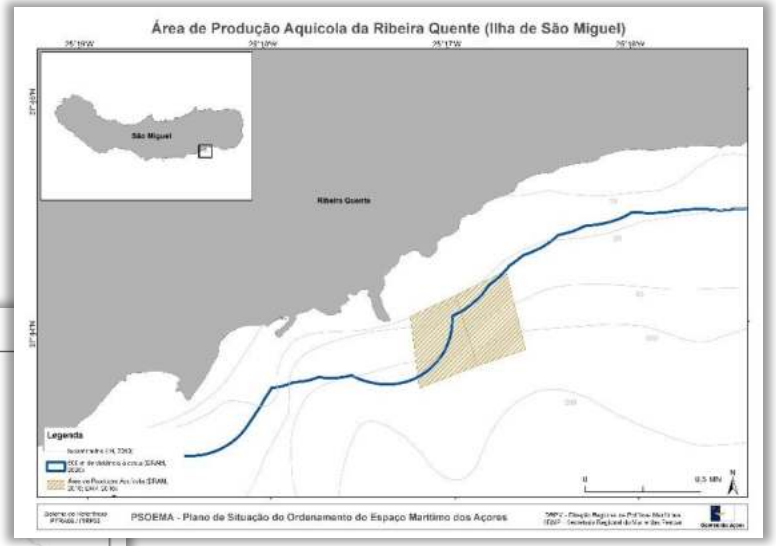

USO PRIVATIVO

FICHA 1A – AQUICULTURA E PESCA ASSOCIADA A INFRAESTRUTURAS

Espacialização da situação potencial

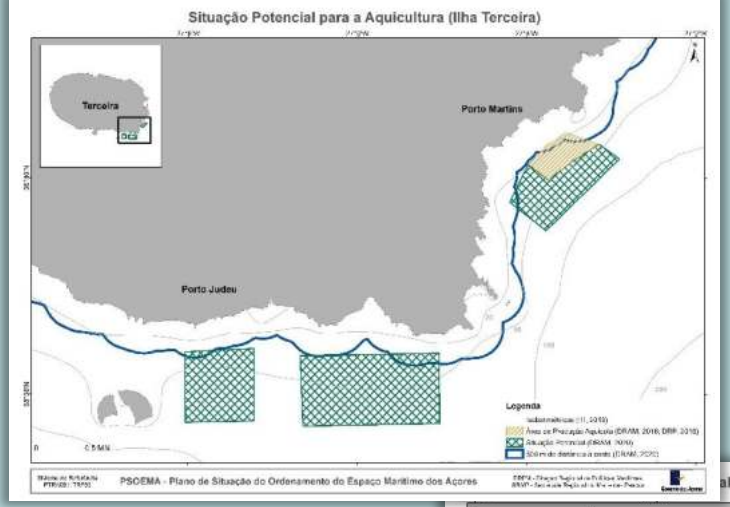

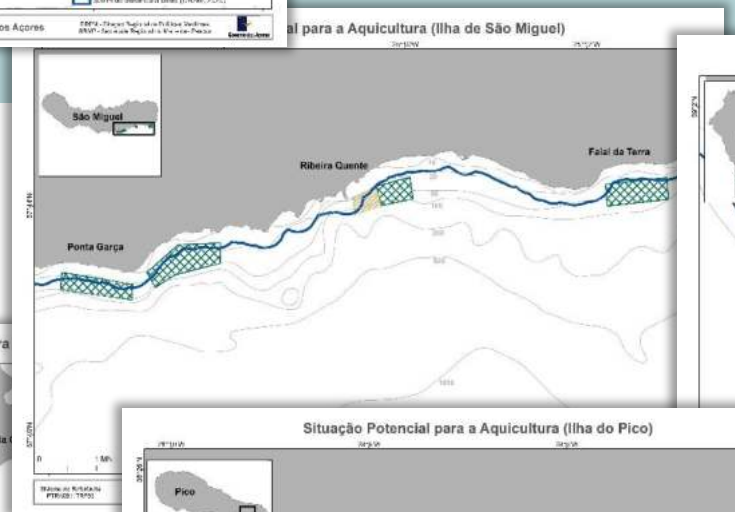

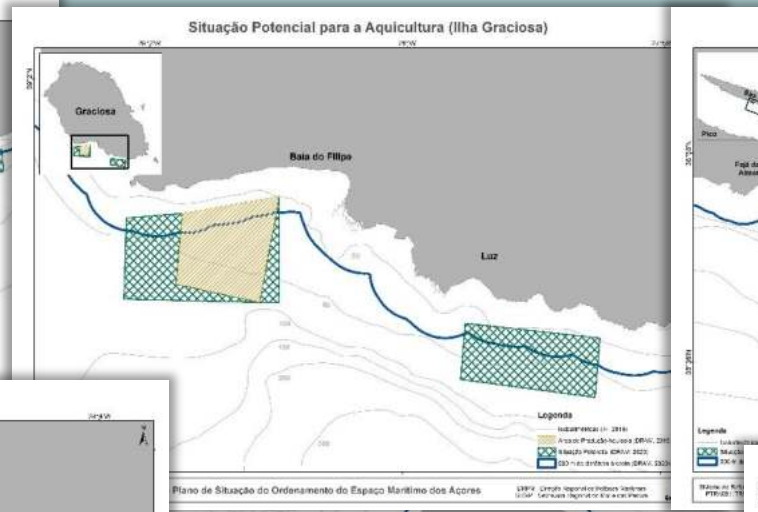

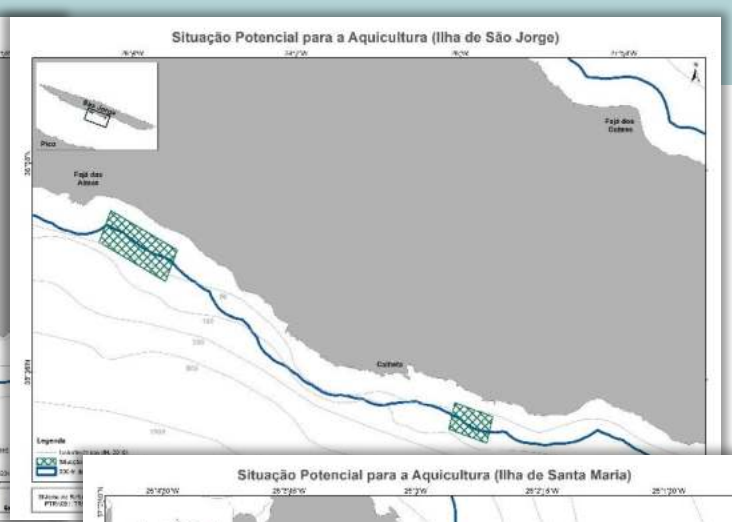

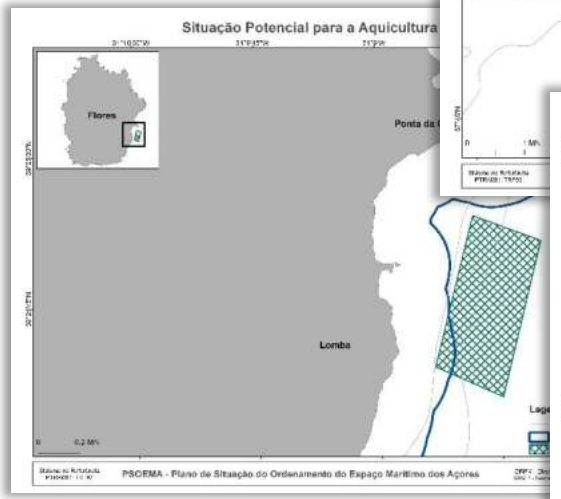

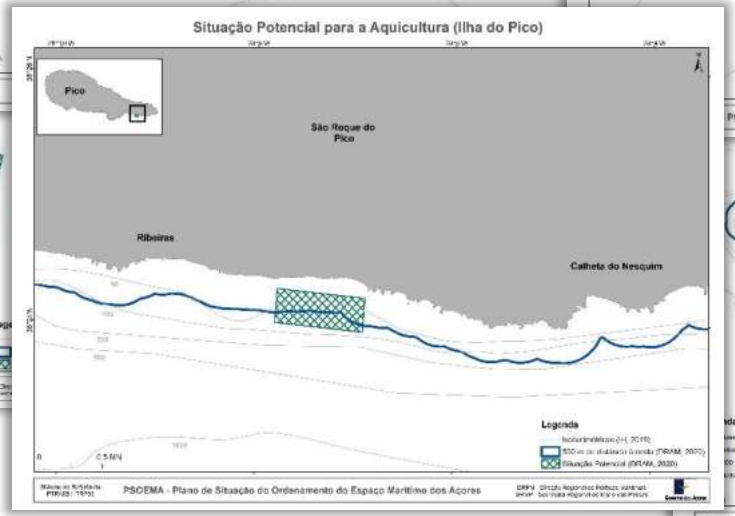

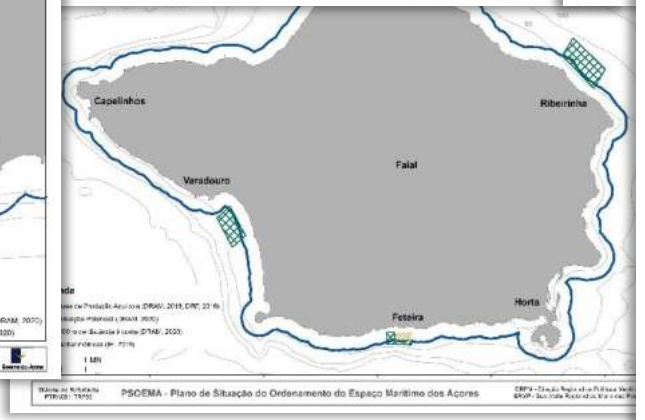

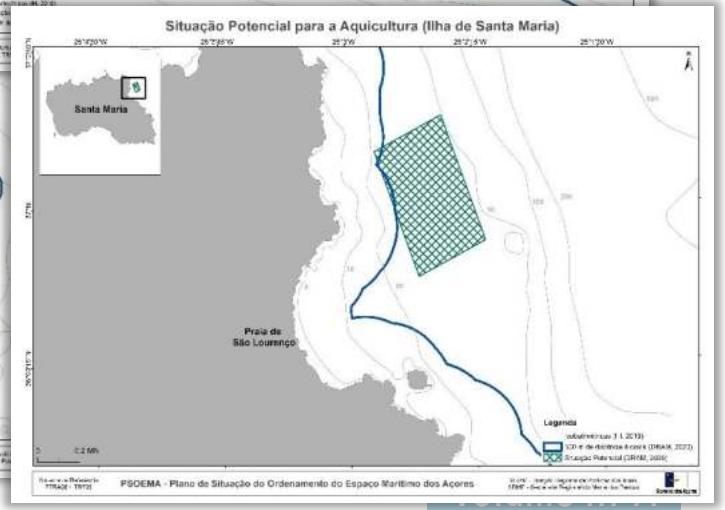

USO PRIVATIVO

FICHA 4A – RECURSOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

Espacialização da situação existente

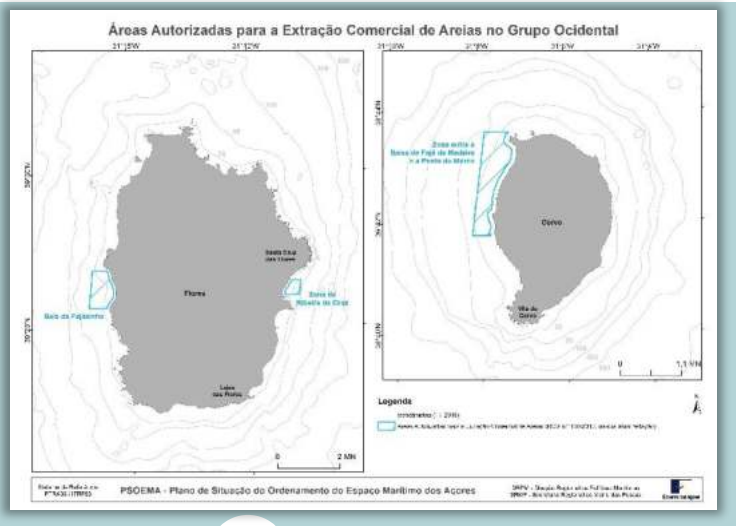

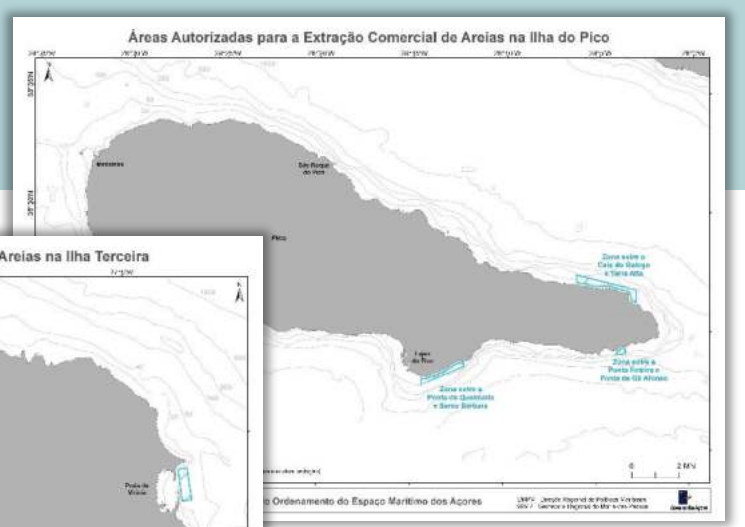

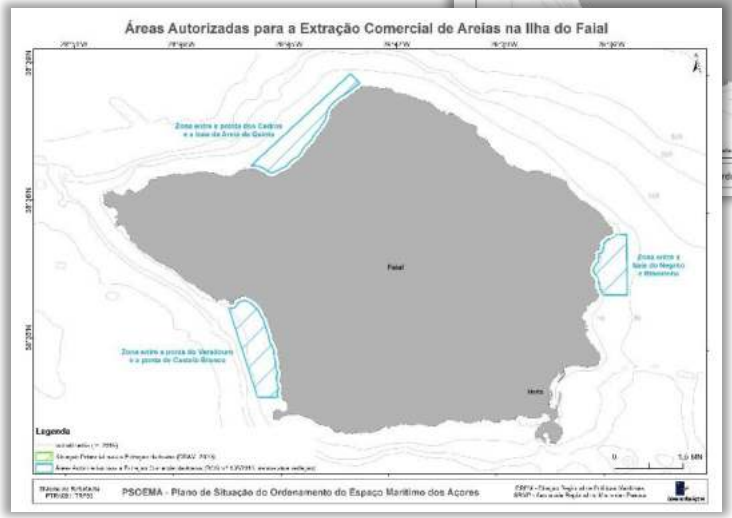

USO PRIVATIVO

FICHA 4A – RECURSOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

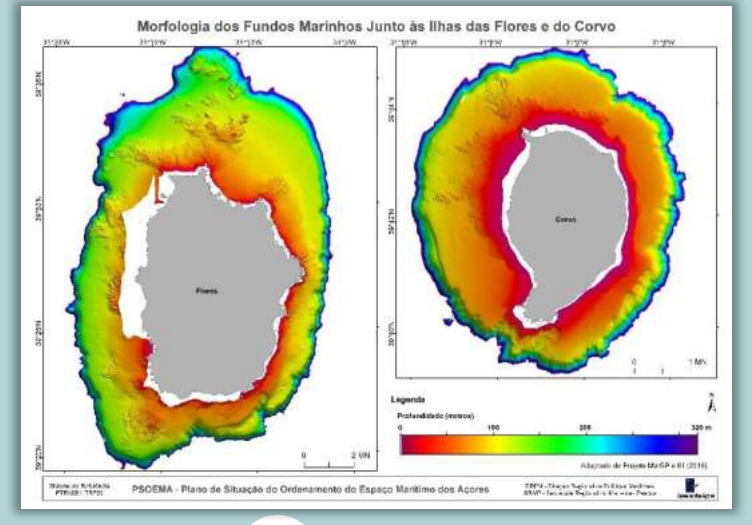

Espacialização da situação potencial

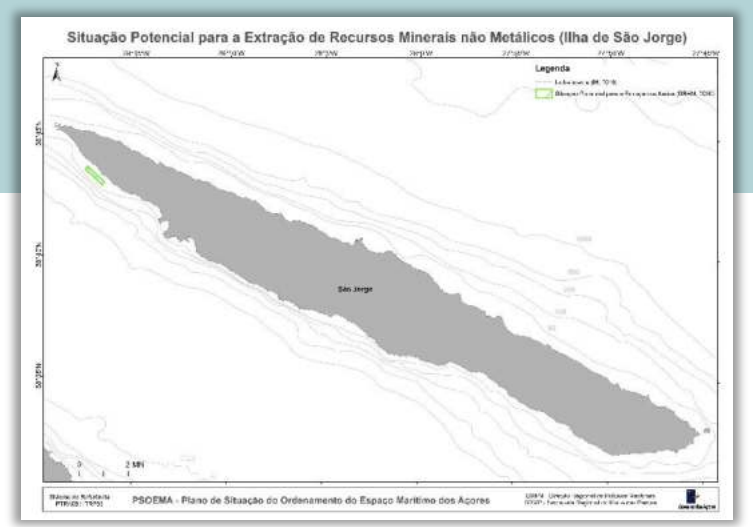

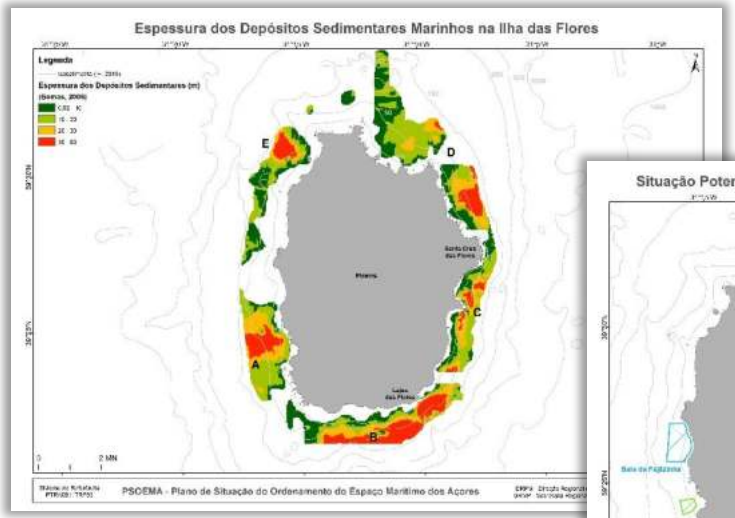

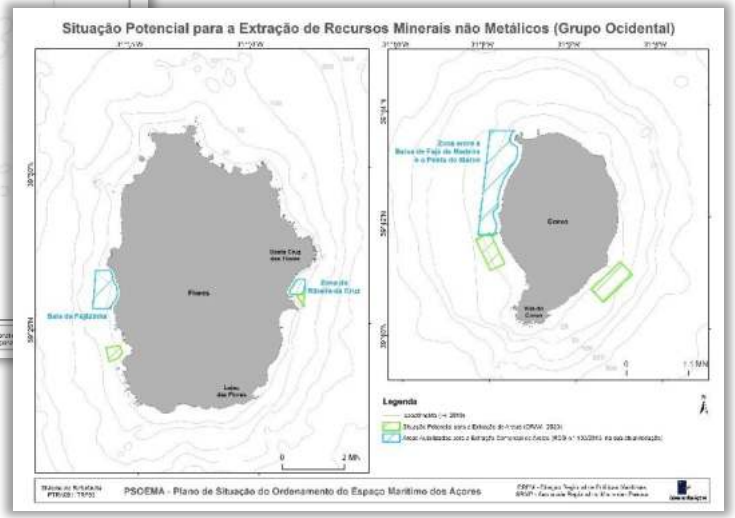

USO PRIVATIVO

FICHA 7A – CABOS, DUCTOS E EMISSÁRIOS SUBMARINOS

Espacialização da situação existente e potencial

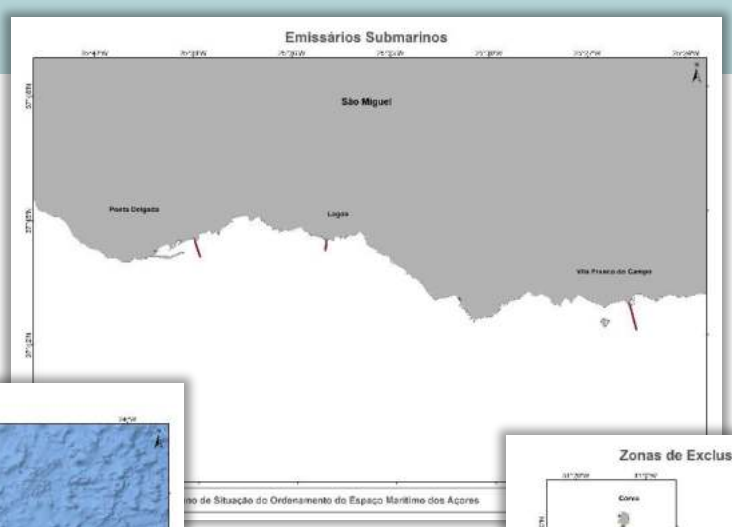

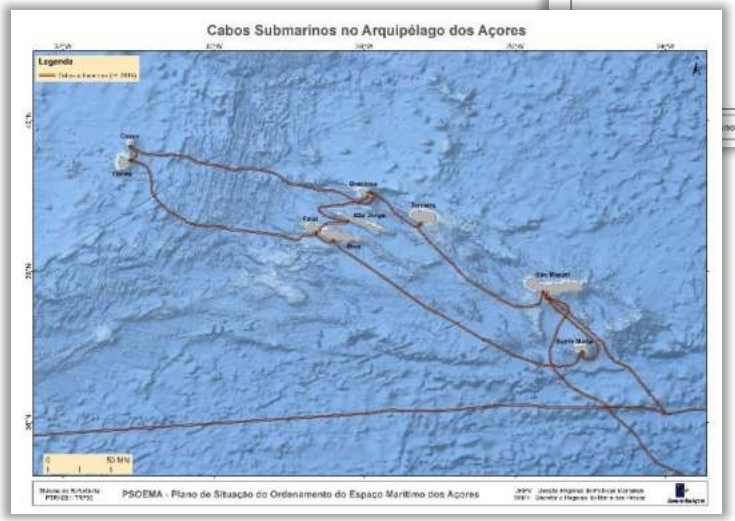

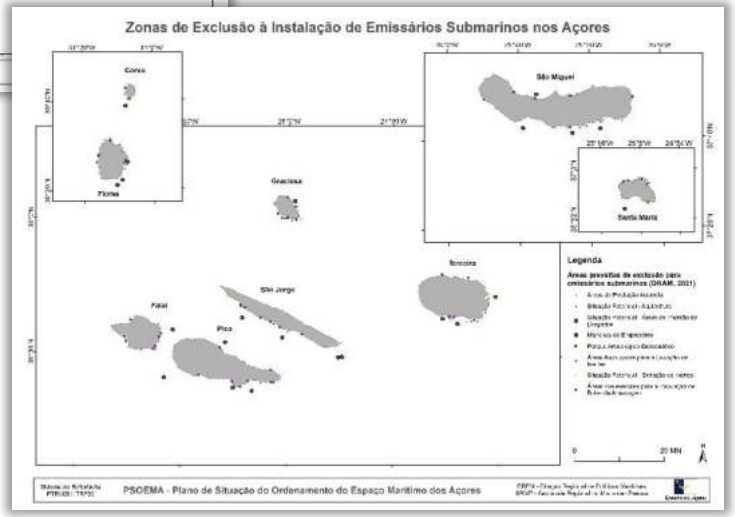

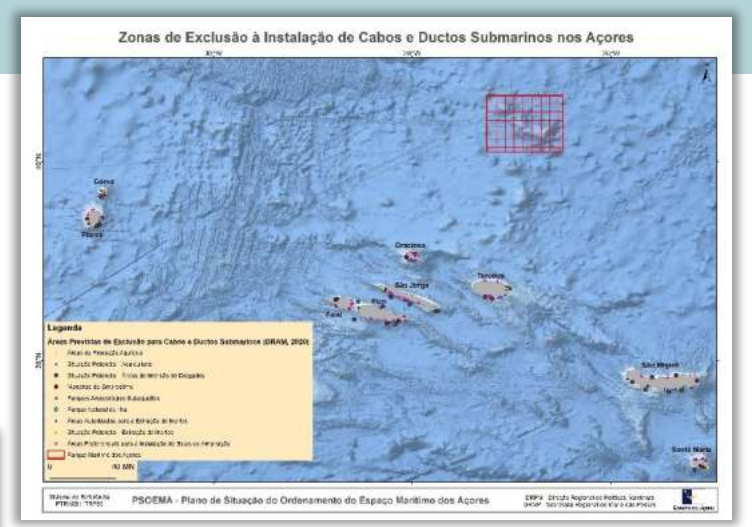

Capítulo A.8.
Volume III-A

USO PRIVATIVO

FICHA 10A – RECREIO, DESPORTO E TURISMO

Espacialização da situação existente e potencial

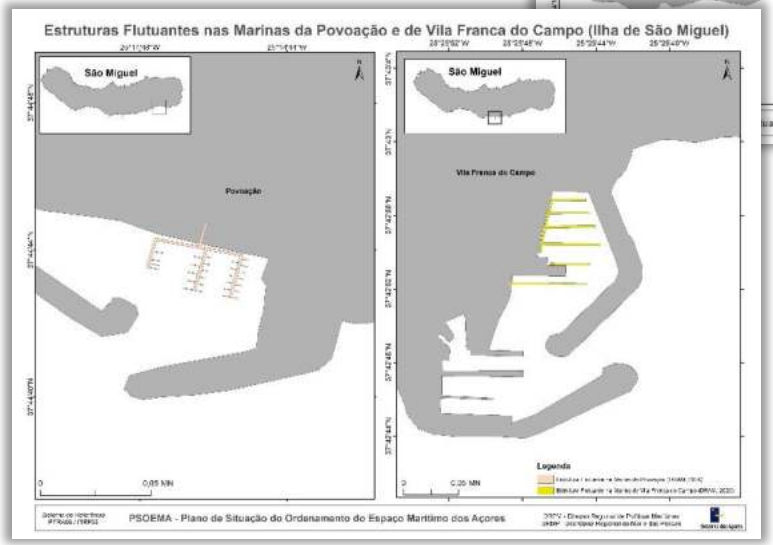

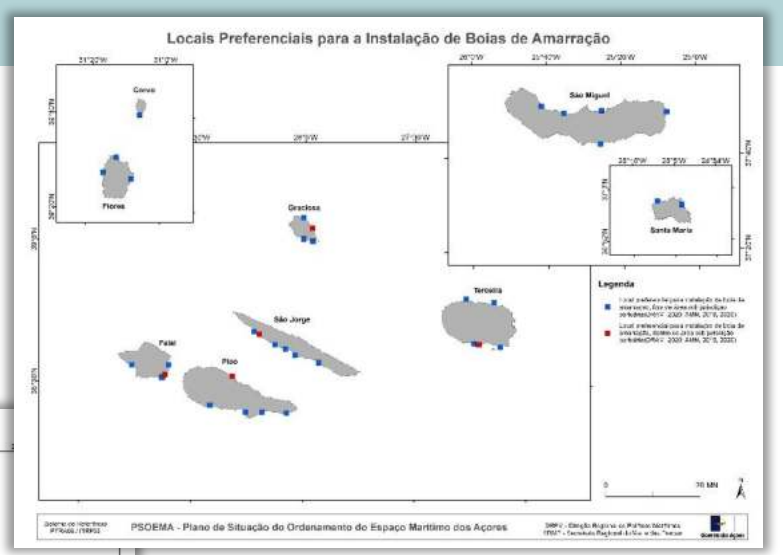

USO PRIVATIVO
FICHA 12A – IMERSÃO DE DRAGADOS

Espacialização da situação existente e potencial

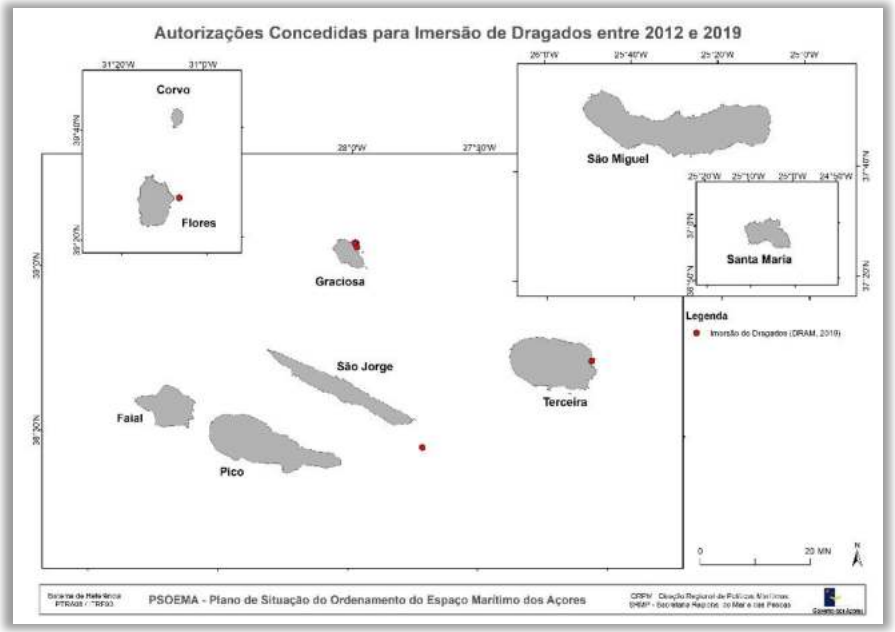

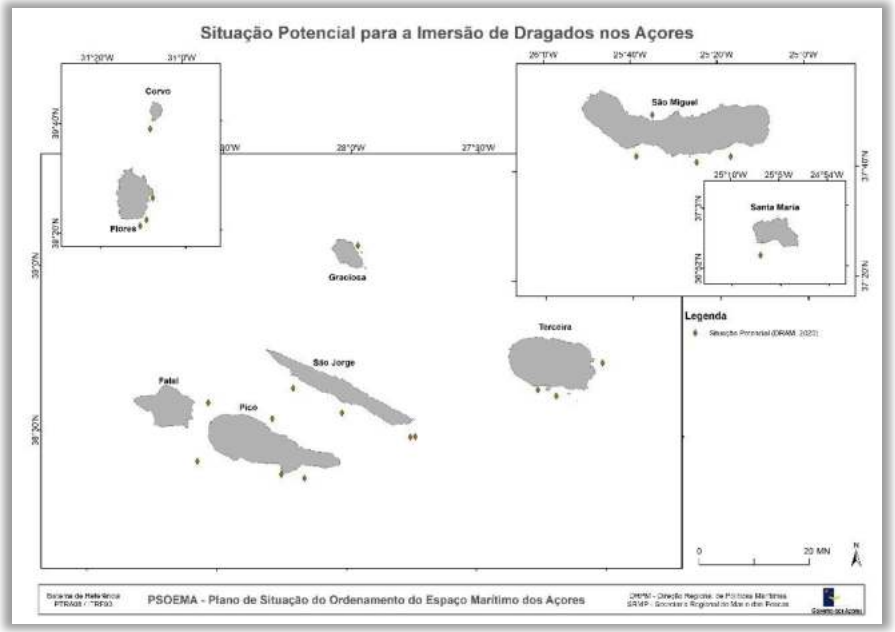

USO PRIVATIVO

FICHA 13A – AFUNDAMENTO DE NAVIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

Espacialização da situação existente e potencial

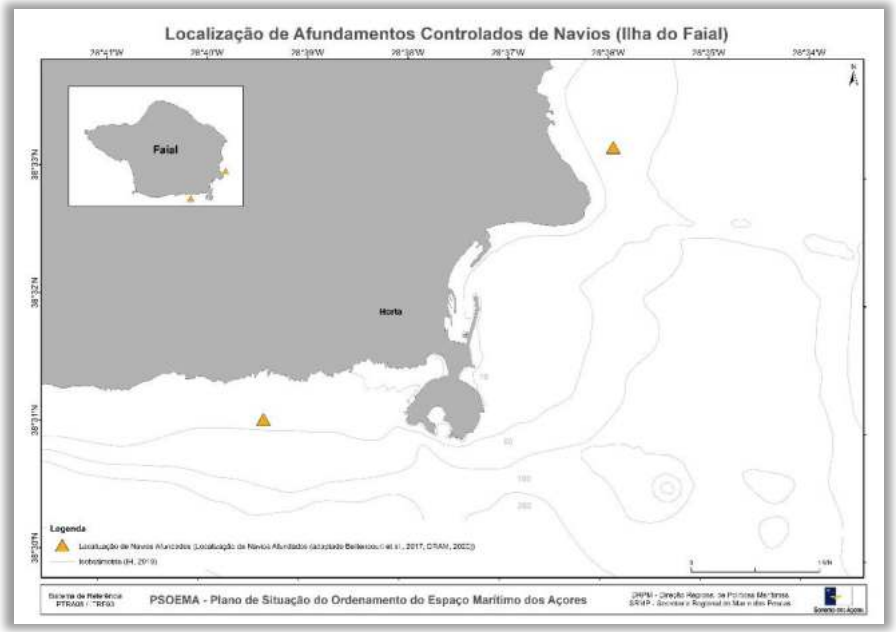

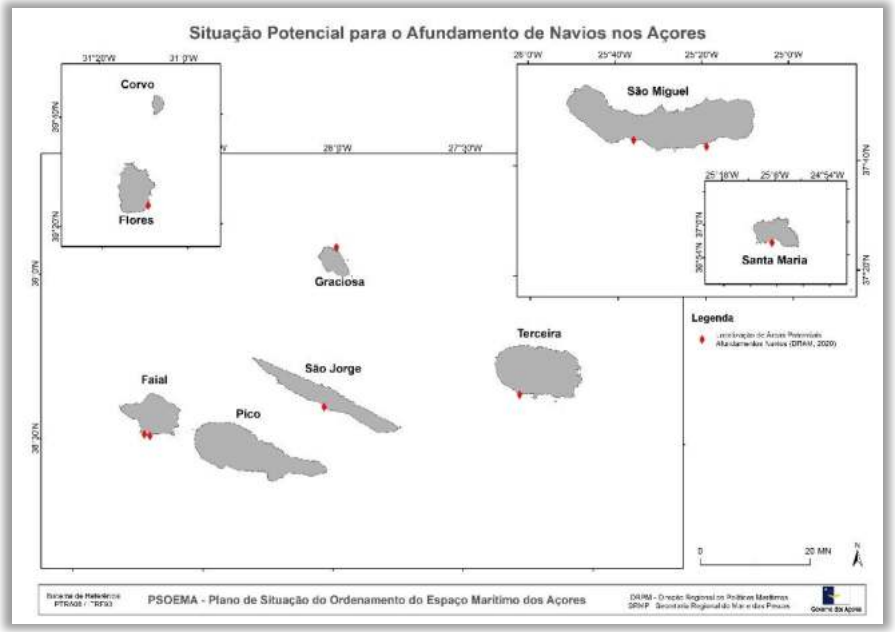

USO PRIVATIVO #

FICHA 15A – PORTOS E MARINAS FORA DE AJP

Espacialização da situação existente e potencial

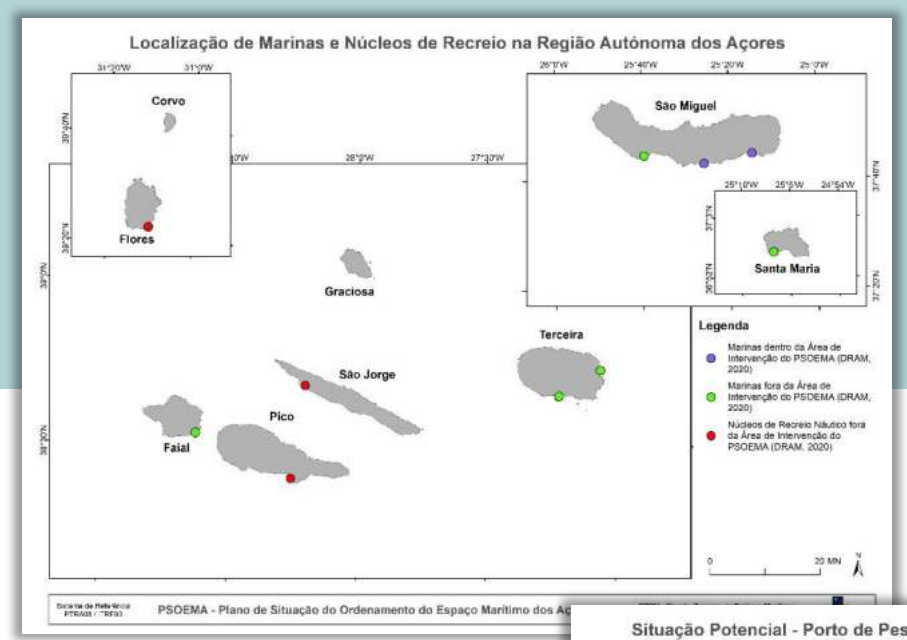

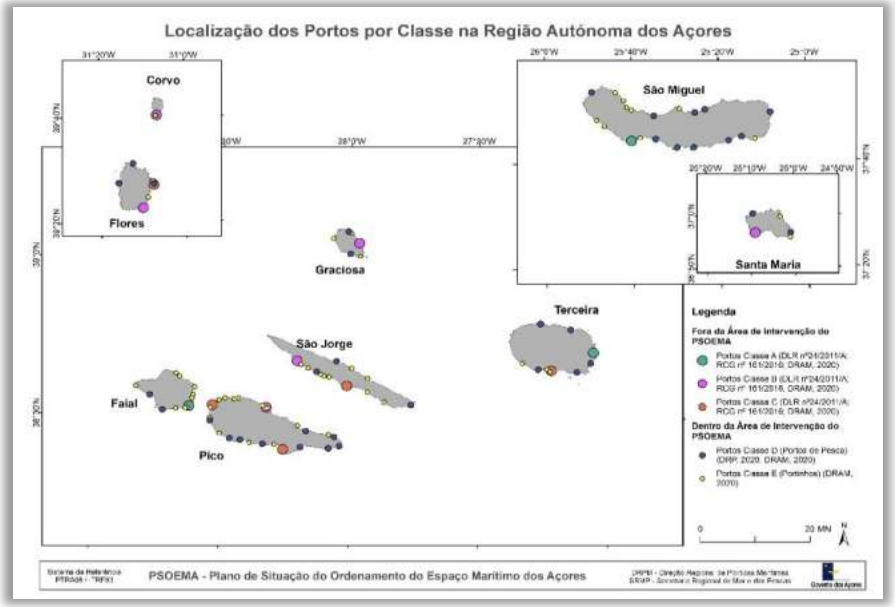

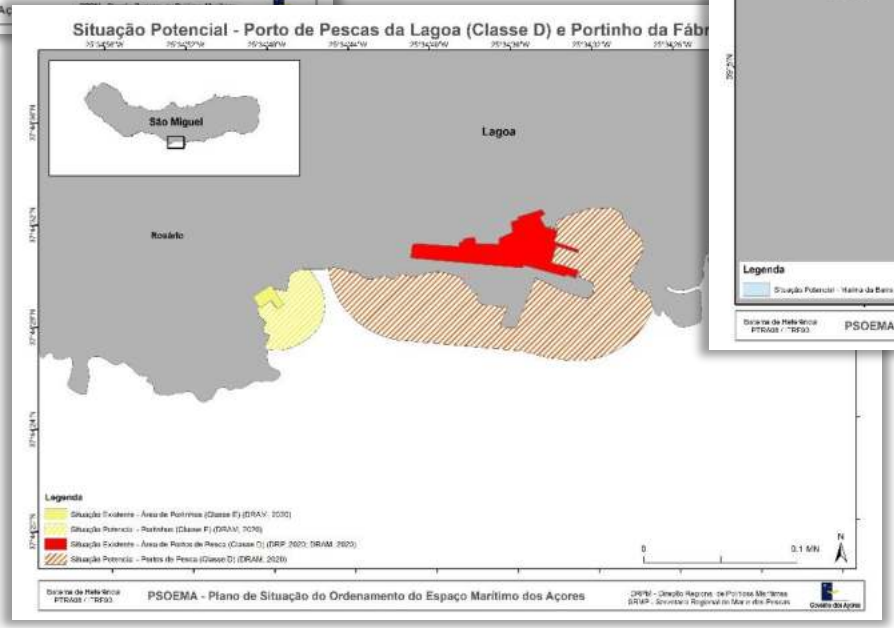

DINÂMICA

CORREÇÕES MATERIAIS

+ Lapsos gramaticais, ortográficos, cálculo ou análogos.
+ Erros na representação cartográfica.
+ Retificação de normas de execução ou representação geoespacial.
+ Divergências entre o ato original e o publicado.

ALTERAÇÃO

+ Automaticamente, por aprovação de **Planos de Afetação** ou emissão/cessação de **TUPEM.**
+ Sempre que haja **alterações de condições** ambientais, de segurança marítima ou das perspetivas de desenvolvimento socioeconómico (parcial).
+ Por leis ou regulamentos, designadamente **programas e planos territoriais.** Por instrumentos relativos à **proteção e preservação do ambiente marinho.** Atente-se **novas servidões administrativas e restrições de utilidade pública,** ou alterações relevantes à **legislação setorial.**

SUSPENSÃO

+ Suspensão **total ou parcial,** em circunstâncias excecionais que se repercutam no OEM e que ponham em causa interesses públicos.

REVISÃO

+ Adequação à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais ou em caso de suspensão.
+ A partir de **5 anos** após a entrada em vigor, salvo no caso de alteração das condições ambientais ou do cumprimento de normas comunitárias.
+ Implica a **reapreciação globais** de peças gráficas e escritas.

AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

- Entidade competente pela avaliação permanente dos instrumentos OEM: DGPM
- Relatório sobre o estado do ordenamento do espaço marítimo nacional, de 3 em 3 anos.
- Reporte à Diretiva-Quadro Estratégia Marinha e respetivo Programa de Monitorização.
- Monitorização da Estratégia Nacional para o Mar (SeaMind).
- Diretrizes presentes no quadro da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação.
- Proposta de sistema de monitorização e avaliação do OEM no âmbito do projeto MSP-OR.

MSP-OR
Advancing Maritime Spatial Planning in Outermost Regions

Capítulo B.2.
Volume I

GOVERNANÇA # DO PLANO

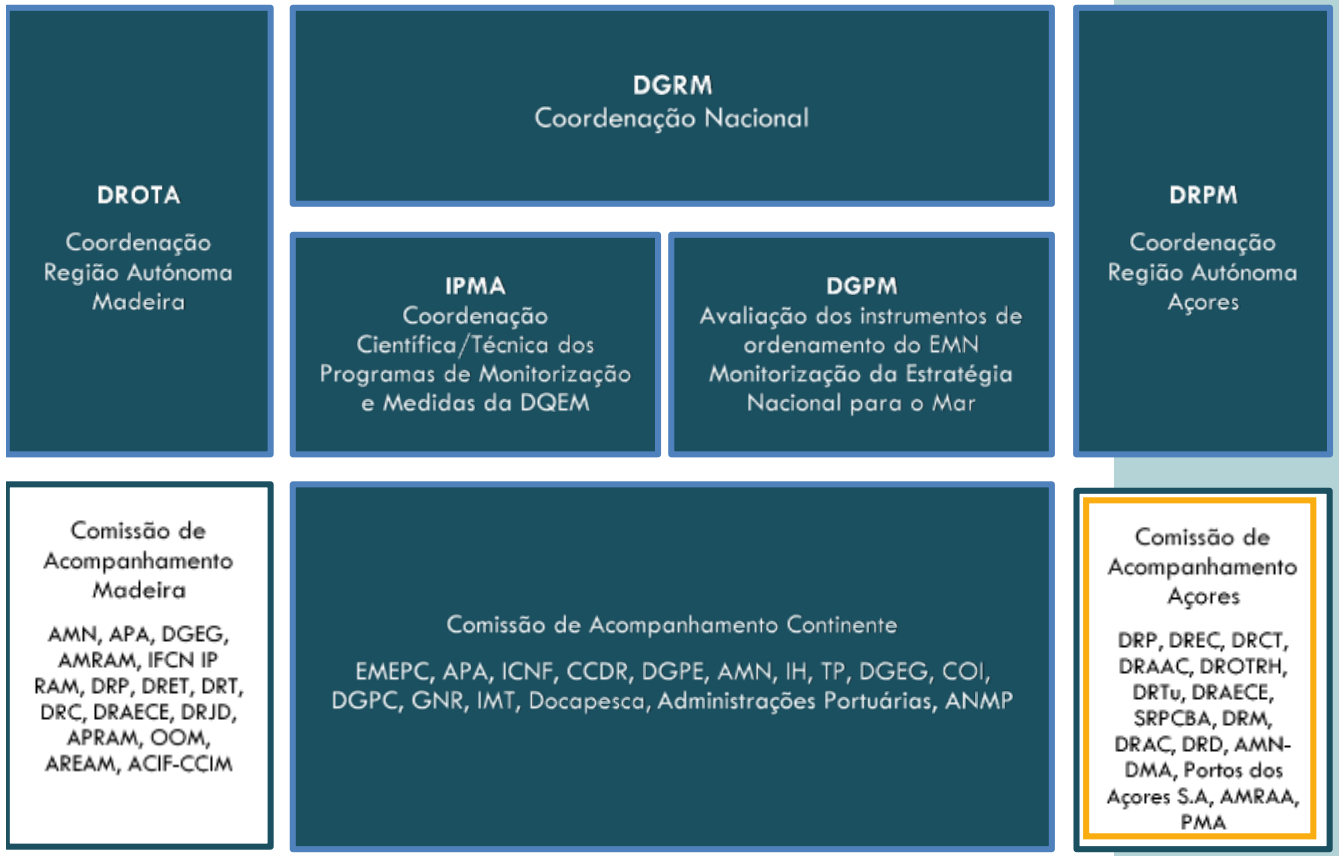

NORMATIVO DO PLANO

O Plano de Situação não tem prevista a existência de um regulamento específico associado.

Mas existem regras e normas de ocupação do espaço marítimo, com origem em:

+ Emissão de TUPEM para a ocupação de espaço marítimo;
+ Servidões administrativas/ restrições de utilidade pública e regimes de salvaguarda/ proteção de recursos naturais e culturais;
+ Regimes de licenciamento próprio de usos/ atividades;
+ Segurança marítima.

Complementadas pela identificação de boas práticas e diretrizes de compatibilização de usos.

info.drpm@azores.gov.pt
(+351) 292 240 623

Direção Regional de Políticas Marítimas
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Governo Regional dos Açores

Rua D. Pedro IV nº 29, 9900-111 HORTA

OBRIGADA

COMISSÃO CONSULTIVA
Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores

Reunião Plenária • 25 de maio de 2023

Governo dos Açores

OEMA
Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores

SIGMAR
Sistema de Informação Geográfica do Mar dos Açores

Visualizador do PSOEMA no GEOPORTAL SIGMAR

Visualizador do PSOEMA

↗ https://geoportal.mar.azores.gov.pt/#/viewer/openlayers/PSOEMA_CC

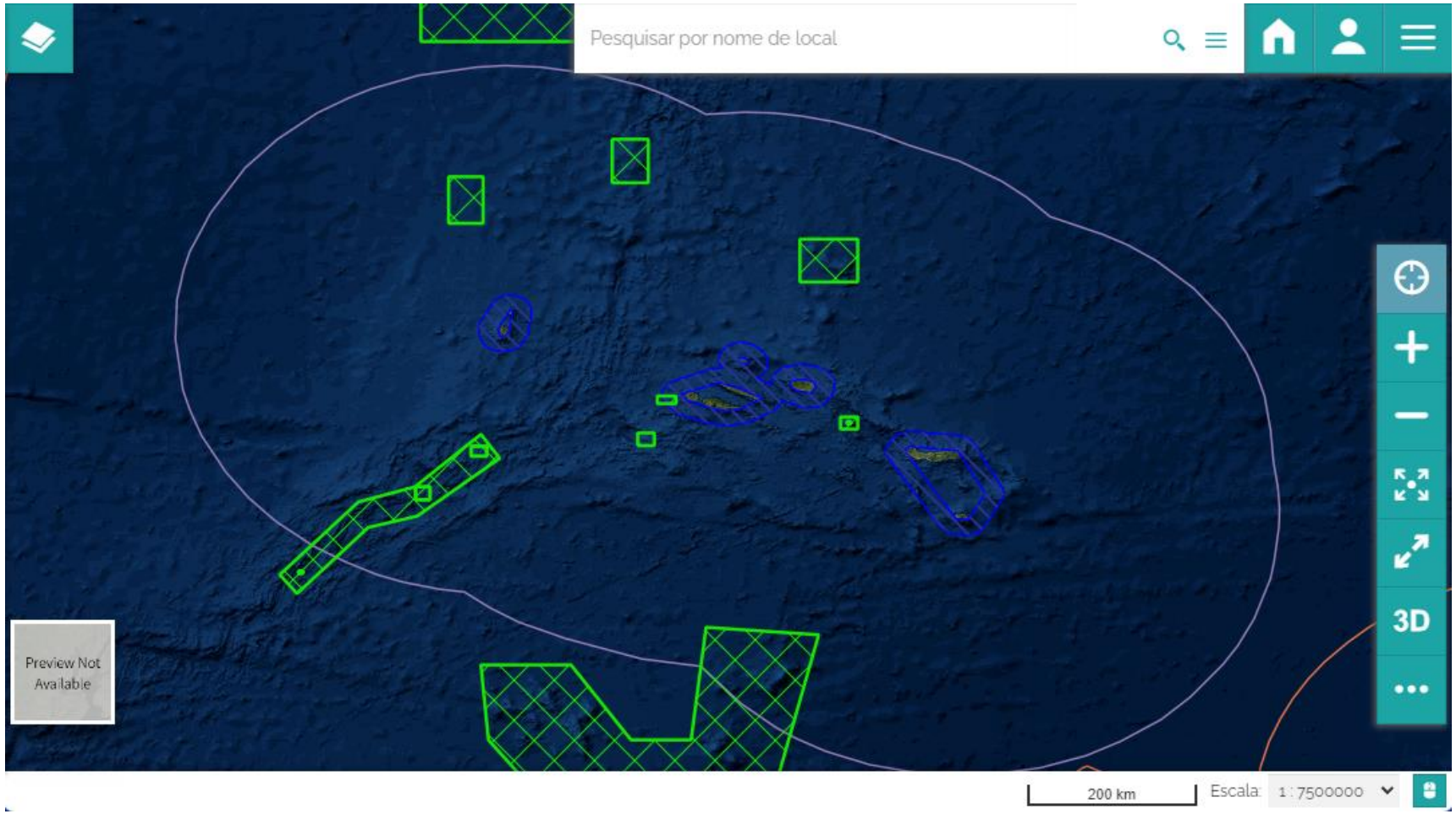

Visualizador do PSOEMA

↗ https://geoportal.mar.azores.gov.pt/#/viewer/openlayers/PSOEMA_CC

Lista de camadas

Legenda

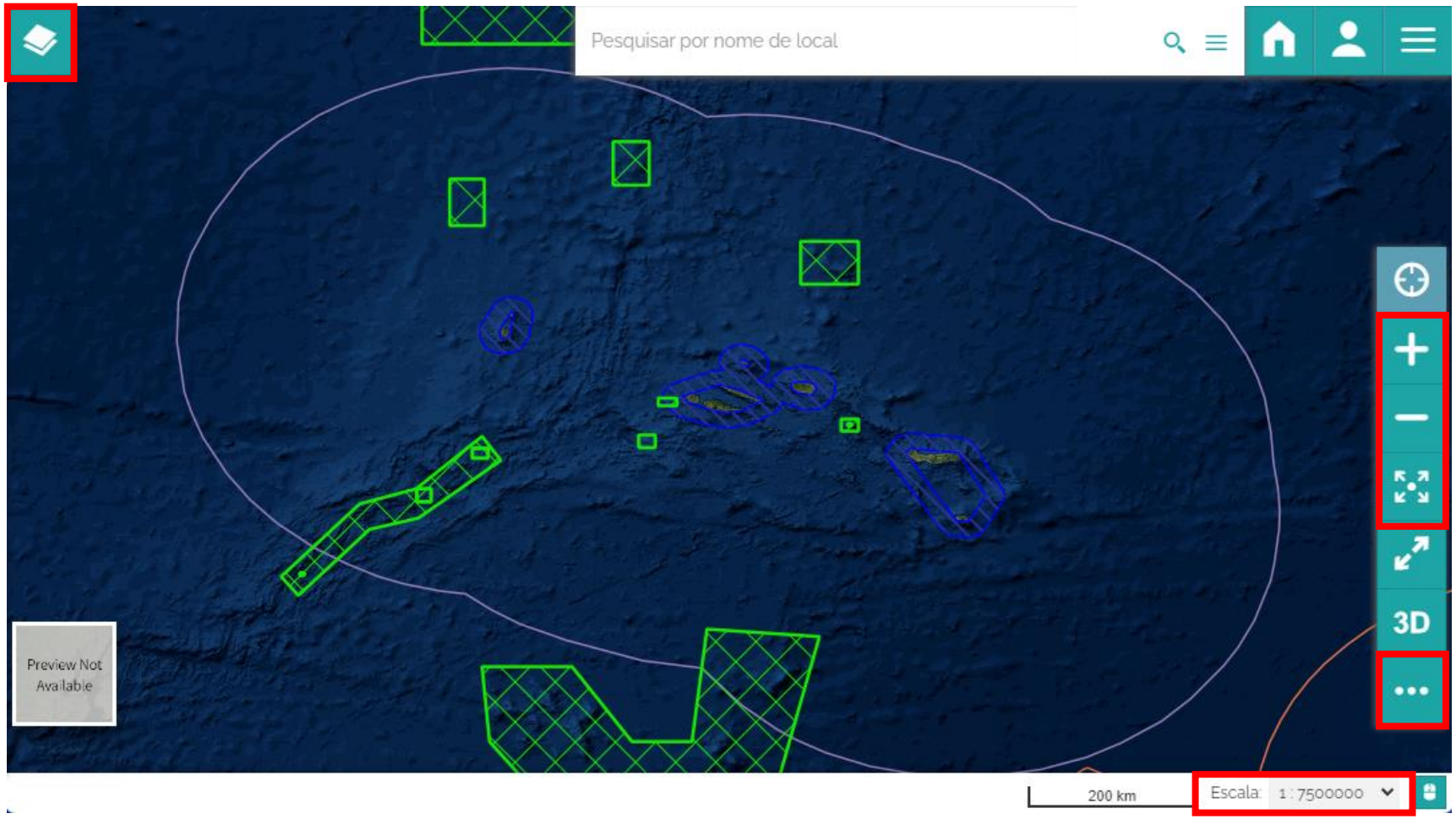

Aproximar

Afastar

Ecrã Inteiro

Outras Opções

Escala de visualização

Visualizador do PSOEMA

↗ https://geoportal.mar.azores.gov.pt/#/viewer/openlayers/PSOEMA_CC

Filtrar os temas a pesquisar

Estrutura organizada de forma equivalente aos documentos

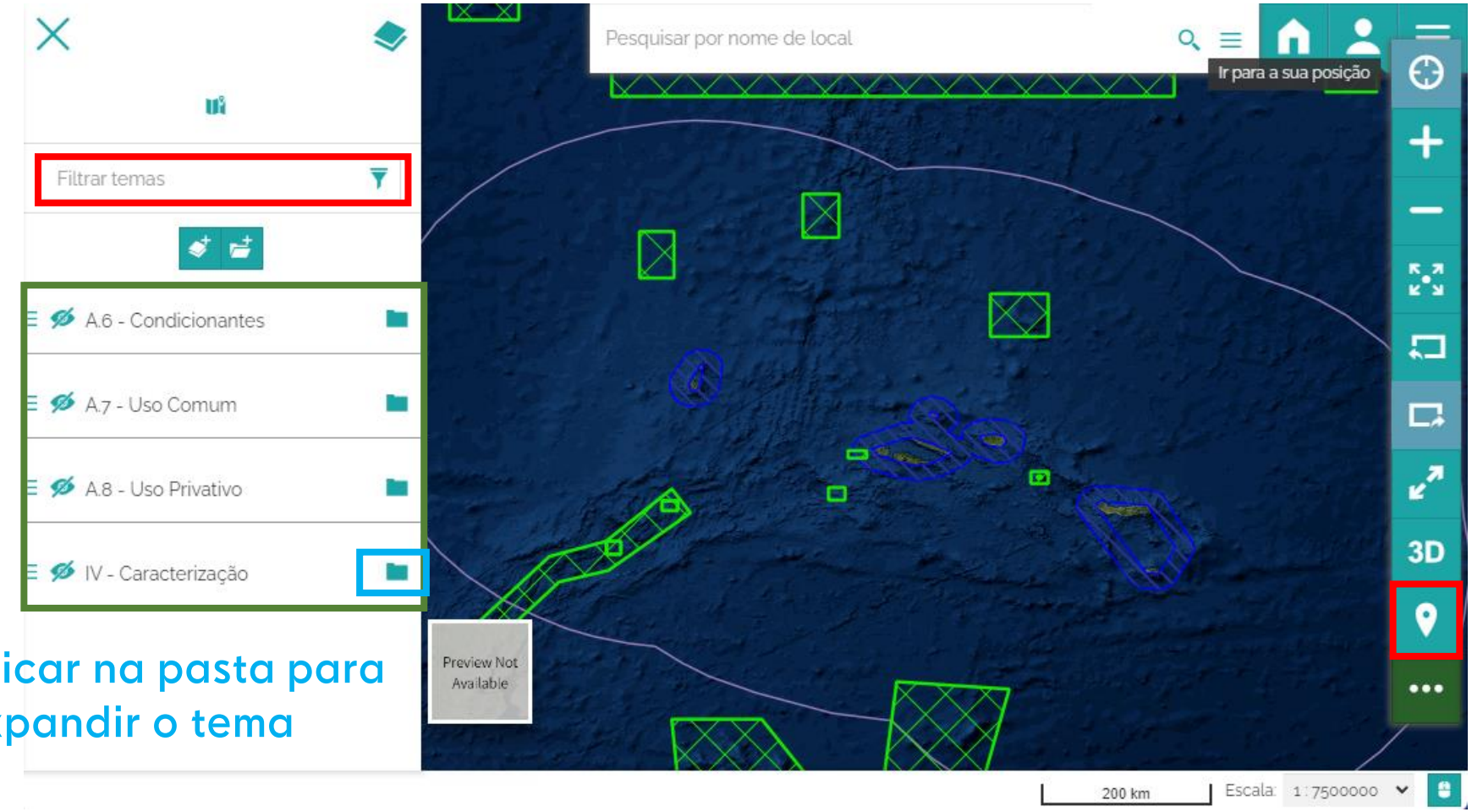

Clicar na pasta para expandir o tema

Informação sobre o local:

Permite consultar os atributos de todas as camadas no local

Visualizador do PSOEMA

↗ https://geoportal.mar.azores.gov.pt/#/viewer/openlayers/PSOEMA_CC

Clicar na pasta para expandir o tema

Mostrar legenda

Mostrar camadas

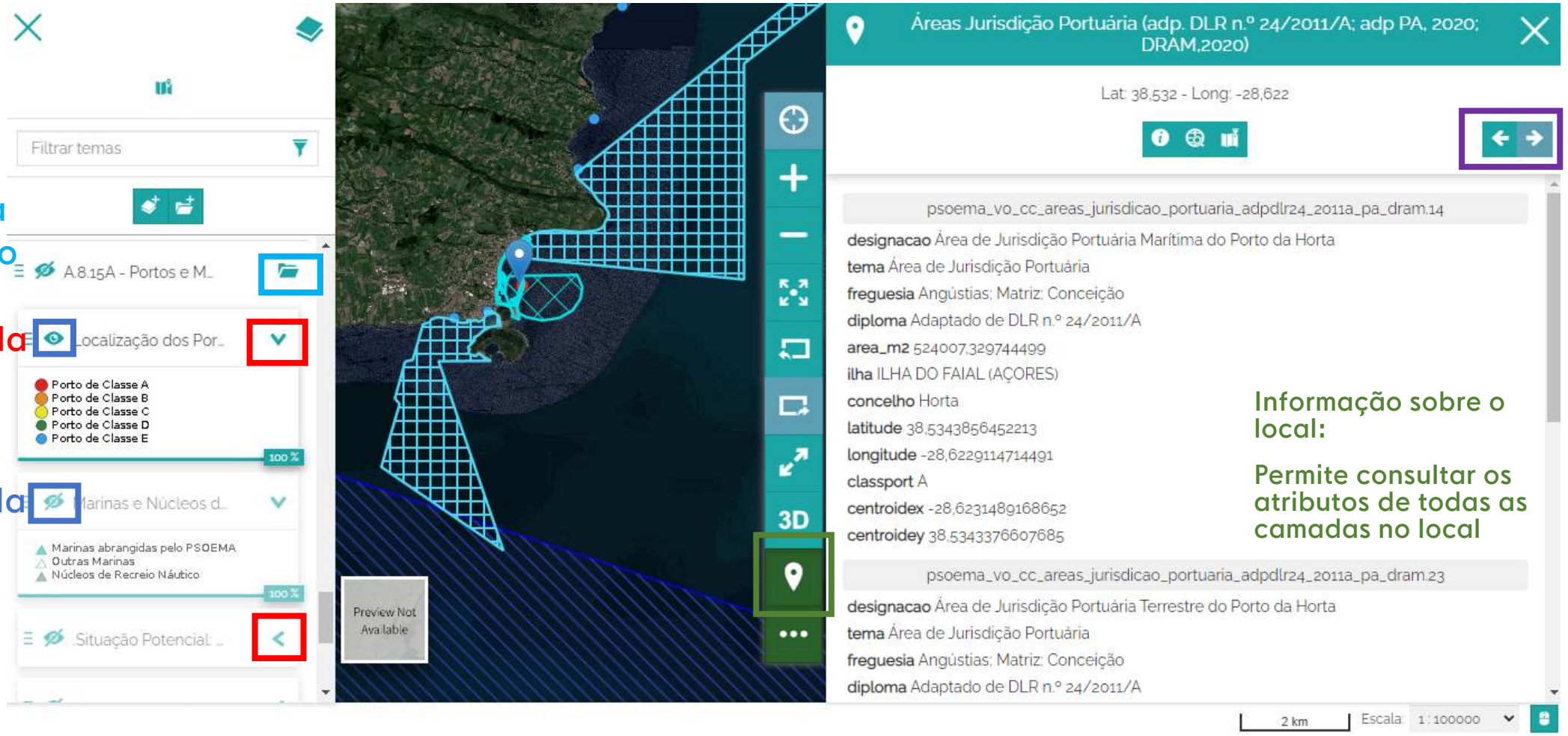

Informação sobre o local:

Permite consultar os atributos de todas as camadas no local

info.drpm@azores.gov.pt
(+351) 292 240 623

Direção Regional de Políticas Marítimas
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Governo Regional dos Açores

Rua D. Pedro IV nº 29, 9900-111 HORTA

OBRIGADO

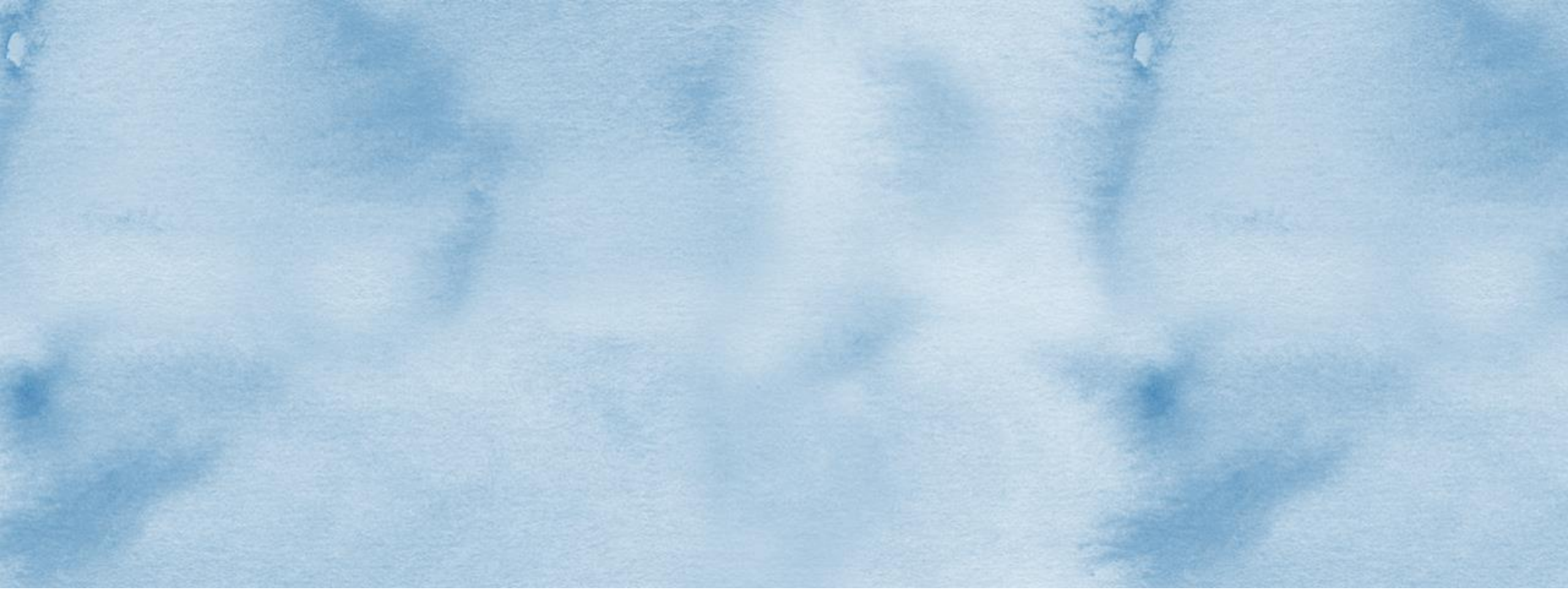

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Reunião da Comissão Consultiva

25 maio 2023| Açores

DGRM Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Governo dos Açores

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais

universidade de aveiro theoria poiesis praxis

cesam universidade de aveiro centro de estudos do ambiente e do mar

COPING TEAM

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

(Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio; Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A de 15 de novembro)

- O Plano de Situação encontra-se sujeito a um processo de Avaliação Ambiental Estratégica (artigo 13.º DL n.º 38/2015);
- A AAE foi única **para todo o espaço marítimo nacional;**
- A AAE foi desenvolvida pela **DGRM** e pelos organismos das regiões autónomas, **DRPM** e **DROTA,** que asseguraram as respetivas especificidades regionais.

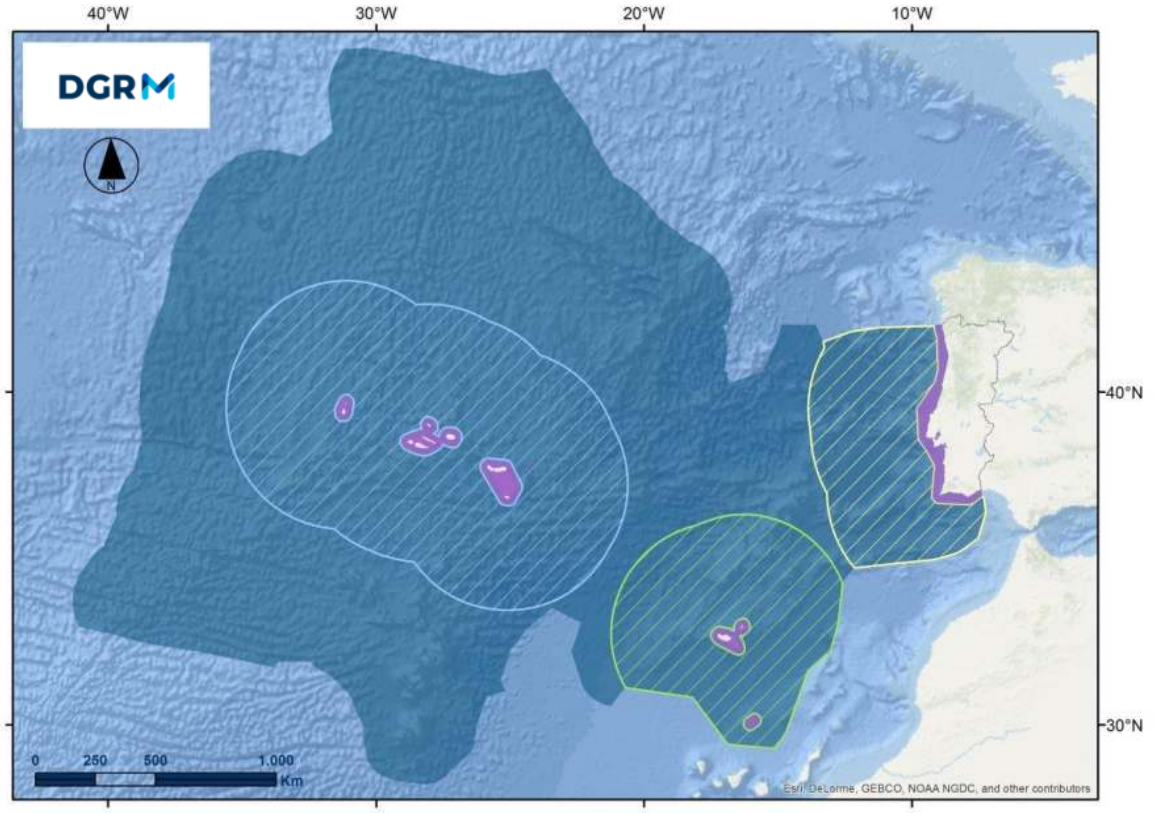

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

A AAE consiste:

- instrumento de avaliação estratégica dos potenciais **efeitos** decorrentes da implementação do Plano de Situação;
- tem como objetivo geral auxiliar a integração ambiental e a avaliação de **oportunidades** e **riscos** das estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável.

A AAE permite:

- apoiar o desenvolvimento das opções do Plano de Situação, integrando as componentes ambiental, social e económica, através de uma visão mais **integrada** e abrangente;
- detetar problemas e oportunidades estratégicas nas opções em análise;
- constituir um instrumento fundamental para a adoção e promoção de princípios e práticas **sustentáveis,** permitindo melhorar a qualidade das decisões atuais e futuras.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

ABORDAGEM METODOLÓGICA:

- vai ao encontro das disposições técnicas e legais a que a AAE está associada sem, contudo, deixar de atender às especificidades e particularidades que a AAE assume no âmbito da elaboração do Plano de Situação e das subdivisões onde ela é aplicada;
- tem como base a metodologia adotada pela Agência Portuguesa do Ambiente;
- considera a análise das práticas correntes de AAE no âmbito dos processos de OEM internacionais.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

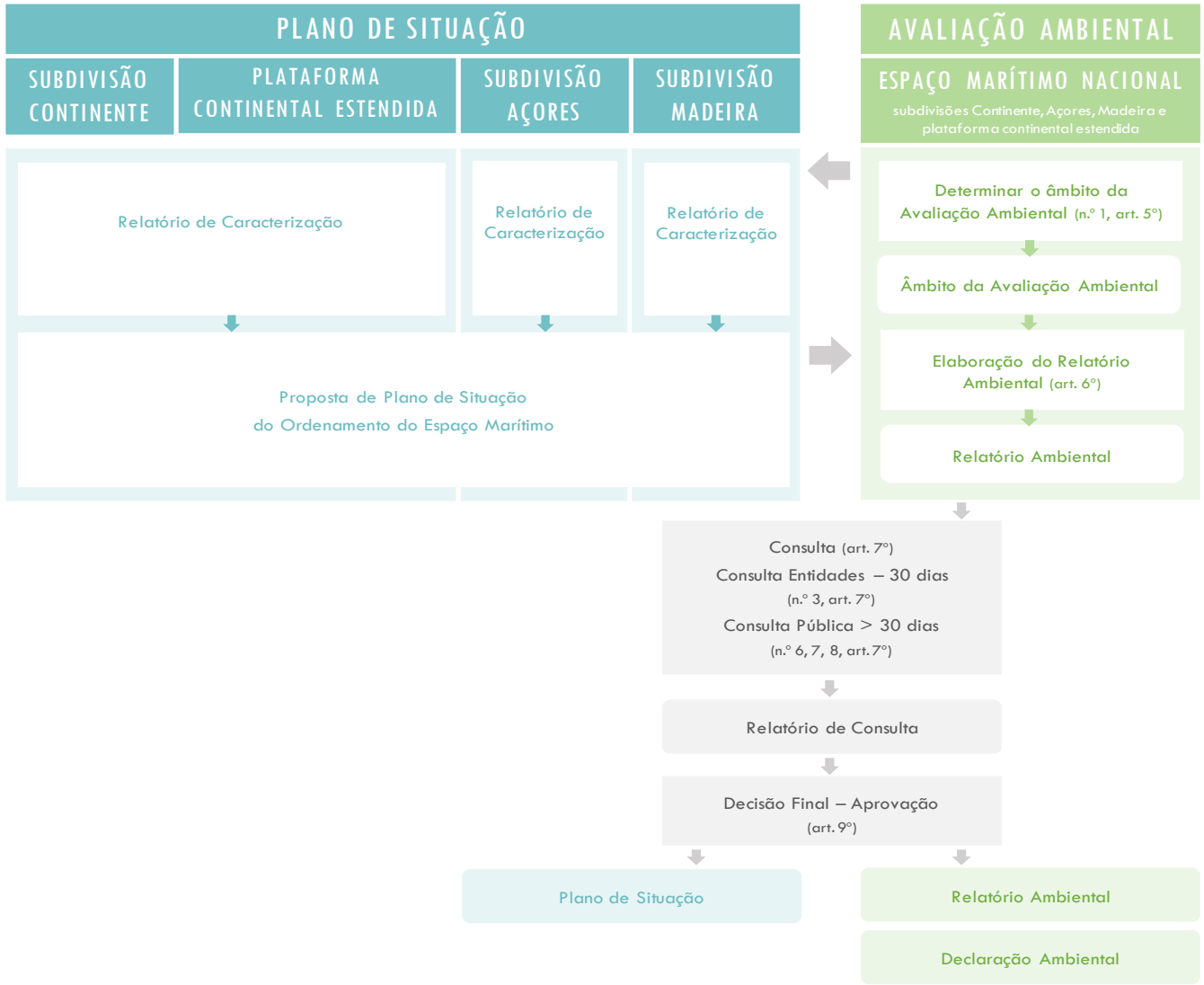

- **Processo desenvolvido e articulado em paralelo** com a preparação do Plano de Situação;
- no qual se pretende a identificação dos **efeitos significativos prováveis no ambiente marinho** e as **alternativas possíveis e razoáveis.**

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Atendendo à elaboração faseada do Plano de Situação:

- numa **1.ª fase**, foi definida conjuntamente uma **metodologia geral** e foram desenvolvidos os documentos para as subdivisões do Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida, sujeitos a consulta pública e aprovados pela RCM n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro;
- numa **2.ª fase**, foram acompanhados os trabalhos de elaboração do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores (PSOEMA) pelo procedimento de AAE:
  - foi solicitado parecer sobre o **âmbito da avaliação ambiental**;
  - foi elaborada a proposta de **adenda ao Relatório Ambiental**, que atualiza os conteúdos relativos à **subdivisão dos Açores**.

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO

Sumário Executivo

1. Introdução
2. Objetivos e metodologia de AAE
3. Objeto de avaliação
4. Fatores Críticos para a Decisão

Anexo I - Práticas de AAE aplicadas ao ordenamento do espaço marítimo

Anexo II - Quadro de Referência Estratégico aprofundado

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO

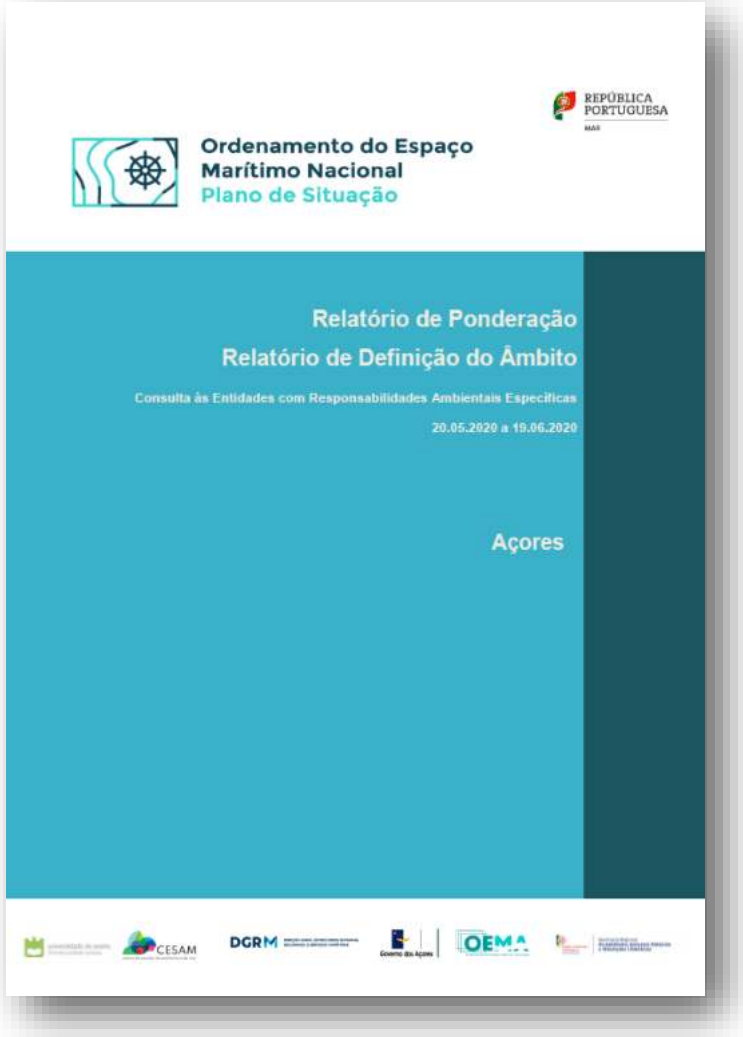

Consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE):

- foram consultadas as ERAE entre 20 de maio e 19 de junho de 2020;
- foi solicitado parecer sobre o **âmbito da avaliação ambiental** e alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental (*v.* Relatório de Definição do Âmbito, RDA);
- foram consultadas 52 entidades, e recebidos pareceres de 28, todos favoráveis;
- +140 contributos individualmente ponderados e integrados no RDA e Relatório Ambiental (*v.* Relatório de Ponderação).

RELATÓRIO AMBIENTAL

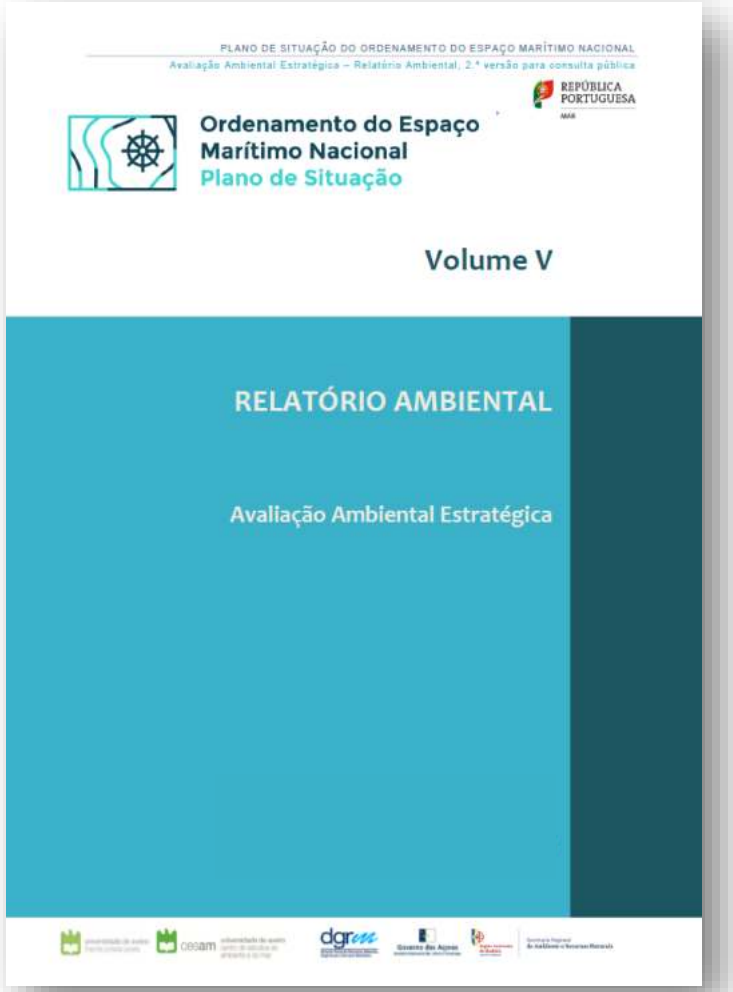

- **Relatório Ambiental** da Avaliação Ambiental Estratégica relativa ao Plano de Situação.
- A estrutura e conteúdos tiveram por base o Caderno de Encargos e a discussão entre a equipa da AAE, a DGRM, a DRPM e a DROTA.

RELATÓRIO AMBIENTAL

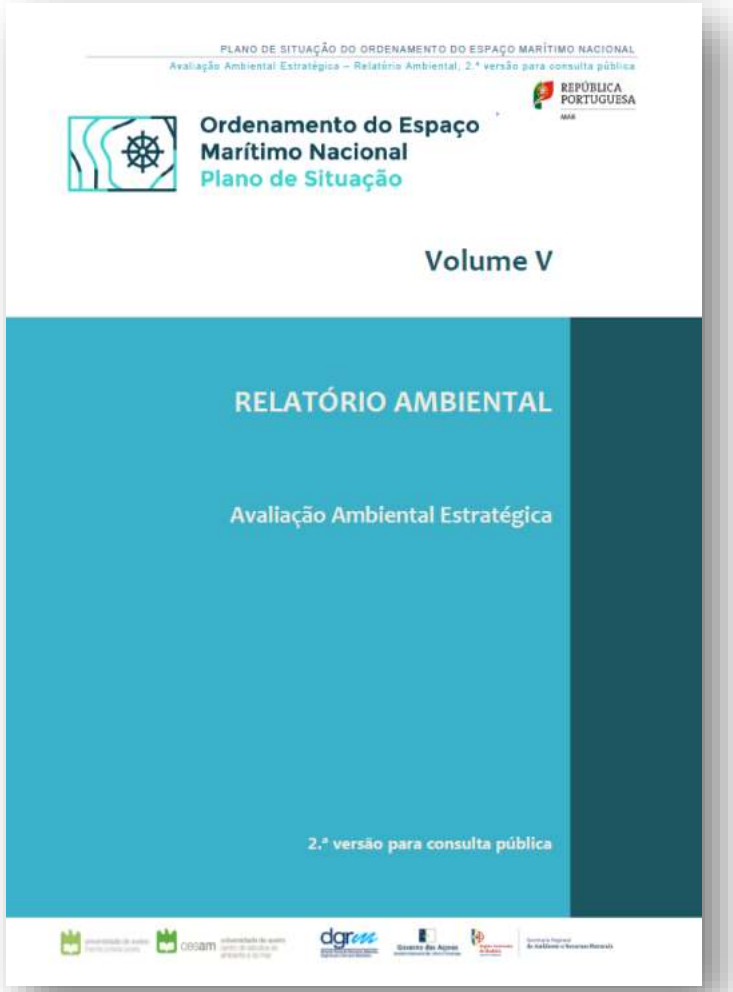

Sumário Executivo

PARTE 1 | ENQUADRAMENTO

1. Introdução
2. Objetivos e metodologia de AAE
3. Objeto de avaliação
4. Fatores Críticos para a Decisão e Cenário

PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

5. Análise e Avaliação Estratégica – Comum às quatro subdivisões
6. Análise e Avaliação Estratégica – Subdivisão Continente
7. Análise e Avaliação Estratégica – Subdivisão Açores
8. Análise e Avaliação Estratégica – Subdivisão Madeira
9. Análise e Avaliação Estratégica – Subdivisão Plataforma Continental Estendida
10. Efeitos transfronteiriços do Plano de Situação

PARTE 3 | MONITORIZAÇÃO

11. Diretrizes de monitorização e governança

RELATÓRIO AMBIENTAL

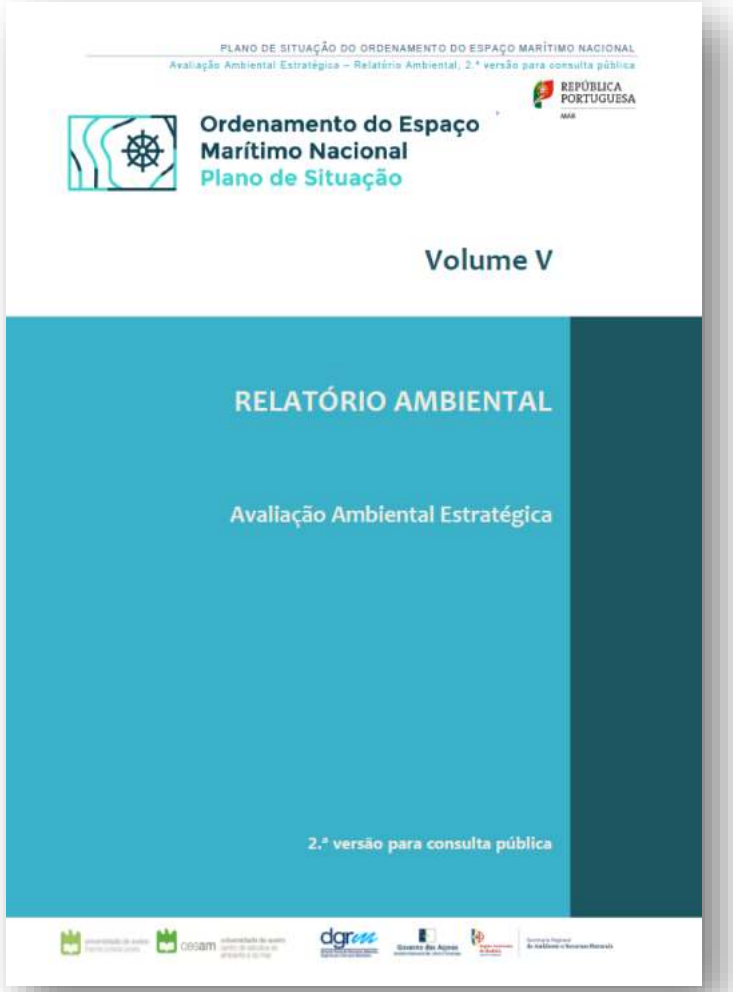

ANEXOS

I - Práticas de AAE aplicadas ao ordenamento do espaço marítimo

II - Quadro de Referência Estratégico aprofundado

III - Rede Natura 2000 na subdivisão do Continente

IV - Pressões e impactes no meio marinho

V - Cartogramas para os SIC

VI - Cartogramas para as ZPE

VII - Avaliação da significância dos impactes: resultados

VIII - Medidas de minimização dos impactes significativos: resultados

IX - Rede Natura 2000 na subdivisão da Madeira

RELATÓRIO AMBIENTAL - ADENDA

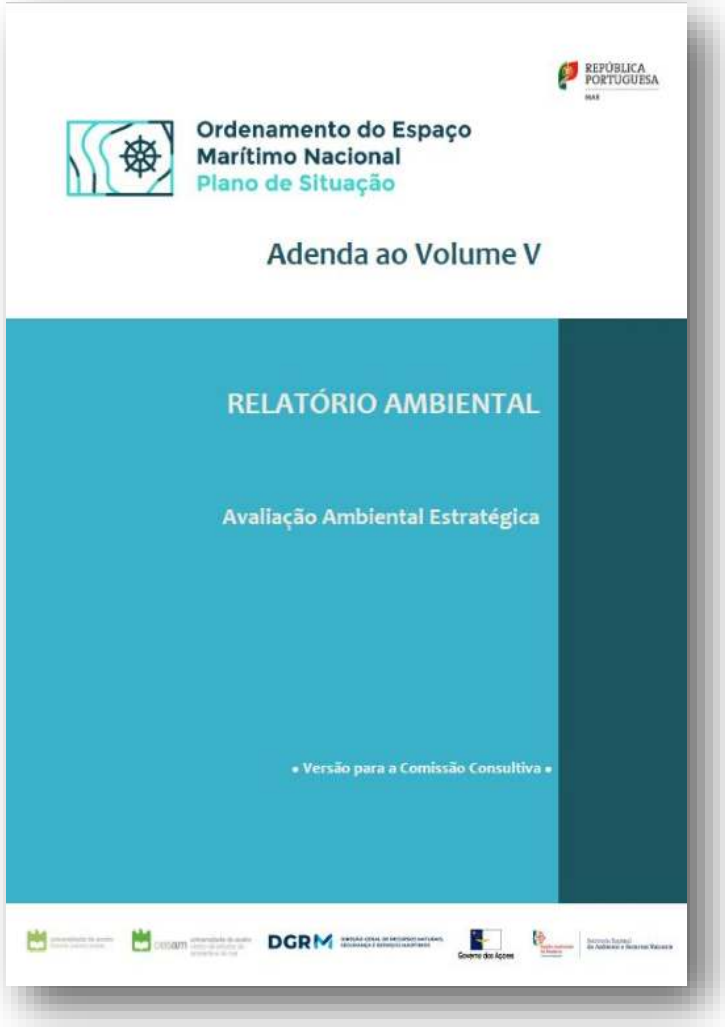

- **Adenda ao Relatório Ambiental** da Avaliação Ambiental Estratégica relativa ao Plano de Situação.
- O conteúdo documental da adenda teve por base o documento original, sendo apenas referenciado o conteúdo relativo às **partes comuns** a todas as subdivisões e às partes específicas da **subdivisão dos Açores**.
- A adenda assinala (a cor azul) as partes do documento que são objeto de alteração, atualização e/ou adição de informação.

RELATÓRIO AMBIENTAL - ADENDA

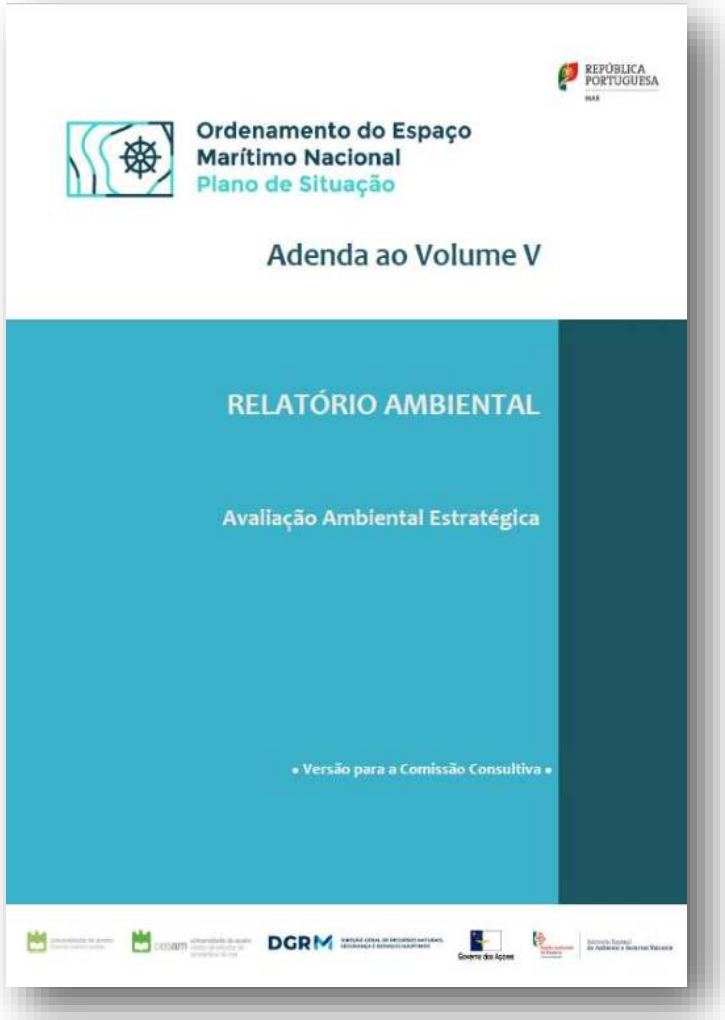

Nota introdutória

Sumário Executivo

[ADENDA] PARTE 1 | ENQUADRAMENTO

1. Introdução
2. Objetivos e metodologia de AAE
3. Objeto de avaliação
4. Fatores Críticos para a Decisão e Cenário

[ADENDA] PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

5. Análise e Avaliação Estratégica – Comum às quatro subdivisões
7. Análise e Avaliação Estratégica – Subdivisão Açores
10. Efeitos transfronteiriços do Plano de Situação

[ADENDA] PARTE 3 | MONITORIZAÇÃO

11. Diretrizes de monitorização e governança

[ADENDA] ANEXOS

ANEXO I - Práticas de AAE aplicadas ao ordenamento do espaço marítimo

ANEXO II - Quadro de Referência Estratégico aprofundado

ANEXO IV - Pressões e impactes no meio marinho

ANEXO IX - Rede Natura 2000 na subdivisão dos Açores

RELATÓRIO AMBIENTAL - ADENDA | PARTE 1

[ADENDA] PARTE 1 | ENQUADRAMENTO

1. Introdução

1.1. Enquadramento

1.2. Antecedentes

2. Objetivos e metodologia da AAE

3. Objeto de avaliação

3.1. Contexto territorial e área de atuação

3.2. Objetivos estratégicos

3.3. Objetivos Específicos para a Subdivisão dos Açores

4. Fatores Críticos para a Decisão e Cenário

4.1. Elementos de base estratégica

4.2. Fatores Críticos para a Decisão

4.3. Cenário

PARTE 1 | ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA

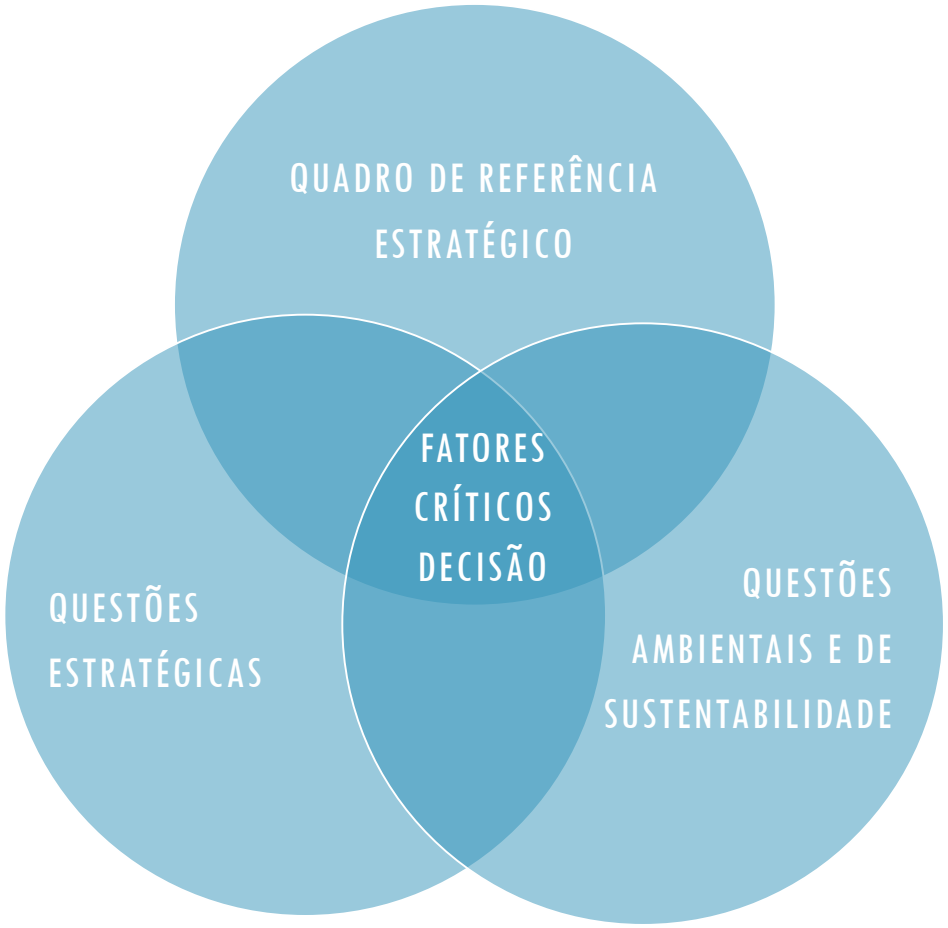

- Quadro de Referência Estratégico (QRE) estabelece as macro orientações de política nacional e internacional, objetivos e metas de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade que estrategicamente devem enquadrar o Plano de Situação.
- Questões Estratégicas (QE) correspondem às questões políticas fundamentais que configuram os objetivos estratégicos ou desafios do Plano de Situação, e que devem ser asseguradas para atingir uma visão de futuro.
- Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) correspondem às questões ambientais que definem o âmbito ambiental relevante para a avaliação, selecionados em face do alcance e da escala do Plano de Situação, tendo por base os fatores legalmente definidos.

PARTE 1 | ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA

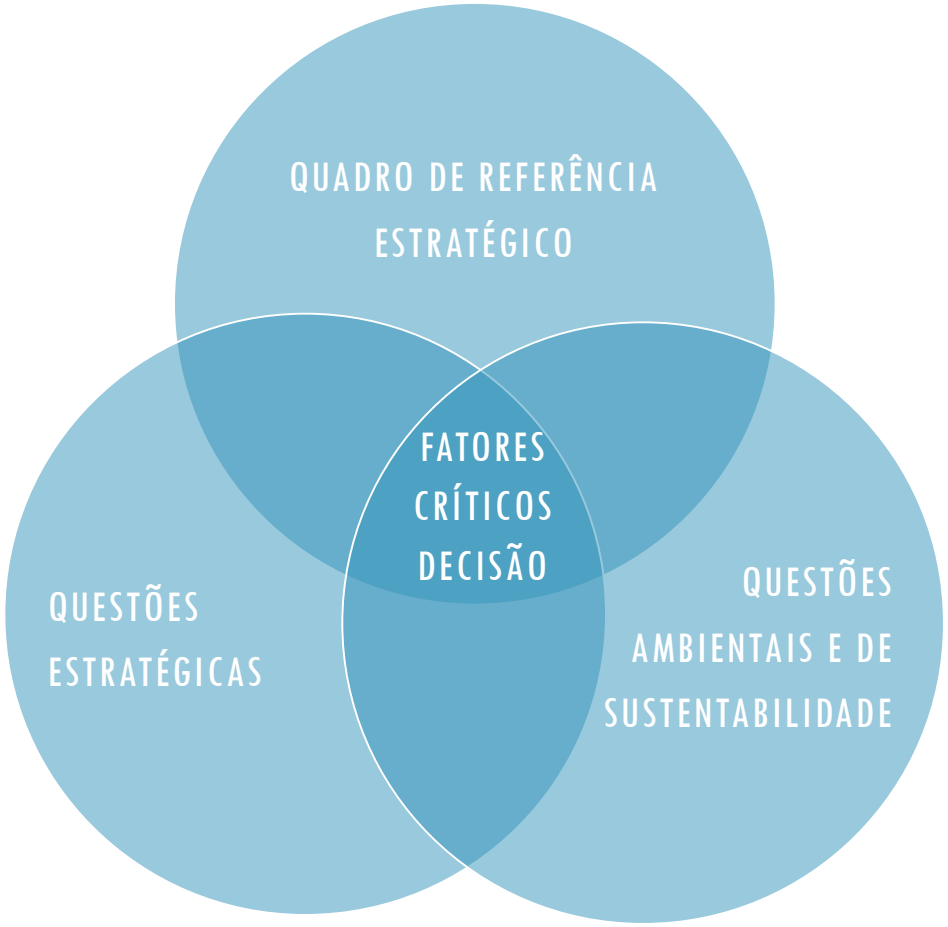

- Fatores Críticos para a Decisão (FCD) constituem os **temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar,** uma vez que identificam os aspetos que devem ser considerados pela decisão na conceção da sua estratégia e das ações que a implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável.

PARTE 1 | ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA

Quadro de Referência Estratégico (QRE)

Tendo em consideração o âmbito, os objetivos e a incidência territorial do Plano de Situação, reuniu-se um conjunto de documentos estratégicos, planos e programas considerados relevantes para a elaboração da AAE:

- Documentos estratégicos de referência de âmbito internacional, regional e comunitário;
- Documentos estratégicos de referência de âmbito nacional;
- Documentos estratégicos de referência específicos - subdivisão do Continente;
- Documentos estratégicos de referência específicos - subdivisão dos Açores;
- Documentos estratégicos de referência específicos - subdivisão da Madeira;
- Documentos estratégicos de referência específicos - subdivisão da plataforma continental estendida.

PARTE 1 | ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA

Questões Estratégicas (QE)

Resultam diretamente dos objetivos definidos no Plano de Situação.

QE1	Contribuir para a valorização do mar na economia nacional e regional, promovendo a exploração sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a salvaguarda do património natural e cultural do oceano;
QE2	Contribuir para a coesão nacional, reforçando a dimensão arquipelágica de Portugal e o papel do seu mar interterritorial;
QE3	Promover a gestão regional de proximidade de acordo com o princípio da subsidiariedade e tendo em conta as especificidades e os interesses de cada região;
QE4	Contribuir, através do ordenamento do espaço marítimo nacional, para o ordenamento da bacia do Atlântico;
QE5	Contribuir para o reforço da posição geopolítica e geoestratégica de Portugal na bacia do Atlântico como um dos maiores estados costeiros da União Europeia;
QE6	Garantir a segurança jurídica e a transparência de procedimentos na atribuição de títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional;
QE7	Assegurar a manutenção do bom estado ambiental das águas marinhas, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e ações climáticas;
QE8	Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional;
QE9	Contribuir para o conhecimento do oceano e reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional.

PARTE 1 | ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA

Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS)

Selecionadas pela sua relevância para o objeto da AAE e posteriormente integradas na definição dos FCD.

QUESTÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE (DL n.º 232/2007, de 15 de junho e DLR n.º 30/2010/A, de 15 de novembro na RAA)	RELEVÂNCIA PARA O PLANO	QAS RELEVANTES PARA O PLANO
Biodiversidade	✓	Ecossistema
Fauna	✓	
Flora	✓	
Solo	✓	
Água	✓	
Atmosfera	✓	
População	✓	População e Saúde
Saúde humana	✓	
Atmosfera	✓	Alterações Climáticas
Fatores climáticos	✓	
Bens materiais	✓	Bens materiais
Paisagem	✓	Paisagem
Património cultural (incluindo o património arquitetónico e arqueológico)	✓	Património cultural

PARTE 1 | FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

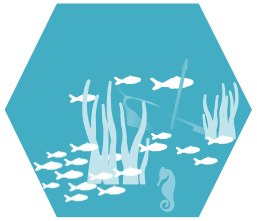

1. ESTADO AMBIENTAL

2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL

3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

4. DEFESA E VIGILÂNCIA

5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

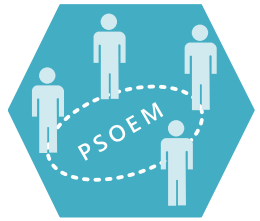

6. COOPERAÇÃO

PARTE 1 | FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

Relação entre os FCD e os elementos de base estratégica

FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	CORRESPONDÊNCIA COM		
	QUESTÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS SUB. AÇORES
Estado ambiental	Ecossistema Paisagem Património cultural	QE 1 QE 4 QE 7 QE 8 QE 9	OPG 2 OA 1-4 OS 2-3 OES 1
Desenvolvimento e crescimento azul	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Bens materiais Património cultural	QE 1 QE 2 QE 3 QE 6 QE 7 QE 8 QE 9	OPG 2-4 OA 1, 3 OS 1-3 OES 1-3
Riscos e alterações climáticas	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Bens materiais	QE 7 QE 9	OA 1-4 OS 3 OES 2-3

PARTE 1 | FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

Relação entre os FCD e os elementos de base estratégica

FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	CORRESPONDÊNCIA COM		
	QUESTÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS SUB. AÇORES
Defesa e vigilância	Ecossistema População e Saúde Bens materiais Património cultural	QE 1 QE 2 QE 3 QE 4 QE 5 QE 7	OPG 1, 4 OES 1-2
Conhecimento, capacidade científica e tecnológica	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Património cultural	QE 7 QE 8 QE 9	OPG 2 OA 1-4 OS 1-3 OES 2-3
Cooperação	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Bens materiais Paisagem Património cultural	QE 2 QE 3 QE 4 QE 5 QE 6 QE 8	OPG 1-4 OA 2-3 OS 3 OES 2-3

PARTE 1 | FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

FCD#1. ESTADO AMBIENTAL

Este FCD diz respeito ao estado do meio marinho, compreendendo as espécies, habitats, ecossistemas e os serviços associados, bem como o património cultural. Com este FCD pretende-se avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para o bom estado ambiental do meio marinho e para a valorização e conservação do património natural e cultural.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01. SERVIÇOS DOS ECOSSISTEMAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o conhecimento dos serviços dos ecossistemas e para a manutenção das suas funções, ou conflitua com estas, numa ótica de serviços múltiplos.

02. ESTADO AMBIENTAL E DAS MASSAS DE ÁGUA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a garantia do bom estado ambiental do meio marinho e bom estado das águas costeiras e de transição, ou conflitua com estas.

03. PATRIMÓNIO NATURAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a preservação e valorização da biodiversidade e geodiversidade, ou conflitua com estas.

04. PATRIMÓNIO CULTURAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a preservação e valorização do património (paisagístico, arqueológico ou outro), ou conflitua com este.

PARTE 1 | FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL

Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para a promoção do bem-estar humano e da economia do mar, assim como, para a compatibilização das atividades e usos múltiplos, viabilizando e diversificando as atividades económicas e respeitando a integridade dos ecossistemas naturais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a economia do mar, através da dinamização de atividades que promovam o emprego e fomentem o mercado; do estímulo ao investimento; e da desburocratização de processos, bem como através da compatibilização de atividades e usos de forma a minimizar conflitos e potenciar sinergias, garantindo a sustentabilidade ambiental do meio marinho.

02. UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a utilização dos recursos marinhos de forma sustentável, sem comprometer a sua utilização pelas gerações futuras.

PARTE 1 | FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora, na espacialização dos usos e atividades, medidas e/ou ações que contribuam para a gestão e prevenção dos riscos tecnológicos e naturais, incluindo a adaptação às alterações climáticas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01. RISCOS TECNOLÓGICOS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação prevê, gere e monitoriza os riscos tecnológicos associados à utilização do espaço marítimo.

02. RISCOS NATURAIS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação considera os riscos naturais na definição de áreas potenciais para os diferentes sectores de atividade.

03. ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a antecipação dos efeitos negativos das alterações climáticas nos sistemas biofísicos, dos eventos climáticos extremos (ex.: ventos extremos, precipitação excessiva, nível médio do mar, aumento de temperatura) e sua consideração na definição de áreas potenciais para os diferentes sectores de atividade.

PARTE 1 | FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA

Este FCD atende às questões de salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa e soberania nacional, segurança e vigilância.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1. VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MARÍTIMAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a eficácia do controlo, comunicação e vigilância de atividades marítimas, assegurando a integridade dos espaços marítimos sob jurisdição e/ou soberania nacional.

PARTE 1 | FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

FCD#5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que estimulem a produção do conhecimento; a produção de informação útil para a gestão adaptativa e sustentável do espaço marítimo e sua monitorização; a capacitação técnica dos agentes envolvidos na utilização do espaço marítimo, assim como divulgação e informação à sociedade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01. CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o conhecimento científico e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao oceano.

02. CAPACITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na utilização e gestão do espaço marítimo.

03. LITERACIA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a divulgação e informação associada ao mar em contextos formais e informais.

PARTE 1 | FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

FCD#6. COOPERAÇÃO

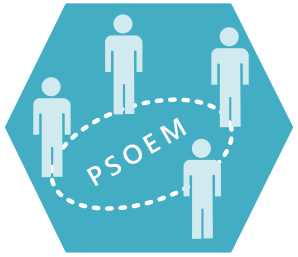

Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que promovam a cooperação institucional (nacional e transfronteira), a coerência e articulação de instrumentos e processos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01. COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TRANSFRONTEIRA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora iniciativas de cooperação internacional e transfronteiriça.

02. COESÃO NACIONAL E REGIONAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para uma visão estratégica e partilhada do mar como vetor estratégico de desenvolvimento.

03. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a clarificação e articulação de competências institucionais quanto aos processos de decisão e gestão; criação e promoção de mecanismos de partilha de conhecimento e informação; coerência inter-regional de processos de planeamento, ordenamento e gestão do espaço marítimo.

PARTE 1 | CENÁRIO TENDENCIAL

- Ferramenta habitualmente utilizada no planeamento estratégico, que permite explorar diferentes alternativas plausíveis de futuro, apoiando a definição de decisões estratégicas mais robustas e eficazes.
- Com o objetivo de melhor compreender a evolução expectável do uso do espaço marítimo face aos desafios de desenvolvimento azul e de salvaguarda do meio marinho, fez-se a análise do "cenário tendencial" que corresponde à situação potencial do Plano de Situação.

PARTE 1 | CENÁRIO TENDENCIAL

USOS PRIVATIVOS	CONTINENTE		AÇORES		MADEIRA		PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA	
	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial
Aquicultura	✓	↗	✓	↗	✓	↗	x	x
Pesca associada a infraestruturas	✓	→	x	→	n.a.	n.a.	x	x
Biotecnologia marinha	x	↗ PA	x	↗	n.a.	n.a.	x	x
Recursos minerais metálicos	x	↗ PA	x	↗ PA	x	↗ PA	x	↗ PA
Recursos minerais não metálicos	✓	→ PA	✓	↗	✓	↗	x	x
Recursos energéticos fósseis	x	→ PA	x	→ PA	n.a.	n.a.	x	x
Energias renováveis	✓	↗	x	x*	x	x*	x	x
Cabos, ductos e emissários submarinos	✓	↗	✓	↗	✓	→	✓	↗
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes		↗	x	x*	✓	→	x	x
Investigação científica com reserva de espaço	x	↗	✓	↗	x	↗	x	↗
Recreio, desporto e turismo	✓	↗	✓	↗	✓	↗	x	x
Património cultural subaquático	x	↗	✓	↗	x	x	x	↗
Património natural marinho	x	↗	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Imersão de dragados	✓	↗	✓	↗	✓	→	x	x
Afundamento de navios e outras estruturas	✓	↗	✓	↗	✓	↗	x	x
Armazenamento geológico de carbono	x	→ PA	x	→ PA	x	→ PA	x	→ PA
Portos e marinas (fora de áreas sob jurisdição portuária)	n.a.	n.a.	✓	↗	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

LEGENDA

✓	Uso/atividade atualmente existente
x	Uso/atividade atualmente não existente
x*	Sem expansão num futuro próximo, mas equaciona o desenvolvimento de estudos
↗	Prevê-se a expansão do uso/atividade
→	Não se prevê expansão do uso/atividade
PA	Requer Plano de Afetação (PA)
n.a.	Não se aplica
	Uso/atividade não espacializada
	Uso/atividade espacializada

RELATÓRIO AMBIENTAL - ADENDA | PARTE 2

[ADENDA] PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

5. Análise e Avaliação Estratégica (Comum às quatro subdivisões)

- 5.1. Estado ambiental
  - 5.2.1. Situação existente e análise de tendências
  - 5.2.2. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação
- 5.2. Desenvolvimento e crescimento azul
- 5.3. Riscos e alterações climáticas
- 5.4. Defesa e vigilância
- 5.5. Conhecimento, capacidade científica e tecnológica
- 5.6. Cooperação
- 5.7. Síntese da avaliação estratégica

Seguiu-se a mesma abordagem para as restantes subdivisões:

- CONTINENTE (cap. 6)
- AÇORES (cap. 7)
- MADEIRA (cap. 8)
- PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA (cap. 9)

PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

Para cada FCD procedeu-se à análise:

- da situação existente e de tendências;
- dos efeitos significativos decorrentes da implementação do Plano de Situação, que constituem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação dos FCD.

PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

COMUM ÀS QUATRO SUBDIVISÕES

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO:	#1				#2		#3			#4	#5			#6		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação																
Coordenação entre administrações central e regionais	0	0	↗	0	↗	0	0	0	0	↗	0	↗	0	0	↗	↗
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	↗	↗	↗	0	↗	0	↗	↗	↗	0	0	0	0	0	0	↗
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	↗	↗	↗	↗	↗	0	↗	0	0	↗	↗	0	↗	0	↗	↗
Caráter dinâmico do Plano	0	↗	↗	0	↗	↗	↗	↗	↗	0	↗	↗	0	0	0	0
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação sinergias	↘	↗↘	↘	0	↗	↗	↘	↘	0	↗	↗	↗	0	0	0	↗
Análise de aspetos extrínsecos Plano de Situação																
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	↘	↘	↘	↘	↘	↘	↘	↘	0	0	↘	0	0	0	0	0

↗ constitui uma oportunidade para o critério em avaliação

0 não constitui nem risco nem oportunidade

↘ constitui um risco para o critério em avaliação

↗↘ constitui uma oportunidade, mas também um risco para o critério em avaliação

PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

SUBDIVISÃO DOS AÇORES

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO	#1				#2		#3			#4	#5			#6		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Análise das condicionantes																
Áreas de utilidade como manchas de empréstimo	↗↘	↘	↗	↗↘	↗	↗↘	0	↗	↗	0	↗	0	0	0	↗	0
Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico	↗	↗	↗	↗	0	↗	↗	0	↗	0	0	0	0	↗	0	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo																
Aquicultura	↗↘	↗↘	↗	↗	↗↘	↗	↗↘	↗↘	↗↘	0	↗↘	↗↘	↘	↗	↗	↗
Pesca associada a infraestruturas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Biotecnologia marinha	0	0	0	0	↗↘	0	↗↘	↗	↗↘	0	↗↘	↗	0	↗	↗	↗
Recursos minerais metálicos	↗↘	↗↘	↗↘	0	↗↘	↗	↘	0	↗↘	0	↗↘	↗	0	0	↗	0
Recursos minerais não metálicos	↗↘	↗↘	↗	↗↘	↗↘	↗↘	↗	↗↘	↗↘	0	↗↘	↗	0	↗	0	↗
Recursos energéticos fósseis	↗	↗	↗	0	↗↘	0	↘	0	↘	0	↗↘	0	0	0	0	0
Energias renováveis	↗↘	↗↘	↗	↗	↗↘	↗	↗	↗	↗↘	0	↗↘	↗↘	0	↗	0	↗
Cabos, ductos e emissários submarinos	↗	↗	↗	↗	↗↘	↗↘	↗	↗	↗↘	0	↗↘	↗	0	0	↗	↗
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	↗↘	↗↘	0	0	↗↘	0	↗	0	↗↘	0	↗↘	↗↘	0	↗	0	↗
Investigação científica com reserva de espaço	↗	↗	↗	↗	↗↘	↗	↗	↗	↗↘	0	↗	↗	↗	↗	↗	↗
Recreio, desporto e turismo	↗↘	↗↘	↗	↗	↗↘	0	↗	↗	↗↘	0	↗↘	↘	↗↘	↗	0	↗
Património cultural subaquático	↗	↗	↗	↗	↗↘	↗	0	↗	↗↘	0	↗	↗↘	↗↘	↗	↗	↗
Imersão de dragados	↗↘	↗↘	↗↘	↗↘	↗↘	↗	↗↘	↗	↗↘	0	↗↘	↗	0	0	↗	↗
Afundamento de navios e outras estruturas	↗↘	↗↘	↗	↗	↗↘	↗	↗↘	↗↘	↗↘	0	↗↘	↗	↗↘	0	↗	↗
Armazenamento geológico de carbono	↗↘	↗↘	↗↘	0	↗↘	↗	↘	↗↘	↗↘	0	↗↘	↗	↘	0	0	0
Portos e marinas	↗↘	↗↘	0	↘	↗↘	0	↗↘	↗	↗↘	0	↗	↗↘	↗↘	↗	↗	↗

↗ constitui uma oportunidade para o critério em avaliação

0 não constitui nem risco nem oportunidade

↘ constitui um risco para o critério em avaliação

↗↘ constitui uma oportunidade, mas também um risco para o critério em avaliação

PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

De um modo geral, é expectável que o Plano de Situação venha favorecer oportunidades no desenvolvimento de atividades que, **respeitando o meio marinho**, catalisem a **economia do mar** e consequentemente a economia nacional.

A análise e avaliação estratégica evidencia:

- esforço de cumprimento dos princípios de **cooperação e coordenação**, gestão **integrada**, gestão **adaptativa**, e abordagem **precaucional** e abordagem **ecossistémica**;
- esforço de **convergência e coerência** na adoção de metodologias de ordenamento do espaço marítimo, salvaguardando as especificidades e os interesses regionais;
- articulação e **compatibilização com programas e planos** territoriais (ex. articulação com IGT na análise de condicionantes e interações terra-mar; combate à erosão costeira através da identificação de manchas de empréstimo).

PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

A análise e avaliação estratégica evidencia:

- carácter **flexível** do Plano, particularmente relevante na adaptação às alterações climáticas, na manutenção do BEA do meio marinho e do bom estado das massas de águas costeiras e de transição, e na integração do avanço do conhecimento científico;
- um esforço na salvaguarda de áreas relevantes para a conservação da natureza (ex. AMP, RN2000).
- assegurada a transparência e **partilha de informação** através do geoportal;
- favorecimento do **uso múltiplo** do espaço marinho, minimização de conflitos e promoção de **sinergias,** patente nas orientações de compatibilização de usos e na análise das interações entre usos e interações terra-mar.

PARTE 2 | ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

A análise e avaliação estratégica evidencia:

- a concentração de atividades pode potenciar a ocorrência de **efeitos cumulativos negativos** e aumentar o **risco** de ocorrência de acidentes;
- o Plano de Situação reconhece a existência de **lacunas no conhecimento e na informação geográfica** (ex. características bióticas e abióticas do meio marinho; e impacte de determinadas atividades), tendo adotado, de forma geral, uma abordagem precaucional;
- preocupação em salvaguardar o **uso e fruição comum** do espaço marítimo (ex. caracterização e espacialização dos usos comuns; interações entre usos comuns e privativos);
- lacunas face a alguns FCD (Riscos e Alterações Climáticas, Defesa e Vigilância, Estado Ambiental);
- incertezas na atribuição de responsabilidades associadas às boas práticas, bem como na obrigatoriedade de as implementar.

PARTE 2 | EFEITOS TRANSFRONTEIRIÇOS

SUBDIVISÃO DOS AÇORES

EFEITOS TRANSFRONTEIRIÇOS PREVISTOS	
Condicionantes	
Áreas de utilidade como manchas de empréstimo	
Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico	
Usos e atividades privativas do espaço marítimo com situação potencial prevista	
Aquicultura	
Pesca associada a infraestruturas	
Biotecnologia marinha	
Recursos minerais metálicos	
Recursos minerais não metálicos	
Recursos energéticos fósseis	
Energias renováveis	
Cabos, ductos e emissários submarinos	
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	
Investigação científica com reserva de espaço	
Recreio, desporto e turismo	
Património cultural subaquático	
Imersão de dragados	
Afundamento de navios e outras estruturas	
Armazenamento geológico de carbono	
Portos e marinas	

LEGENDA

n.a.	Não se aplica
	Sem efeitos apreciáveis previstos
	Possíveis efeitos transfronteiros previstos

RELATÓRIO AMBIENTAL - ADENDA | PARTE 3

PARTE 3 | MONITORIZAÇÃO

11. Diretrizes de monitorização e governança

1.1. Diretrizes de monitorização

11.2. Quadro de governança

As diretrizes de monitorização consubstanciam-se num conjunto de medidas:

- Medidas destinadas a potenciar os efeitos positivos decorrentes da implementação do Plano;
- Medidas destinadas a evitar ou minimizar os efeitos adversos no ambiente;
- Medidas de controlo, destinadas a avaliar a execução das medidas anteriores, num quadro de maior sustentabilidade ambiental.

PARTE 3 | DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO

Oportunidades do Plano de Situação:

- cooperação e articulação regional e institucional;
- melhoria/criação de condições de capacitação nos vários domínios do OEM;
- valorização da identidade cultural do mar;
- promoção do conhecimento científico e tecnológico.

Necessidade de aprofundar, por parte do Plano de Situação:

- vigilância e fiscalização de atividades;
- gestão de riscos;
- cooperação transfronteiriça.

PARTE 3 | DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
MEDIDAS DESTINADAS A POTENCIAR AS OPORTUNIDADES DO PLANO						
Incentivar o desenvolvimento e inovação tecnológica associados aos usos e atividades em espaço marítimo	x	x	x		x	
Incentivar o conhecimento do meio marinho, nomeadamente dos recursos biológicos, geológicos e energéticos	x	x			x	
Promover a cooperação científica e o estabelecimento de parcerias com os principais atores (públicos e privados)		x			x	x
Capacitar com os meios necessários os atores envolvidos nos processos de gestão e implementação do Plano de Situação		x	x		x	
Aumentar o número de ações de informação e sensibilização na área do mar					x	x
Potenciar a economia do mar		x				

LEGENDA: FCD#1 Estado Ambiental; FCD#2 Desenvolvimento e crescimento azul; FCD#3 Riscos e alterações climáticas; FCD#4 Defesa e vigilância; FCD#5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica; FCD#6 Cooperação.

PARTE 3 | DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
MEDIDAS DESTINADAS A PREVENIR, REDUZIR E ELIMINAR EFEITOS ADVERSOS NO AMBIENTE						
Garantir a implementação dos programas de monitorização estabelecidos nos TUPEM e o tratamento dos dados obtidos	x		x			
Identificação e monitorização dos efeitos cumulativos	x	x				
Promover a cooperação transfronteiriça eficiente no ordenamento do espaço marítimo	x					x
Assegurar a coordenação dos meios existentes nas diferentes entidades, promovendo a salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa, segurança e vigilância			x	x		x
Assegurar a capacidade de resposta a situações de emergência	x		x		x	

LEGENDA: FCD#1 Estado Ambiental; FCD#2 Desenvolvimento e crescimento azul; FCD#3 Riscos e alterações climáticas; FCD#4 Defesa e vigilância; FCD#5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica; FCD#6 Cooperação.

PARTE 3 | INDICADORES

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	UNIDADE	FONTE	REFERENCIAL	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
Incentivar o desenvolvimento e inovação tecnológica associados aos usos e atividades em espaço marítimo	Investimento em ID&T por setor de atividade marítima	% PIB	FCT/ DGEEC	FCD #5, critério 01	QE1; QE9
	Número de TUPEM para projetos-piloto	N.º	DGRM/ DRPM/ DROTA		
Incentivar o conhecimento do meio marinho, nomeadamente dos recursos biológicos, geológicos e energéticos	Doutorados na área das ciências e tecnologias do mar (CTM)	N.º	FCT/ DGEEC	FCD #5, critério 01	QE9; QE1; QE7
	Publicações científicas em CTM	N.º	FCT		
	Número de investigadores em CTM	N.º	FCT		
Promover a cooperação científica e o estabelecimento de parcerias com os principais atores (públicos e privados)	Número de projetos financiados (com relevância para o mar) com parcerias	N.º	FCT	FCD #6, critério 03	QE9; QE1
	Volume de investimento em projetos (com relevância para o mar)	€	FCT		
Capacitar com os meios necessários os atores envolvidos nos processos de gestão e implementação do Plano de Situação	Número de Workshops/Ações de formação/Conferências	N.º	DGRM/ DRPM/ DROTA	FCD #5, critério 02	QE9; QE1
	Número de cursos/ ações de formação	N.º	Instituições do sistema nacional de ensino/ formação profissional CTM		
	Número de estudantes/ formandos participantes nestes cursos/ ações	N.º			
Aumentar o número de ações de informação e sensibilização na área do mar	Número de ações	N.º	DGPM/ DGRM/ IPMA/ Ciência Viva	FCD #5, critério 03	QE9; QE2
	Número de participantes	N.º			

PARTE 3 | INDICADORES

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	UNIDADE	FONTE	REFERENCIAL	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
Potenciar a economia do mar	Peso do VAB da economia do mar, no quadro da economia portuguesa	%	INE-CSM	FCD #2, critério 01	QE1; QE2
	Peso do VAB da economia do mar por agrupamento de atividade	%			
	Peso do emprego da economia do mar, no quadro da economia portuguesa	%			
	Peso do emprego da economia do mar por agrupamento de atividade	%			
Garantir a implementação dos programas de monitorização estabelecidos nos TUPEM e o tratamento dos dados obtidos	Grau de cumprimento dos programas de monitorização estabelecidos no TUPEM (n.º parâmetros monitorizados/ n.º parâmetros previstos)	%	DGRM/ DRPM/ DROTA	FCD# 1, critério 02	QE1; QE7
Identificação e monitorização dos efeitos cumulativos	Cumprimento do bom estado ambiental da DQEM	N.º de descritores em BEA	DGRM/ DRPM/ DROTA	FCD# 1, critério 02	QE1; QE7
	Projetos financiados para a implementação dos Programas de Medidas e Monitorização da DQEM	N.º			
	Cumprimento do bom estado das massas de água costeiras e de transição (DQA)	% das massas de água costeiras e de transição em bom estado			

PARTE 3 | INDICADORES

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	UNIDADE	FONTE	REFERENCIAL	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
Promover a cooperação transfronteiriça eficiente no ordenamento do espaço marítimo	Número de iniciativas de cooperação transfronteiriça para o ordenamento do espaço marítimo	N.º	DGRM/ DRPM/ DROTA	FCD# 6, critério 01	QE1; QE2; QE3; QE4; QE7; QE9
Assegurar a coordenação dos meios existentes nas diferentes entidades, promovendo a salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa, segurança e vigilância	Taxa de variação do número de operações conjuntas com as entidades da segurança interna e da proteção civil	%	AMN	FCD# 4, critério 01	QE7
	Taxa de variação homóloga do esforço de fiscalização de embarcações	%			
Assegurar a capacidade de resposta a situações de emergência envolvendo matérias perigosas	Número de navios envolvidos em acidentes	N.º	EMSA/ GAMA/ DGAM	FCD# 3, critério 01	QE1; QE7
	Área e/ou volume afetado	m^2/ m^3	DGAM		
	Número de exercícios anuais de prontidão e simulacros	N.º	DGAM		
	Número de meios operacionais de combate à poluição no mar	N.º	AMN		

NOTA: O referencial diz respeito à situação existente dos FCD em cada subdivisão.

PARTE 3 | QUADRO DE GOVERNANÇA

- O sucesso de implementação do Plano de Situação não dependerá apenas das entidades responsáveis pela sua elaboração, mas também da **cooperação entre as várias entidades,** no âmbito das respetivas competências, e da eficácia dos diálogos institucionais estabelecidos.

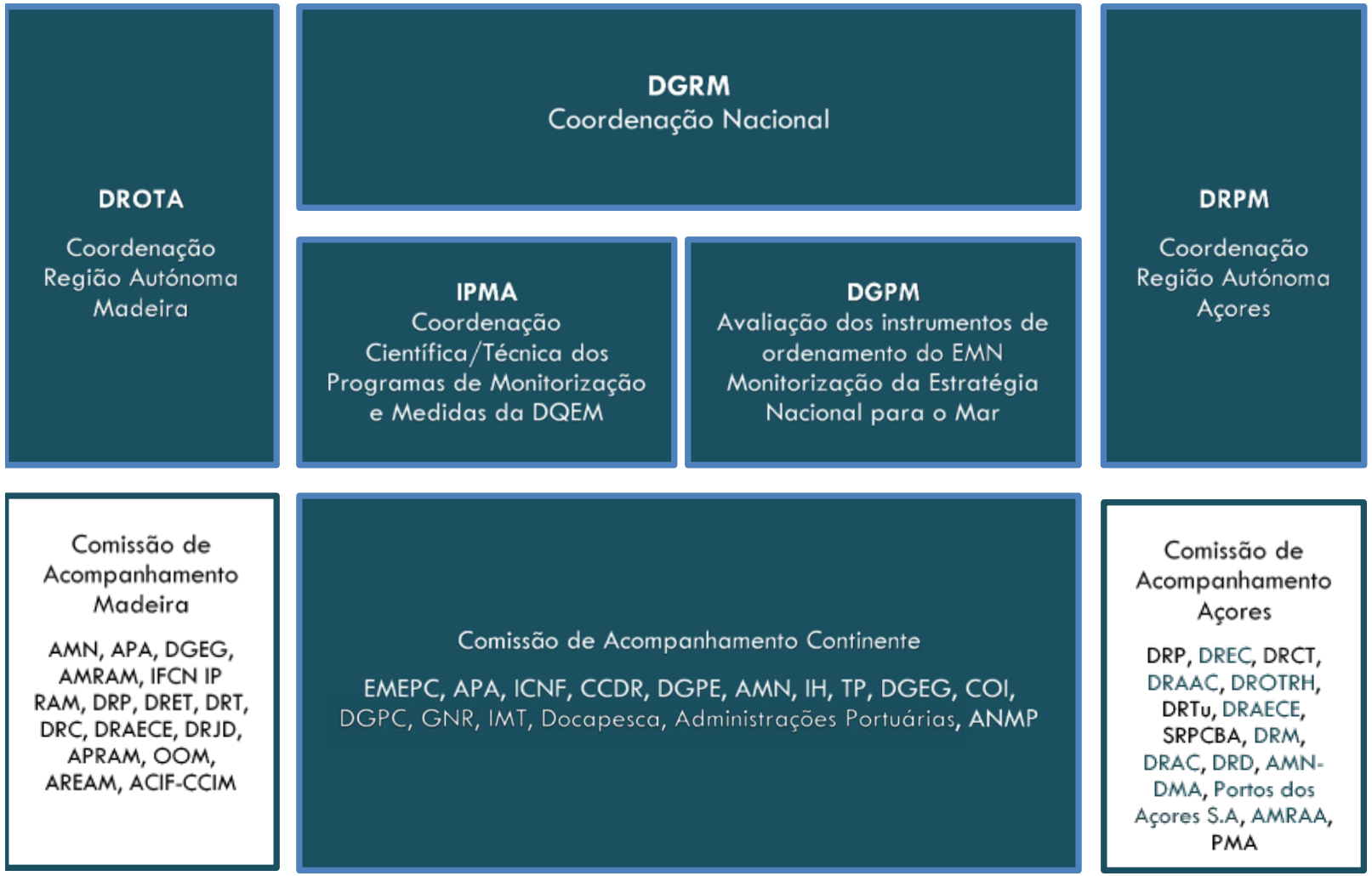

ANEXO | I. PRÁTICAS INTERNACIONAIS DE AAE NO OEM

QUESTÕES ESTRATÉGICAS COMUNS:

- Promoção do **bom estado ambiental;**
- Promoção da **economia** verde (ex. energias renováveis);
- Desenvolvimento da economia do mar baseada na **sustentabilidade.**

FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO COMUNS:

- **Proteção da biodiversidade** (sob diferentes formas, como proteção da natureza, vida marinha);
- **Alterações climáticas;**
- Setor económico com mais importância regional.

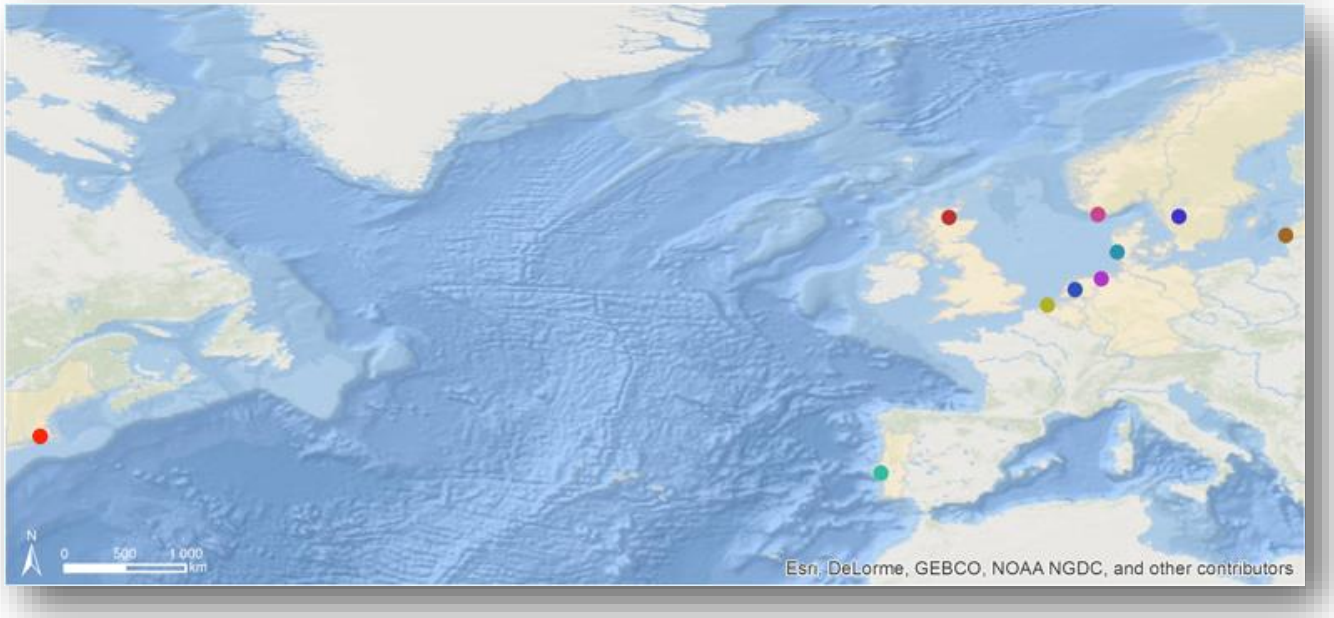

Casos de estudo analisados:

- Alemanha
- Bélgica
- Dinamarca
- Escócia
- Estados Unidos
- Holanda
- Letónia
- Noruega
- Portugal
- Suécia

ANEXO | II. QRE APROFUNDADO

DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO INTERNACIONAL, REGIONAL E COMUNITÁRIO	FCD 1	2	3	4	5	6
Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM): • Consagra a existência de zonas de jurisdição nacional: o mar territorial de 12 milhas, a zona contígua de 24 milhas, a plataforma continental e a zona económica exclusiva de 200 milhas; • Define espaços internacionais: o alto mar, onde continua a prevalecer a liberdade de navegação, e a "Área" internacional dos fundos marinhos, cujos recursos foram definidos como património comum da humanidade e se destinam a ser geridos por uma autoridade internacional própria.				x		x
Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB): • A conservação da diversidade biológica; • A utilização sustentável componentes da diversidade biológica; • A partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos, • A Convenção é o primeiro acordo que engloba todos os aspetos da diversidade biológica: genomas e genes, espécies e comunidades, habitats e ecossistemas.	x	x			x	
Protocolo de Nagoia: • Visa a implementação do terceiro objetivo da CDB em matéria de acesso aos recursos e partilha dos benefícios (ABS, do inglês *access and benefit sharing*), tal como regulado pelo artigo 15º da Convenção, e especificando uma série de obrigações adicionais das Partes; • Aumentar a previsibilidade das condições para o acesso aos recursos genéticos; • Assegurar a efetiva partilha dos benefícios entre utilizadores e fornecedores de recursos genéticos; • Garantir que só são utilizados recursos genéticos adquiridos legalmente.	x	x			x	x

NTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO NACIONAL	FCD 1	2	3	4	5	6
Industrial para as Energias Renováveis Oceânicas: • Exploração dos recursos das energias renováveis oceânicas no mar (recursos eólicos offshore e recursos renováveis de energia dos oceanos); • Exploração dos recursos costeiros e marítimos; • Exploração das energias renováveis *offshore* (energia eólica e das ondas e marés).	x	x	x		x	
Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira: • Cooperação internacional e integração comunitária; • Reforço e promoção da articulação institucional; • Conservação de recursos e do património natural e paisagístico; • Qualificação da zona costeira e o desenvolvimento sustentável de atividades e usos específicos; • Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; • Conceção de políticas operacionais integradas, com base na previsão a médio / longo prazo; • Promoção do conhecimento e da participação pública; • Avaliação integrada de políticas e de instrumentos de gestão da zona costeira.	x	x	x	x	x	x
Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade: • Melhoria do estado de conservação de habitats e espécies; • Fomenta a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade, aos mais diferentes níveis; • Promove o reconhecimento do valor do património natural facilitando a tomada de consciência e a sua consequente integração, nas diferentes políticas, estratégias e práticas.	x	x	x	x	x	x

DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES	FCD 1	2	3	4	5	6
ivisão dos Açores: ada seis anos, por forma a atingir os objetivos da Diretiva-gia Marinha (DQEM), a qual determina o desenvolvimento destinadas alcançar ou manter o bom estado ambiental das s, tendo em conta onze descritores para a avaliação desse tal. especificidades das águas marinhas nacionais, foram atro estratégias marinhas (Relatório Inicial) referentes às Continente, Açores, Madeira e Plataforma Continental gunda fase de preparação das estratégias marinhas elaboração do Programa de Monitorização (PMo) e do Medidas (PMe). 1.º ciclo de implementação da DQEM (2012-2018) Estratégia Marinha para a subdivisão dos Açores, que, à s restantes subdivisões, é composta por uma avaliação inicial e a uma análise das características e estado ambiental das s, principais pressões e impactes e análise socioeconómica), do bom estado ambiental das águas marinhas, e pelo o de metas ambientais. 2.º ciclo (2018-2024), procedeu-se à atualização da inha para a subdivisão dos Açores, em simultâneo com as visões, com base nos resultados do ciclo anterior e nas novas Comissão Europeia. O documento é composto pela revisão icial (com foco nas principais atividades humanas e pressões cionados e na análise socioeconómica das águas marinhas), ão do bom estado ambiental, e pela revisão das metas abelecidas no 1.º ciclo da DQEM.	x	x	x		x	
a Rede Natura 2000 (PAF) dos Açores para o Período 21-2027: • Identifica as prioridades de financiamento da Rede Natura 2000, fornecendo uma visão integrada de como atingir essas prioridades, tendo em conta os instrumentos financeiros disponíveis.	x				x	x
Plano Integrado dos Transportes dos Açores 2014-2020, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo N.º 34/2014, de 21 de fevereiro: • Tem como objetivo principal promover a coordenação e intermodalidade dos transportes aéreos, marítimos e terrestres. • Define os eixos de atuação que visam a efetiva coordenação entre todos os meios de transporte, para uma interligação, dentro do fisicamente possível, de horários, logística, parâmetros operacionais e gestão de informação, numa lógica permanente de orientação para o serviço prestado aos cidadãos e às empresas.		x	x			x

ANEXO | IV. PRESSÕES E IMPACTES NO MEIO MARINHO

Para cada atividade:

- Descrição das pressões (DQEM);
- Descrição dos impactes nos habitats naturais e biodiversidade.

Aquicultura

Tema	Descrição da pressão	Potenciais Impactes sobre os valores naturais
FÍSICO	**Fase de construção:** ‣ Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho	**Habitats naturais:** ‣ Perda localizada de habitat decorrente da colocação de dispositivos de fixação ao subsolo. **Biodiversidade (flora e fauna):** ‣ Alteração das comunidades bentónicas, epibentónicas e infaunais.
	Fase de exploração ‣ Perturbação física reversível) ‣ Perda física devid substrato, da morf materiais do leito	
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	**Fase de construção:** ‣ Introdução de som	
	Fase de exploração ‣ Introdução de nutri pontuais, deposiçã ‣ Introdução de outr sintéticas, substânci fontes difusas, font episódios extremos ‣ Introdução de mat fontes pontuais ‣ Introdução de resí microparticulas) ‣ Introdução de som	

Biotecnologia marinha

Tema	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
FÍSICO	‣ Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível) ‣ Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho	**Habitats naturais:** ‣ Perturbação física do fundo marinho provocada pelos métodos de extração dos organismos. ‣ Perturbação localizada do habitat. **Biodiversidade (flora e fauna):** ‣ Redução da disponibilidade alimentar ‣ Perturbação dos organismos marinhos ‣ Alterações ou perturbação nas cadeias tróficas
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	‣ Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo)	**Biodiversidade (flora e fauna):** ‣ Perturbação da fauna marinha devido ao ruído e vibrações, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento.
BIOLÓGICO	‣ Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana ‣ Extração ou mortalidade/lesão de espécies selvagens (através da pesca comercial ou recreativa e de outras atividades)	**Biodiversidade (flora e fauna):** ‣ Perda e perturbação de organismos marinhos ‣ Redução da disponibilidade alimentar ‣ Alterações ou perturbação nas cadeias tróficas

OBRIGADA

DGRM Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Governo dos Açores

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais

universidade de aveiro theoria poiesis praxis

cesam universidade de aveiro centro de estudos do ambiente e do mar

COPING TEAM

COMISSÃO CONSULTIVA
Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores

Reunião Plenária • 25 de maio de 2023

Governo dos Açores

OEMA

SIGMAR

ORDEM DE TRABALHOS

1. Abertura e apresentação dos elementos da Comissão Consultiva.
2. Apresentação do projeto de PSOEM-Açores, da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica e do Geoportal SIGMAR-Açores.
3. Esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à documentação e ao processo.
4. **Definição dos termos e calendarização para a emissão do parecer final.**
5. Outros assuntos.
6. Encerramento.

ÂMBITO DO PARECER

Atentas as competências da CC-Açores nos termos do Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, e atento o exposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação:

- A CC-Açores elabora e emite o **parecer final não vinculativo** sobre o projeto de Plano de Situação.
- Os representantes das **entidades com responsabilidades ambientais específicas** emitem ainda parecer sobre o relatório ambiental.
- Caso algum membro da CC-Açores discorde, expressa e fundamentadamente, da proposta de Plano de Situação, há lugar à realização de **reunião de concertação**, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

ÂMBITO DO PARECER

Atentas as competências da CC-Açores nos termos do Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, e atento o exposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação:

↗ O parecer final da CC-Açores é assinado por todos os seus membros e deve evidenciar as objeções que não foram ultrapassadas, através de posição dos respetivos membros, devidamente fundamentada, ficando expressa a orientação defendida.

Pelo Presidente da CC-Açores, por delegação de competências, no caso de participação por via remota (*vide* modelo)

PRAZO DO PARECER

Atento o disposto nos n.os 7 e 8 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, e no Despacho n.º 3392/2023, de 15 de março:

↗ A Comissão Consultiva emite o parecer final no prazo de 30 dias a contar da sua submissão.

↗ O prazo pode ser prorrogado, por igual período, mediante parecer fundamentado da Comissão Consultiva, atendendo à complexidade do projeto de Plano de Situação.

Atenta a complexidade e dimensão do projeto de Plano de Situação, propõe-se a prorrogação por igual período, até 21 de julho.

Termo do prazo a 9 de junho, contado a partir da data de submissão (24 de abril).

TRÂMITES DO PARECER

⟨21.04.2023⟩ Concluído o projeto de PSOEMA e o correspondente Relatório Ambiental, a DRPM, entidade responsável pela elaboração do PSOEMA, submeteu-os formalmente ao presidente da CC–Açores.

⟨24.04.2023⟩ O presidente da CC–Açores remeteu a documentação do PSOEMA para os restantes membros da Comissão Consultiva, para efeitos de apreciação e emissão do parecer final.

Início do prazo	30 dias	Término do prazo	Prorrogação 30 dias	Término do prazo
24.04.2023	→	09.06.2023	→	21.07.2023

CONTEXTO GEOGRÁFICO

Zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 mm:

- Águas interiores marítimas;
- Mar territorial;
- Subárea dos Açores da Zona Económica Exclusiva portuguesa;
- Plataforma Continental até às 200 mm.

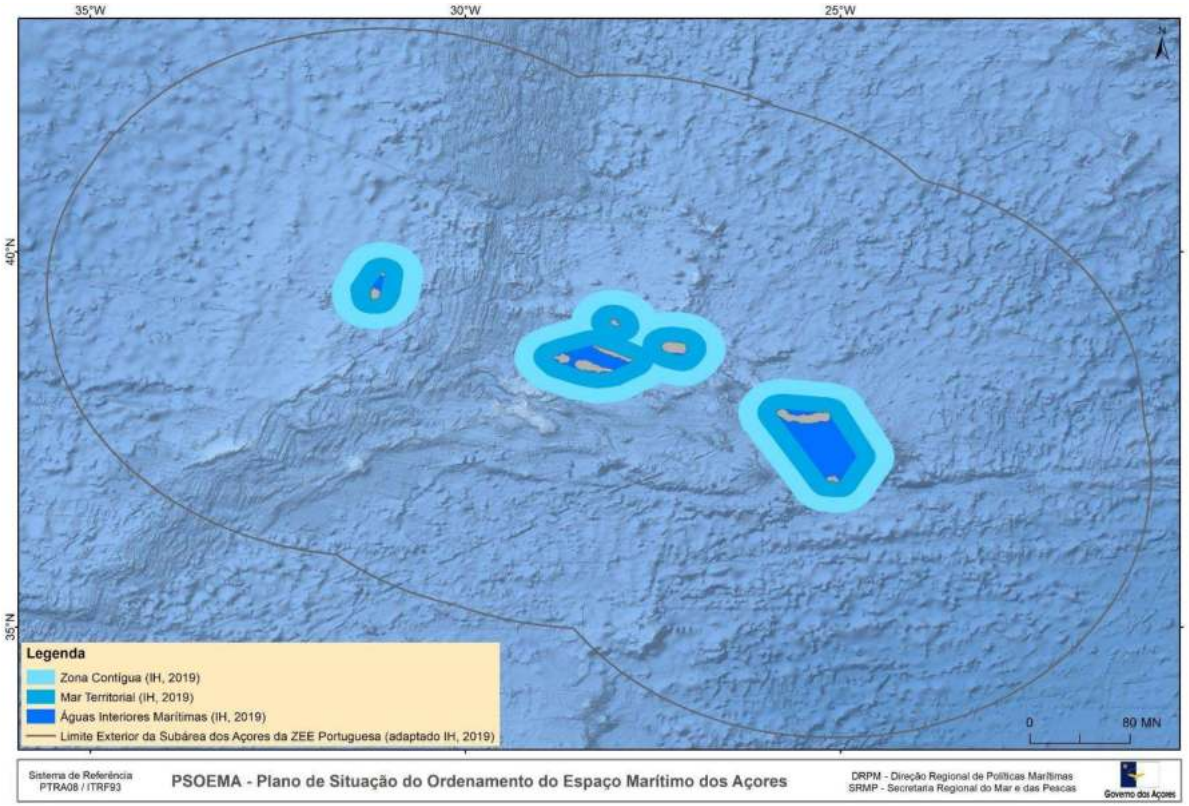

CONTEXTO DOCUMENTAL

Volumes do Plano de Situação:

- Volume I - Enquadramento, Estrutura e Dinâmica ⟨Adenda⟩
- Volume II - Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades ⟨Adenda⟩
- Volume III-A - Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores

CONTEXTO DOCUMENTAL

Volumes que acompanham o Plano de Situação:

- Volume IV-A - Relatório de Caracterização da Subdivisão dos Açores
- Volume V - Relatório Ambiental: Avaliação Ambiental Estratégica ⟨Adenda⟩
- Volume VI - Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental: Avaliação Ambiental Estratégica ⟨Adenda⟩

CONTEÚDO DO PARECER

Atento o exposto no n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, o parecer final não vinculativo deve versar sobre:

- Avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação;
- Avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos enunciados no n.º 2 do artigo 4.º do citado diploma;
- Compatibilidade com os programas e planos territoriais;
- Recomendações.

CONTEÚDO DO PARECER

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Anexo ao Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março:

↗ Aos representantes das entidades com responsabilidades ambientais específicas compete a emissão dos pareceres previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, designadamente:

a) Pronunciarem-se sobre o âmbito da avaliação ambiental e o alcance da informação a incluir no relatório ambiental;

b) Acompanharem a elaboração do relatório ambiental;

c) Pronunciarem-se sobre o relatório ambiental;

d) Pronunciarem-se sobre a proposta de declaração ambiental.

COMISSÃO CONSULTIVA

PARECER FINAL

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PARECER

- ↗ Definição do índice baseado no conteúdo estipulado legalmente;
- ↗ Aprovação prévia do índice pelas entidades da CC-Açores na presente Reunião Plenária;
- ↗ Recolha e sistematização dos pareceres individuais, por escrito, das entidades da CC-Açores;
- ↗ Circulação prévia da proposta de parecer final pelas entidades da CC-Açores e recolha de contributos;
- ↗ Assinatura do parecer final da CC-Açores na Reunião Plenária seguinte.

Promoção da elaboração do parecer final
SRMP (Presidente da CC-Açores)

Colaboração na redação e revisão
Entidades da CC-Açores

COMISSÃO CONSULTIVA

PROPOSTA DE CALENDARIZAÇÃO

⟨24 abril 2023 – 9 junho – **21 julho 2023**⟩

Período para a emissão do parecer final, considerando a prorrogação do prazo.

⟨24 abril – 25 maio⟩
- ↗ Avaliação preliminar
- ↗ Discordância expressa à proposta de PSOEMA
- ↗ Discussão do prazo e da calendarização
- ↗ Definição dos termos dos pareceres das entidades

⟨25 maio – 30 junho⟩
- ↗ Envio dos pareceres individuais à SRMP

⟨1 julho – 10 julho⟩
- ↗ Preparação da proposta de parecer final pela SRMP

⟨11 julho – 17 julho⟩
- ↗ Circulação da proposta pelos membros da CC-Açores

⟨18 julho – 20 julho⟩
- ↗ Finalização da redação do parecer final pela SRMP
- ↗ Aprovação e assinatura do parecer final

PARECER FINAL

1.ª Reunião Plenária da CC-Açores
25 maio

Prazo-limite para envio dos pareceres
30 junho

Prazo-limite para envio de contributos à proposta de parecer final
17 julho

2.ª Reunião Plenária da CC-Açores
20 julho

REUNIÕES DA COMISSÃO CONSULTIVA

Reunião plenária	Data	Objetivo
Reunião CIAMA	10.12.2018	i) No âmbito da CIAMA, apresentação dos termos de referência, metodologia e programa de trabalhos da elaboração do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores, incluindo o respetivo cronograma e a sujeição ao processo de AAE; ii) Aprovação dos grupos de trabalho, respetiva composição e modo de funcionamento; iii) Aprovação da calendarização indicativa das reuniões plenárias subsequentes.
1.ª Reunião	25.05.2023	i) Apresentação pela DRPM para apreciação pela CC-Açores da proposta de Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores; ii) Apresentação pela DRPM do Geoportal do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores; iii) Apresentação para apreciação pela CC-Açores da proposta de Relatório Ambiental da AAE; iv) Apresentação dos termos e calendarização do parecer final da CC-Açores; v) Discussão dos Volumes do Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores e respetiva AAE.
2.ª Reunião	20.07.2023	Aprovação e emissão do parecer final da CC-Açores, previsto no n.º 6 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

I.1. ENQUADRAMENTO
I.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.3. ATIVIDADE DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

II. PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E RELATÓRIO AMBIENTAL

II.1. SOBRE O PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E O RELATÓRIO AMBIENTAL
II.2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL
II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

I.1. ENQUADRAMENTO
I.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.3. ATIVIDADE DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

II. PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E RELATÓRIO AMBIENTAL

II.1. SOBRE O PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E O RELATÓRIO AMBIENTAL
II.2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL
II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enquadramento sobre a Comissão Consultiva, respetivo âmbito, composição, funcionamento, e processo de emissão do parecer final ⟨proposta de redação pela SRMP⟩

COMISSÃO CONSULTIVA

PARECER FINAL

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

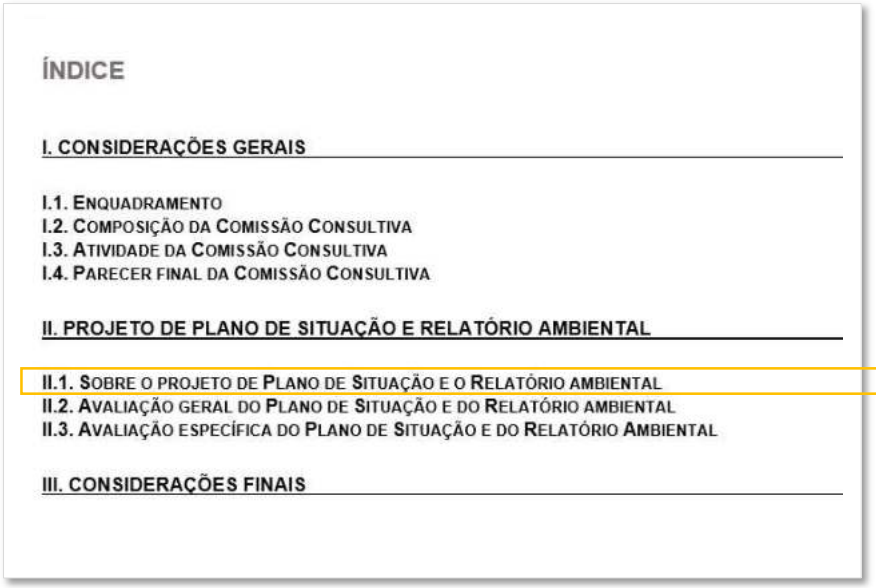

ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

I.1. ENQUADRAMENTO
I.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.3. ATIVIDADE DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

II. PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E RELATÓRIO AMBIENTAL

II.1. SOBRE O PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E O RELATÓRIO AMBIENTAL
II.2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL
II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enquadramento genérico ao projeto de PSOEMA, AAE e respetiva documentação associada ⟨proposta de redação pela SRMP⟩

COMISSÃO CONSULTIVA

PARECER FINAL

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

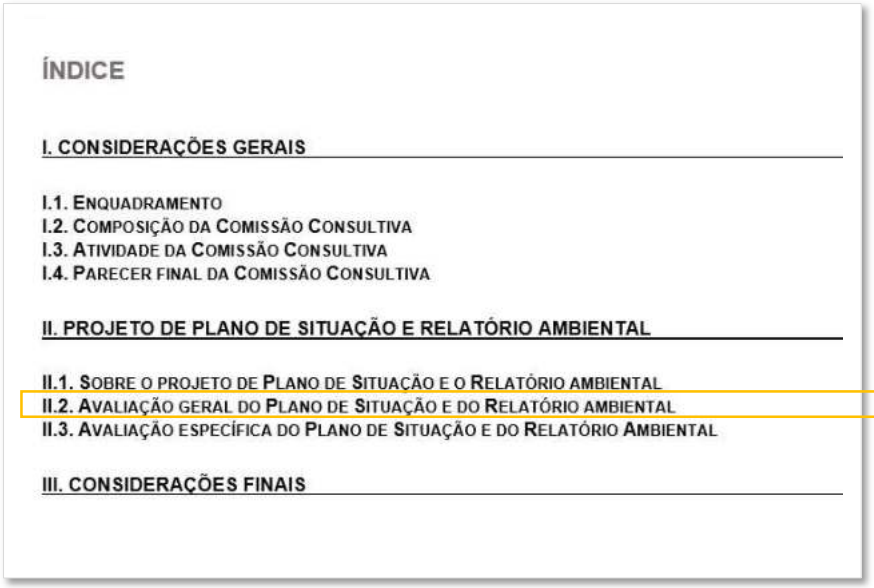

ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

I.1. ENQUADRAMENTO
I.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.3. ATIVIDADE DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

II. PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E RELATÓRIO AMBIENTAL

II.1. SOBRE O PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E O RELATÓRIO AMBIENTAL
II.2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL
II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apreciação global sobre o projeto de PSOEMA e Relatório Ambiental ⟨proposta de redação pela SRMP, com base nos pareceres individuais das entidades da CC-Açores⟩

COMISSÃO CONSULTIVA

PARECER FINAL

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

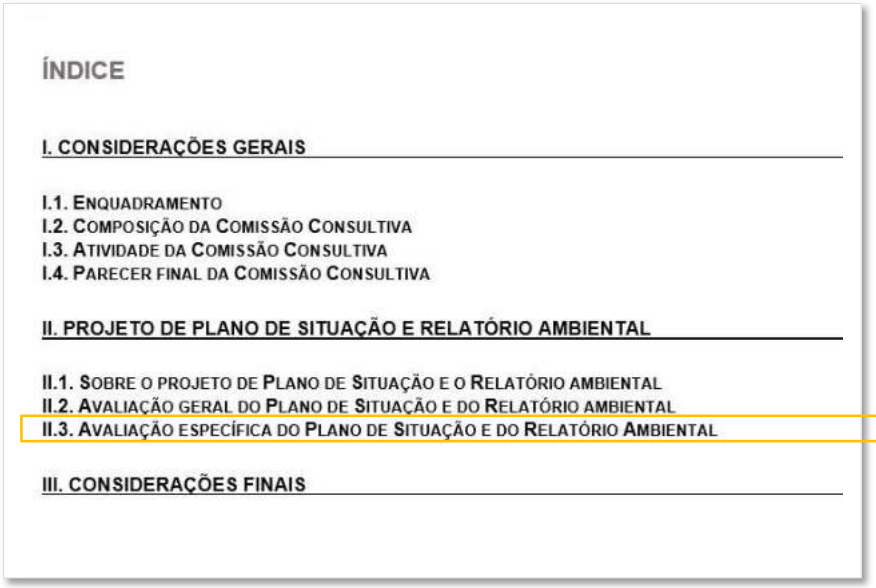

ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

I.1. ENQUADRAMENTO
I.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.3. ATIVIDADE DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

II. PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E RELATÓRIO AMBIENTAL

II.1. SOBRE O PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E O RELATÓRIO AMBIENTAL
II.2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL
II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apreciação específica sobre o projeto de PSOEMA e Relatório Ambiental ⟨em anexo, constante dos pareceres individuais das entidades da CC-Açores, tendo por base a disponibilização de um formulário⟩

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

I.1. ENQUADRAMENTO
I.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.3. ATIVIDADE DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

II. PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E RELATÓRIO AMBIENTAL

II.1. SOBRE O PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E O RELATÓRIO AMBIENTAL
II.2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL
II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade	...
Telefone	...
Email	...
Data	...
Responsável(eis) pelo preenchimento	...

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como ...

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração
...	...

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade	...
Telefone	...
Email	...
Data	...
Responsável(eis) pelo preenchimento	...

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais

Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como ...

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração
...	...

Apreciação específica sobre o **conteúdo material**, conforme art. 10.º do DL 38/2015:

- Identificação e distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais, descritos na alínea a) do n.º 1;
- Identificação dos programas e planos territoriais, de acordo com a alínea b) do n.º 1;
- Fundamentos estratégicos, legais, técnicos e científicos, segundo a alínea c) do n.º 1;
- Identificação das áreas e ou dos volumes relevantes para a conservação da natureza, biodiversidade e serviços de ecossistemas, áreas marinhas protegidas classificadas e recursos sedimentares com potencial interesse, conforme a alínea d) do n.º 1;
- Identificação das redes de estruturas e infraestruturas e dos sistemas indispensáveis à defesa nacional, à segurança interna e à proteção civil, de acordo com a alínea e) do n.º 1;
- Identificação dos valores correspondentes ao património cultural, material ou imaterial, em meio náutico e subaquático, conforme a alínea f) do n.º 1.

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade	...
Telefone	...
Email	...
Data	...
Responsável(eis) pelo preenchimento	...

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais
Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como ...

Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
...	...

Apreciação específica sobre o **conteúdo material**, conforme art. 10.º do DL 38/2015:

Localização dos elementos relativos à navegação, ilhas artificiais, instalações e estruturas descritos no n.º 2:

- Canais de navegação e esquemas de separação de tráfego;
- Áreas de pilotagem obrigatória;
- Zonas de manobras de dragas;
- Boias e sistema de assinalamento marítimo;
- Baixios a descoberto;
- Ilhas artificiais, instalações e estruturas e as respetivas zonas de segurança;
- Recifes artificiais;
- Ancoradouros e fundeadouros;
- Portos e marinas;
- Obras de defesa costeira;
- Zonas de depósito de dragados;
- Cabos e ductos submarinos;
- Zonas de deposição de munições e de matérias perigosas;
- Localização de naufrágios e de afundamentos.

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

FORMULÁRIO DE PARECER

ENTIDADES DA COMISSÃO CONSULTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
Entidade	...
Telefone	...
Email	...
Data	...
Responsável(eis) pelo preenchimento	...

I. AVALIAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO

Comentários gerais
Em termos de avaliação sobre a adequação e suficiência do conteúdo material e documental do projeto de Plano de Situação, estabelecidos, respetivamente, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se, em termos genéricos, como ...
Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração
...	...

Apreciação específica sobre o **conteúdo documental**, conforme art. 11.º do DL 38/2015:

- O plano de situação é constituído pela representação geo-espacial do ordenamento que estabelece a distribuição espacial e temporal dos valores, dos usos e das atividades existentes e potenciais, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1;
- A esses elementos de representação geo-espacial estão associadas normas de execução que identificam as restrições de utilidade pública, os regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais e culturais e as boas práticas, de acordo com o n.º 2;
- O plano de situação é acompanhado pelo relatório de caracterização da área e ou volume de incidência; e pelo relatório e declaração ambiental, nos termos do n.º 3.

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

Comentários gerais

Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como ...

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração
...	...

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS

Comentários gerais

No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como ...

Comentários específicos*

Observações	Sugestões de alteração
...	...

Apreciação específica sobre a conformidade com os **objetivos** descritos no n.º 2 do art. 4.º do DL 38/2015:

- Executar os objetivos de desenvolvimento estratégico estabelecidos nos instrumentos estratégicos de política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional, nomeadamente na Estratégia Nacional para o Mar;
- Promover a exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, assegurando a preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e ecossistemas costeiros e marinhos e a manutenção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transição, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e das alterações climáticas;
- Ordenar os usos e atividades a desenvolver no espaço marítimo nacional com respeito pelos ecossistemas marinhos e pela salvaguarda do património cultural subaquático, visando assegurar a utilização sustentável dos recursos e potenciar a criação de emprego;
- Prevenir ou minimizar eventuais conflitos entre usos e atividades desenvolvidas no espaço marítimo nacional;
- Garantir a segurança jurídica e a transparência dos procedimentos de atribuição dos títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional;
- Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional.

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

II. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

Comentários gerais
Em matéria de avaliação da conformidade do projeto do Plano de Situação com os objetivos de ordenamento do espaço marítimo nacional, enunciados no n.º 2 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, considera-se na generalidade como ...

Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
...	...

III. COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS

Comentários gerais
No que se refere à compatibilidade com os programas e planos territoriais, considera-se genericamente como ...

Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
...	...

Apreciação específica sobre a compatibilidade com os **programas e planos territoriais**, atento o art. 5.º do DL 38/2015:

- Articulação e compatibilização com os programas e planos territoriais, sempre que incidam sobre a mesma área ou sobre áreas que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada de ordenamento, devendo ser dada prioridade às soluções que determinem uma utilização sustentável do espaço, garantindo a preservação dos ecossistemas marinhos e costeiros, a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e a minimização dos riscos naturais e da erosão costeira;
- Assegurar a compatibilização com os planos elaborados no âmbito da Lei da Água, nomeadamente com os planos de gestão de região hidrográfica;
- Identificar expressamente as normas incompatíveis dos programas e planos territoriais preexistentes que devam ser revogadas ou alteradas.

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO	
Comentários gerais	
Em matéria de recomendações, destaca-se ...	
Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
...	...

IV. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL	
Comentários gerais	
...	
Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
...	...

Apreciação específica sobre eventuais **recomendações**, por exemplo:

- Propostas de melhoria do conteúdo material;
- Propostas de correção de erros identificados;
- Identificação de lacunas de informação que devam ser colmatadas e respetivas propostas de resolução;
- Outras recomendações aplicáveis.

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

IV. RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO	
Comentários gerais	
Em matéria de recomendações, destaca-se ...	
Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
...	...

IV. APRECIAÇÃO AO RELATÓRIO AMBIENTAL	
Comentários gerais	
...	
Comentários específicos*	
Observações	Sugestões de alteração
...	...

Apreciação do Relatório Ambiental pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas, tendo em atenção o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, e o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

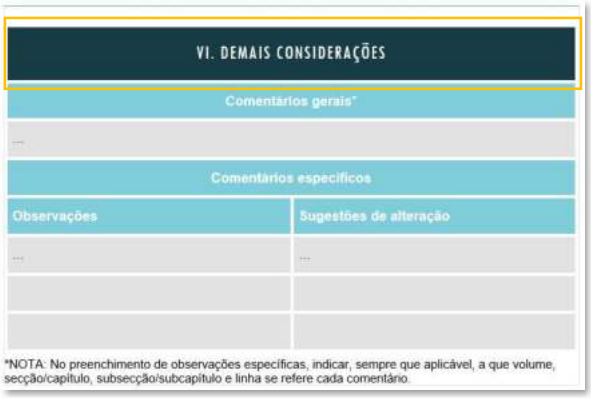

VI. DEMAIS CONSIDERAÇÕES	
Comentários gerais*	
...	
Comentários específicos	
Observações	Sugestões de alteração
...	...

*NOTA: No preenchimento de observações específicas, indicar, sempre que aplicável, a que volume, secção/capítulo, subsecção/subcapítulo e linha se refere cada comentário.

Apreciação de demais aspetos dos documentos do PSOEMA e dos documentos que o acompanham, que não sejam enquadrados nos conteúdos legalmente previstos para o parecer final.

PROPOSTA DE ESTRUTURA DO PARECER

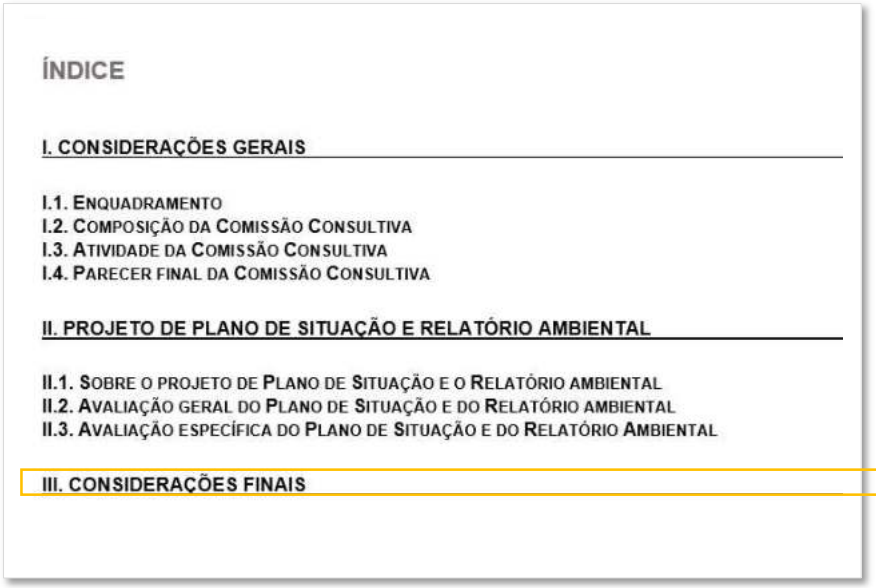

ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

I.1. ENQUADRAMENTO
I.2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.3. ATIVIDADE DA COMISSÃO CONSULTIVA
I.4. PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

II. PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E RELATÓRIO AMBIENTAL

II.1. SOBRE O PROJETO DE PLANO DE SITUAÇÃO E O RELATÓRIO AMBIENTAL
II.2. AVALIAÇÃO GERAL DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL
II.3. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DE SITUAÇÃO E DO RELATÓRIO AMBIENTAL

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Principais conclusões do parecer e recomendações ao processo ⟨proposta de redação pela SRMP, com base nos pareceres individuais das entidades da CC-Açores⟩

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

1.ª) Da extensão do prazo do parecer final;

2.ª) Da proposta de calendarização;

3.ª) Da proposta de estrutura do parecer final;

4.ª) Da assinatura do parecer final.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Governo Regional dos Açores

OBRIGADO